SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 05 de Janeiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XIII | Nº 2982

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**Campos Verdes**	**Haroldo Naves Soares**
1º Vice-Presidente	**Jaraguá**	**Paulo Vitor Avelar**
2º Vice-Presidente	**Campestre de Goiás**	**Fabiano Queiroz Capuzzo**
Diretor Administrativo	**Santa Helena de Goiás**	**João Alberto Vieira Rodrigues**
Diretor Administrativo Substituto	**Panamá**	**José Willian Coelho de Paula**
Diretor Financeiro	**Turvelândia**	**Siron Queiroz dos Santos**
Diretor Financeiro Substituto	**Bonfinópolis**	**Kelton Pinheiro**
Diretor Escola de Gestão Pública	**São Luiz de Montes Belos**	**Eldecírio da Silva**
Diretor Legislativo	**Quirinópolis**	**Romisdete Pereira Neves**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 06/2023, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

"Declara a Dispensa de Licitação para Assessoria publica E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com Assessoria de comunicação;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Município de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei 14.133/21e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria publica com estimativa de 12 meses para atender ao Município de Amaralina.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria publica com estimativa de 12 meses para atender ao Município de Amaralina, por meio da GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 21.129.497/0001-12 ,localizada na -AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI N° 1748 -SALA 606 –CIDADE MONCOES–CEP 04.571-000 – SÃO PAULO-SP.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 2.111,33 (dois mil cento e onze reais e trinta e três centavos)** em favor da empresa GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 21.129.497/0001-12 ,localizada na -AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI N° 1748 -SALA 606 –CIDADE MONCOES–CEP 04.571-000 – SÃO PAULO-SP**,**para contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria publica com estimativa de 12 meses para atender ao Município de Amaralina , com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 21.129.497/0001-12 ,localizada na -AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI N° 1748 -SALA 606 –CIDADE MONCOES–CEP 04.571-000 – SÃO PAULO-SP para assinar o contrato de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 04 dias de janeiro de 2023.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina – GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:DC71C67A

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 07/2023, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

"Declara a Dispensa de Licitação para Aquisição de armário E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objeto de aquisição por ora pretendida, sendo despesa com Aquisição de armário;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Município de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para aquisição de Armário para atender ao Município de Amaralina.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de Armário para atender ao Município de Amaralina, por meio da A POPULAR MOVEIS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 01.254.804/0001-80,localizada na -AV BERNARDO SAYAO– CENTRO –CEP 76.490-000– MARA ROSA-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais)** em favor da empresa A POPULAR MOVEIS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 01.254.804/0001-80,localizada na -AV BERNARDO SAYAO– CENTRO –CEP 76.490-000– MARA ROSA-GO**,**para contratação de empresa para aquisição de Armário para atender ao Município de Amaralina, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se A POPULAR MOVEIS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 01.254.804/0001-80,localizada na -AV BERNARDO SAYAO– CENTRO –CEP 76.490-000– MARA ROSA-GO para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 04 dias de janeiro de 2023.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina –GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:55BEDD65

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 08/2023, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

"Declara a Dispensa de Licitação para serviço de propaganda volante E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com serviço de propaganda volante;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Município de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para serviço de propaganda volante para atender ao Município de Amaralina

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para serviço de propaganda volante para atender ao Município de Amaralina, por meio da MIKELLE KATRINE GONCALVES PIRES 02101550199 inscrita no CNPJ sob nº 45.022.688/0001-78,localizada na -AV AVENIDA ANTONIO ALIPIO DIAS N°817 A– CENTRO –CEP 76.493-000– AMARALINA-GO

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 2.660,00 (dois mil seiscentos e sessenta reais)** em favor da empresa MIKELLE KATRINE GONCALVES PIRES 02101550199 inscrita no CNPJ sob nº 45.022.688/0001-78,localizada na -AV AVENIDA ANTONIO ALIPIO DIAS N°817 A– CENTRO –CEP 76.493-000– AMARALINA-GO**,**para contratação de empresa para serviço de propaganda volante para atender ao Município de Amaralina, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se MIKELLE KATRINE GONCALVES PIRES 02101550199 inscrita no CNPJ sob nº 45.022.688/0001-78,localizada na -AV AVENIDA ANTONIO ALIPIO DIAS N°817 A– CENTRO –CEP 76.493-000– AMARALINA-GO para assinar o contrato de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 04 dias de janeiro de 2023.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina – GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:A5EC78BC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº001/2023

PORTARIA FMS Nº001/2023 04 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º RESSARCIR o servidor SEBASTIÃO CANDIDO BARBOSA, motorista, lotado no DEPARTAMENTO de TRANSPORTES, CPF nº 215.777.571-49, referente à *COMPLEMENTAÇÃO DA* PORTARIA FMS Nº1.137/2022, 27 DE DEZEMBRO DE 2022, conduzindo o veiculo: AMBULANCIA PEUGEOT PLACA-RCA2H89 desta municipalidade, com saída no dia 26/12/2022 e retorno previsto para o dia: 27/12/2022, devido à necessidade de Abastecimento o mesmo deverá receber a liberação de recursos valor de R$340,00 (Trezentos e Quarenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quatro dias do mês de Janeiro do ano de Dois mil e Vinte e Três (04/01/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:3046E798

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº006/2023

PORTARIA FMS Nº006/2023 04 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora LUZIA BITENCUR PAPAROTO, motorista, lotada no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 022.762.811-03, a realizar viagem à cidade de JATAÍ-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: FIAT MOBI PLACA: PQW6105 desta municipalidade com saída no dia: 30/12/2022, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quatro dias do mês de Janeiro do ano de 2023 (04/01/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:D04BA342

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº007/2023

PORTARIA FMS Nº007/2023 04 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora LUZIA BITENCUR PAPAROTO, motorista, lotada no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 022.762.811-03, a realizar viagem à cidade de JATAÍ-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas (Hemodiálise), conduzindo o veiculo: FIAT DOBLO – PLACA: RBP8C33 desta municipalidade com saída no dia: 31/12/2022, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quatro dias do mês de Janeiro do ano de 2023 (04/01/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:1403AF15

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº009/2023

PORTARIA FMS Nº009/2023 04 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora LUZIA BITENCUR PAPAROTO, motorista, lotada no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 022.762.811-03, a realizar viagem à cidade de JATAÍ-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas (Hemodiálise), conduzindo o veiculo: FIAT DOBLO – PLACA: RBP8C33 desta municipalidade com saída no dia: 03/01/2023, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quatro dias do mês de Janeiro do ano de 2023 (04/01/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:78E3A03B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº008/2023

PORTARIA FMS Nº008/2023 - 04 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor OLIVEIRA SOUZA FLEURY, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 959.014.691-00, por realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento clínico especializado (EMERGÊNCIA), conduzindo o veículo: AMBULANCIA PEUGEOT PLACA RCA2H89, desta municipalidade com saída no dia: 31/12/2022 e retorno previsto para o dia: 01/01/2023, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$186,00 (Cento e oitenta e seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$ 86,00 (Oitenta e seis reais) e despesa com 1(uma) pernoite no valor de R$100,00(Cem reais).

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quatro dias do mês de Janeiro do ano de Dois mil e Vinte e Três (04/01/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:9A479898

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº004/2023

PORTARIA FMS Nº004/2023 04 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora LUZIA BITENCUR PAPAROTO, motorista, lotada no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 022.762.811-03, a realizar viagem à cidade de QUIRINÓPOLIS-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: FIAT MOBI PLACA: PQW6105 desta municipalidade com saída no dia: 28/12/2022, e retorno previsto para o dia: 29/12/2022, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$186,00 (Cento e Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais) e despesa com 1(um) pernoite no valor de R$100,00 (cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quatro dias do mês de Janeiro do ano de 2023 (04/01/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:1167DBFD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº003/2023

PORTARIA FMS Nº003/2023 - 04 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, a realizar viagem à cidade de SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de consultas, retornos e exames médicos, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA SAVEIRO – PLACA: PRI-4798 desta municipalidade com saída no dia: 28/12/2022, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (quarenta e três reais) cada totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e Seis Reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quatro dias do mês de Janeiro do ano de Dois mil e Vinte e Três (04/01/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:2810D958

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº002/2023

PORTARIA FMS Nº002/2023 04 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor MULLER CANDIDO DA CUNHA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 013.423.761-70, a realizar viagem à cidade de SERRANÓPOLIS-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente para realização de consulta, retorno e exames médicos, conduzindo o veiculo: AMBULANCIA PEUGEOT PLACA-RCA2H89 desta municipalidade com saída no dia: 28/12/2022 e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 01 (uma) alimentação no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quatro dias do mês de Janeiro do ano de Dois mil e Vinte e Três (04/01/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:AC2C9BF9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº005/2023

PORTARIA FMS Nº005/2023 - 04 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, a realizar viagem à cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de consultas, retornos e exames médicos, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA SAVEIRO – PLACA: PRI-4798 desta municipalidade com saída no dia: 30/12/2022, e retorno previsto para o dia: 31/12/2022, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$386,00 (Trezentos e Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais) e despesa com Abastecimento no valor de R$200,00 (Duzentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quatro dias do mês de Janeiro do ano de Dois mil e Vinte e Três (04/01/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:78BB7D61

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº010/2023

PORTARIA FMS Nº010/2023 - 04 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 395.006.831-72, a realizar viagem à cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP e BARRETOS-SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de consultas, retornos e exames médicos, conduzindo o veiculo: AMBULANCIA PEUGEOT PLACA: RCA2H89 desta municipalidade com saída no dia: 03/01/2023, e retorno previsto para o dia 04/01/2023 devendo receber a liberação de recursos no valor de R$436,00 (Quatrocentos e Trinta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais) e despesa com Abastecimento no valor de R$250,00 (Duzentos e Cinquenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quatro dias do mês de Janeiro do ano de Dois mil e Vinte e Três (04/01/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:7AF5CDB4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº011/2023

PORTARIA FMS Nº011/2023 04 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor ALCEMIR APARECIDO DE ALMEIDA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 010.037.841-27, a realizar viagem à cidade de SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: FIAT DOBLO PLACA: RBP8C33 desta municipalidade com saída no dia: 03/01/2023, e retorno previsto para o dia: 04/01/2023, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$379,00 (Trezentos e Setenta e Nove reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$129,00 (Cento e Vinte e Nove reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais) e despesa com 01(um) abastecimento no valor de R$150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quatro dias do mês de Janeiro do ano de Dois mil e Vinte e Três (04/01/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:7834EBD3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº012/2023

PORTARIA FMS Nº012/2023 04 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor LUIZ PAULO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 042.988.478-88, por realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar veículo para Manutenção automotiva a: FIAT DOBLO PLACA: RBP8C33, desta municipalidade, com saída no dia: 28/12/2022 e retorno previsto para o dia: 30/12/2022, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$415,00 (Quatrocentos e Quinze reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 05 (cinco) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$215,00 (Duzentos e Quinze reais) e despesa com 02 (duas) Pernoites no valor de R$100,00 (Cem reais) cada, totalizando o valor de R$200,00 (Duzentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quatro Dias do Mês de Janeiro do Ano de Dois mil e Vinte e Três (04/01/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:B2C9522B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº013/2023

PORTARIA FMS Nº013/2023 - 04 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de consultas, retornos e exames médicos, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA SAVEIRO – PLACA: PRI-4798 desta municipalidade com saída no dia: 31/12/2022, e retorno previsto para o dia: 01/01/2023, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$186,00 (Cento e Oitenta e seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (quarenta e três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (oitenta e seis reais) e uma pernoite no valor de R$ 100,00 (Cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quatro dias do mês de Janeiro do ano de Dois mil e Vinte e Três (04/01/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:B9EBCCB9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº014/2023

PORTARIA FMS Nº014/2023 04 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora LUZIA BITENCUR PAPAROTO, motorista, lotada no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 022.762.811-03, a realizar viagem à cidade de JATAÍ-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: AMBULANCIA SAVEIRO PLACA: PRI-4798 desta municipalidade com saída no dia: 04/01/2023, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quatro dias do mês de Janeiro do ano de 2023 (04/01/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:717A3F02

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº015/2023

PORTARIA FMS Nº015/2023 04 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor DENNER MENEZES RIBEIRO, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, CPF nº 049.621.541-84, a realizar viagem à cidade de CASSILÂNDIA - MS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: MICROONIBUS VOLARE PLACA: PRH-3726 desta municipalidade com saída no dia: 01/12/2022, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 01 (uma) alimentação no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quatro dias do mês de Janeiro do ano de Dois mil e Vinte e Três (04/01/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:27D558D9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 004/GAB/2023

G A B I N E T E

Portaria nº 004/GAB/2023

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art.

26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 08/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo A, a Sra. **GABRIELLY TAVARES BONAMIGO**, em substituição a Sra. Mariana Helena de Jesus, a ser lotada na Secretaria de Administração, a partir do dia 04 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

EDUARDO PAGNONCELLI PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:3E8AE5CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 005/GAB/2023

G A B I N E T E

Portaria nº 005/GAB/2023

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 10/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo A, o Sr. **WEINER FERREIRA DE JESUS SANTOS**, em substituição ao Sr. Jose Natanael Nunes da Silva, a ser lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir do dia 04 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

EDUARDO PAGNONCELLI PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:0BD3EAE0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA REFERENTE AO PROCESSO 03/2023

AVISO DE DISPENSA, PROCESO nº 03/2023 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Diorama-GO, através da Secretaria Municipal de Transportes, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM AUXILIO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DA FROTA DO MUNICIPIO.".*** Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/01/2023 às 17:00h
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licita.diorama@hotmail.com até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://diorama.go.gov.br/licitacao ou através do E-mail: licita.diorama@hotmail.com, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 04 de janeiro de 2023

VIRÍSSIMO ALVES COELHO
Secretária de Transporte

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:20A5EF96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023
Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE DIORAMA - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.335.363/0001-40, com sede na Avenida Deputado José de Assis, s/n, centro, CEP 76.260-000, Diorama-Go, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ALTAMIRO JOSE DE LIMA, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 2111664 2.A VIA SSP-GO e do CPF/MF nº 588.341.411-72, residente e domiciliado na cidade de Diorama-Go.
Contratado: VALDIENE CUNHA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 41.112.074/0001-05, estabelecido na Avenida PIO XII, nº 322, Qd. 56, Sala 04, Centro, Iporá-Go, CEP. 76.200-000, neste ato representado pelo seu sócio o Advogado, Dr. VALDIENE NAZARET DA CUNHA, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, sob o nº 46.328.
Objeto: Contrato a prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria em âmbito administrativo e judicial.
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados o valor total de R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 9.375,00 (nove mil e trezentos e setenta e cinco reais), pagamentos deverão ser efetuados até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo setor competente.
Prazo de vigência: 03/01/2023 até 31/12/2023
Data da assinatura: 03/01/2023
Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, "c" e "e" da Lei 14.133/2021.

Diorama-Go, aos 03 de janeiro de 2023.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Agente de Contratação I

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:F503893A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 37/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 37/2022
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 80/2022

LICITAÇÃO:Dispensa de Licitação nº 350/2022. CONTRATADO (a):**GABRIELLE ARCE MATOS EIRELI,** inscrita no CNPJ de Nº. 31.065.176/0001-55, situada na Rua do Dinair nº. 257, Casa 22, Vila Carlota, Campo Grande-MS, representada pelo Sr.ª **Gabrielle Arce Matos,** brasileira, portadora do RG nº. 1161957 SSP-MS e CPF/MF nº. 010.091.191-92, residente e domiciliada na Rua do Dinair nº. 257, Casa 22, Vila Carlota, Campo Grande-MS, neste ato denominado de CONTRATADA, nos termos do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 350/2022 e na lei nº. 8.666/93. Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 80/2022 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. OBJETO DO ADITIVO:Fica alterada a Cláusula Oitava do Contrato nº 80/2022 de prestação de serviços, alongando o contrato em pauta e fixando o termo final de vigência para 31/12/2023, previsto nos termos do Art. 57, inc. II e 65 e alíneas, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme previsto na cláusula sexta. Inteiro Teor em https://diorama.go.gov.br/sic/bcid/41/?acesso-a-informacao.html.

Diorama-GO aos, 30 de dezembro de 2022

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Agente de Contratação I

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:102C648A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO 002/2023

Dispõe sobre nomeação de servidor para com esta municipalidade e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, Decreta:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **CLÁUDIA RODRIGUES NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2324307 PC-GO e CPF nº 387.203.451-00, residente e domiciliada nesta municipalidade, para exercer o cargo de **Diretor de Administração – DAS 4 - Secretaria Municipal de Administração**, constante do Quadro de Pessoal comissionado, criado pela Lei Municipal nº 1.062, de 15 de agosto de 2022.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2023, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:EFECDB3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO 003/2023

NOMEIA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA, Prefeito do Município de Diorama-GO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,
D E C R E T A
Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Executiva de Diorama-GO, a Comissão de Contratação, composta pelos servidores **DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO, CLÁUDIA RODRIGUES NASCIMENTO, JEHANE RAVENA PIRES MENDES E RODRIGO PEREIRA DA SILVA**, para sob a presidência do primeiro, para receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;
Art. 2º - Designa o servidor **DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO** como Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame;
Art. 3º - Os servidores **CLÁUDIA RODRIGUES NASCIMENTO, JEHANE RAVENA PIRES MENDES** e **RODRIGO PEREIRA DA SILVA** quando não atuarem no processo como comissão de contratação, atuarão como equipe de apoio do Agente de Contratação se este julgar necessário;
Art. 4º - A comissão de contratação, assim como Agente de Contratação, poderá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para desempenho de funções essenciais à execução do disposto na Lei 14.133/2021;
Art. 5º - Quando processo de Dispensa de Licitação (dispensa/inexigibilidade), o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação com ou sem equipe de apoio, ficando a seu critério;
Art.6º - Para contratações de maiores complexidades e especiais será conduzida pela Comissão de contratação;
Art. 7º - Conforme previsto no art. 191 e 193 da Lei 14.133/2021, até o decurso de prazo de que trata o inciso II do *caput* do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no Edital ou no aviso ou instrumento de Contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.
Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diorama, 03 de janeiro de 2023.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:5BE5D76E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO 004/2023

Aprova Desmembramento de lote urbano, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Diorama, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento da área urbana situada a Rua Senador Pedro Ludovico, Qd.12, Lt. 446,Centro, nesta cidade, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Diorama tudo conforme Memorial Descritivo apresentado por R.T.: Danilo Silveira Leite CREA 1017162824/D-GO.
MEMORIAL DESCRITIVO
DADOS DO IMÓVEL
Quadra : 12
Lote : 446
Município : DIORAMA-GOIÁS
Bairro : Centro
Proprietário : ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Área total : 400,00 m²
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
ANTES DO DESMEMBRAMENTO
Lote: 446
Área : 400,00 m²
Frente : 20,00 m P/ A RUA SENADOR PEDRO LUDOVICO
Lado direito : 20,00 m P/ O LOTE 445
Lado esquerdo : 20,00 m P/ O LOTE 447
Fundo : 20,00 m P/ O LOTE 449

APÓS O DESMEMBRAMENTO

Lote: 446
Área : 200,00 m²
Frente : 10,00 m P/ A RUA SENADOR PEDRO LUDOVICO
Lado direito : 20,00 m P/ O LOTE 445
Lado esquerdo : 20,00 m P/ O LOTE 446-A
Fundo : 10,00 m P/ O LOTE 449

Lote: 446-A
Área : 200,00 m²
Frente : 10,00 P/ A RUA SENADOR PEDRO LUDOVICO
Lado direito : 20,00 m P/ O LOTE 446
Lado esquerdo : 20,00 m P/ O LOTE 447
Fundo : 10,00 m P/ O LOTE 449

-Art. 2º - O desmembramento de que trata o Art. Anterior deverá obedecer às normas legais do Município e da Lei Federal nº 6.766/79.

Art. 3º - Determina o envio do Projeto de Desmembramento ao Cartório Imobiliário local, e depois de cumpridas as demais exigências, para as anotações necessárias e registro competente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diorama, 03 de janeiro de 2023.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito de Diorama

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:970DF007

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 95/2022.

PROCESSO Nº: 4114/2022
CONTRATANTE: Município de Flores de Goiás- GO/ Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: EURICO PEREIRA DA COSTA (CPF/MF: 071.766.601-82)
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023, pelas mesmas condições do Contrato 95/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Dotação Orçamentária:
Dotação 14.05.10.122.1510.2.250. 3.3.90.36 Fonte 102
Data de assinatura: 23/12/2022

LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.
Presidente da CPL. Decreto 506/2022. 04 De Janeiro de 2023.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:6ABD35BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 550/2022

Processo: 3408/2022
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO| Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: ALMEIDA E BOTELHO LTDA.
CNPJ: 41.719.665/0001-37
Modalidade de licitação: Pregão Presencial n° 104/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO 13 KG E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO PRESSURIZADO, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FLORES DE GOIÁS.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 38.220,00 (trinta e oito mil e duzentos e vinte reais)
Prazo de Vigência: 12 meses (21/12/2022 à 21/12/2023)
Data de assinatura: 21/12/2022

LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.
Presidente da CPL. Decreto 506/2022. 03 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:702916E7

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2022.

PROCESSO Nº: 1294/2022
CONTRATANTE: Município de Flores de Goiás/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.
CONTRATADA: DCESARY EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 07.479.494/0001-88)
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 39/2022.
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato Nº 207/2022 a prorrogação da vigência contratual de **01/01/2023 a 31/12/2023** com a renovação do valor do contrato, mantendo as mesmas condições vantajosas do contrato inicial, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei no 8.666/1993 e suas alterações.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
DO VALOR: R$ 10.920,00 (dez mil e novecentos e vinte reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Dotação 15.01.08.244.1508.2.239 3.3.90.39 Fonte 129
Dotação 15.01.08.243.0047.2.233 3.3.90.39 Fonte 100
Data de assinatura: 23/12/2022

LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.
Presidente da CPL. Decreto 506/2022. 23 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:41E6B854

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2022.

PROCESSO Nº: 5107/2022
CONTRATANTE: Município de Flores de Goiás- GO
CONTRATADA: TR THAIS REZENDE CONSULTORIA EIRELI (CNPJ: 14.774.013/0001-22)
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 043/2022.
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato Nº 247/2022 a prorrogação da vigência contratual de **01/01/2023 a 31/12/2023** com a renovação do valor do contrato, mantendo as mesmas condições vantajosas do contrato inicial, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei no 8.666/1993 e suas alterações.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
DO VALOR TOTAL: R$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais), anual.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Dotação 10.05.04.122.1004.2.220.3.3.90.39 Fonte 100

Data de assinatura: 22/12/2022

LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.
Presidente da CPL. Decreto 506/2022. 04 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:CD0DB28B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 328/2021.

PROCESSO Nº: 1292/2022
CONTRATANTE: Município de Flores de Goiás/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.
CONTRATADA: ELIANE MARIA COLEONE LEMOS (CPF: 030.108.828-40)
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 31/21.
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato Nº 328/2021 a prorrogação da vigência contratual de **01/01/2023 a 31/12/2023** com a renovação do valor do contrato, mantendo as mesmas condições vantajosas do contrato inicial, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei no 8.666/1993 e suas alterações.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
DO VALOR: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Dotação 15.01.08.244.1508.2234 3.3.90.39 Fonte 100
Data de assinatura: 23/12/2022

***LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE*.**
Presidente da CPL. Decreto 506/2022. 04 De Janeiro de 2023.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:D49C4C0B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1812022.

PROCESSO Nº: 5620/2022
CONTRATANTE: Município de Flores de Goiás/ Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: ANA CAROLINY DAMASCENO COSTANTINO 70478226152 (CNPJ: 41.250.272/0001-27)
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 80/2022.
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato Nº 181/2022 a prorrogação da vigência contratual de **01/01/2023 a 31/12/2023** com a renovação do valor do contrato, mantendo as mesmas condições vantajosas do contrato inicial, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei no 8.666/1993 e suas alterações.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
VALOR TOTAL: R$ 14.400,00 (catorze mil e uqa reais) anual.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Dotação 10.06.12.361.0043.2.223.3.3.90.39 Fonte 101

Data de assinatura: 23/12/2022

***LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE*.**
Presidente da Cpl. Decreto 506/2022. 04 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:06717BAA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2022.

PROCESSO Nº: 5107/2022
CONTRATANTE: Município de Flores de Goiás- GO
CONTRATADA: TR THAIS REZENDE CONSULTORIA EIRELI (CNPJ: 14.774.013/0001-22)
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 043/2022.
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato Nº 247/2022 a prorrogação da vigência contratual de **01/01/2023 a 31/12/2023** com a renovação do valor do contrato, mantendo as mesmas condições vantajosas do contrato inicial, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei no 8.666/1993 e suas alterações.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
DO VALOR TOTAL: R$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais), anual.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Dotação 10.05.04.122.1004.2.220.3.3.90.39 Fonte 100

Data de assinatura: 22/12/2022

***LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE*.**
Presidente da CPL. Decreto 506/2022. 04 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:E5745DA3

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 548/2022

Processo: 4506/2022
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO| Secretaria Municipal de Administração.
Contratada: ALMEIDA E BOTELHO LTDA.
CNPJ: 41.719.665/0001-37
Modalidade de licitação: Pregão Presencial n° 104/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO 13 KG E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO PRESSURIZADO, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FLORES DE GOIÁS.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 13.820,00 (treze mil e oitocentos e vinte reais)
Prazo de Vigência: 12 meses (21/12/2022 à 21/12/2023)
Data de assinatura: 21/12/2022

***LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE*.**
Presidente da CPL. Decreto 506/2022. 03 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:654775E6

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 549/2022

Processo: 1032/2022
Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Contratada: ALMEIDA E BOTELHO LTDA.
CNPJ: 41.719.665/0001-37
Modalidade de licitação: Pregão Presencial n° 104/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO 13 KG E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO PRESSURIZADO, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FLORES DE GOIÁS.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 33.170,00 (trinta e três mil e cento e setenta reais)
Prazo de Vigência: 12 meses (17/05/2022 à 17/05/2023)
Data de assinatura: 17/05/2022

***LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE*.**
Presidente da CPL.
Decreto 506/2022.
17 de maio de 2022.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:EAB9EBF0

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 405/2022.

PROCESSO Nº: 1255/2022
CONTRATANTE: Município de Flores de Goiás/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.
CONTRATADA: SOLVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (CNPJ: 45.438.636/0001-58)
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 70/2022.
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato Nº 405/2022 a prorrogação da vigência contratual de **01/01/2023 a 31/12/2023** com a renovação do valor do contrato, mantendo as mesmas condições vantajosas do contrato inicial, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei no 8.666/1993 e suas alterações.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Dotação 15.01.08.122.1508.1.062 4.4.90.52 Fonte 100
Dotação 15.01.08.244.1508.2.237 3.3.90.39 Fonte 129
Data de assinatura: 23/12/2022

***LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE*.**
Presidente da CPL. Decreto 506/2022. 04 De Janeiro de 2023.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:C0A52B57

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2022.

PROCESSO Nº: 5102/2022
CONTRATANTE: Município de Flores de Goiás/ Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: ESTEFANY AMBROZZI NUNES (CPF/MF: 028.667.981-71)
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação.
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato Nº 55/2022 a prorrogação da vigência contratual de **01/01/2023 a 31/12/2023** com a renovação do valor do contrato, mantendo as mesmas condições vantajosas do contrato inicial, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei no 8.666/1993 e suas alterações.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) anual.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Dotação 10.06.12.361.0043.2.223.3.3.90.39 Fonte 101

Data de assinatura: 23/12/2022

***LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE*.**
Presidente da CPL.
Decreto 506/2022. 04 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:6A7C7D42

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 470/2022.

PROCESSO Nº: 1341/2022
CONTRATANTE: Município de Flores de Goiás/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (CNPJ: 05.340.639/0001-30)
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 82/2022.
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato Nº 470/2022 a prorrogação da vigência contratual de **01/01/2023 a 31/12/2023** com a renovação do valor do contrato, mantendo as mesmas condições vantajosas do contrato inicial, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei no 8.666/1993 e suas alterações.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Ficha:420-15.01.08.243.0047.2.233.33..90.30.-100
Ficha:428 -15.01.08.243.1508.2.238.33..90.30.-129
Ficha:450-15.01.08.244.1508.2.234..33..90.30.-100
Ficha:463 -15.01.08.244.1508.2.237.33..90.30.-129
Ficha:471-15.01.08.244.1508.2.239.33..90.30. -129

***LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE*.**
Presidente da CPL. Decreto 506/2022. 04 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:F1ED4B43

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2023

Contrato n° 001/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada:REMORA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ: 27.634.076/0001-25
Objeto: Aquisição de fórmulas pediátricas para alimentar os pacientes, economicamente hipossuficientes, JANDIR LOUZA PEREIRA, MARIA UMBELINA MARTINS e JULIANO ALVES PEREIRA.
Valor:R$ 6.418,98 (seis mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e oito centavos)
Dotação: 10.302.210.2.218.339030 Ficha 536 Fonte 102
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
Vigência: 04/01/2023 À 31/12/2023
Data da Assinatura:04/01/2023
Processo: 12100/2022
Dispensa: 001/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:DB017F1E

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CREDENCIADO: MILHEIDY RAIELLY DA SILVA EIRELI

OBJETO: VISANDO O CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE ENFERMEIRO(A)

Dotação Orçamentária: 010.0302.0210.2.218.339039 F 573 FO 102/107

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R$ 42.000,00 que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$3.500,00 (mensal).

DATA ASSINATURA: 03/01/2023.

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

Credenciamento nº 004/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:EC795B8F

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CREDENCIADO: BIBIANE SABRINE CORREIA DE MORAES ANTUNES EIRELI

OBJETO: VISANDO O CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE ENFERMEIRO(A)

Dotação Orçamentária: 10.0301.0050.2.213.339039 F 468 FO 102/107

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R$ 42.000,00 que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$3.500,00 (mensal).

DATA ASSINATURA: 03/01/2023.

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

Credenciamento nº 004/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:97F5EBE9

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CREDENCIADO: JEAN MARQUES DA SILVA EIRELI

OBJETO: VISANDO O CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE CONDUTOR SOCORRISTA-SAMU(A)

Dotação Orçamentária: 10.0301.0050.2.220.33903905F511 FO 102/107

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R$ 24.000,00 que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$2.000,00 (mensal).

DATA ASSINATURA: 03/01/2023.

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

Credenciamento nº 004/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:BA09773D

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIADO: MARCELA RESENDE VELOSO
OBJETO: VISANDO O CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE FARMACEUTICO (A)
Dotação Orçamentária: **10.301.0050.2.217.3.3.90.39 F460 FO 102/107**
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R$ 42.000,00 que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$3.500,00 (mensal).
DATA ASSINATURA: **03/01/2023.**
VIGÊNCIA: **31/12/2023.**
Credenciamento nº 004/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:6777F470

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIADO: ELCINEIA PEREIRA BRITO EIRELI
OBJETO: VISANDO O CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE ENFERMEIRO (A)
Dotação Orçamentária: **010.0302.0210.2.218.339039 F 573 FO 102/107**
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R$ 42.000,00 que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$3.500,00 (mensal).
DATA ASSINATURA: **03/01/2023.**
VIGÊNCIA: **31/12/2023.**
Credenciamento nº 004/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:130F1692

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIADO: MARIA DE FATIMA DE SOUSA
OBJETO: VISANDO O CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE ODONTOLOGO (A)
Dotação Orçamentária: **10.0301.0050.2.213.339039 F 468 FO 102/107**
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R$ 42.000,00 que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$3.500,00 (mensal).
DATA ASSINATURA: **03/01/2023.**
VIGÊNCIA: **31/12/2023.**
Credenciamento nº 004/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:945962C7

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIADO: ALEIXO MENDES DE CARVALHO EIRELI
OBJETO: VISANDO O CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE TECNICO EM RADIOLOGIA (A)
Dotação Orçamentária: **010.0302.0210.2.218.339039 F 573 FO 102/107**
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R$ 24.000,00 que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$2.000,00 (mensal).
DATA ASSINATURA: **03/01/2023.**
VIGÊNCIA: **31/12/2023.**
Credenciamento nº 004/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:08AE8BD9

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIADO: APARECIDA MARIA DIMAS LTDA
OBJETO: VISANDO O CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE ENFERMEIRO (A)
Dotação Orçamentária: **010.0302.0210.2.218.339039 F 573 FO 102/107**
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R$ 42.000,00 que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$3.500,00 (mensal).
DATA ASSINATURA: **03/01/2023.**
VIGÊNCIA: **31/12/2023.**
Credenciamento nº 004/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:83353655

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIADO: CRISTIANE PEREIRA DO LAGO
OBJETO: VISANDO O CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE TECNICO EM ENFERMAGEM (A)
Dotação Orçamentária: **010.0302.0210.2.218.339039 F 573 FO 102/107**
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R$ 24.000,00 que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$ 2.000,00 (mensal).
DATA ASSINATURA: **03/01/2023.**
VIGÊNCIA: **31/12/2023.**
Credenciamento nº 004/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:EC9FE100

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIADO: SHUELLEN GONÇALVES TOME EIRELI
OBJETO: VISANDO O CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE AUXILIAR EM HIGIENE BUCAL (A)
Dotação Orçamentária: **10.0301.0050.2.213.339039 F 468 FO 102/107**
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R$ 19.200,00 que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$ 1.600,00 (mensal).
DATA ASSINATURA: **03/01/2023.**
VIGÊNCIA: **31/12/2023.**
Credenciamento nº 004/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:53651336

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIADO: DIENE KESLEY CAMPOS MARTINS
OBJETO: VISANDO O CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE TECNICO EM ENFERMAGEM (A)
Dotação Orçamentária: **010.0302.0210.2.218.339039 F 573 FO 102/107**
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R$ 24.000,00 que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$ 2.000,00 (mensal).
DATA ASSINATURA: **03/01/2023.**
VIGÊNCIA: **31/12/2023.**
Credenciamento nº 004/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:D42D5E28

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIADO: NATHAN FELIPE DOS SANTOS LTDA
OBJETO: VISANDO O CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE BIOMEDICO (A)
Dotação Orçamentária: **010.0302.0210.2.218.339039 F 573 FO 102/107**
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R$ 36.000,00 que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$ 3.000,00 (mensal).
DATA ASSINATURA: **03/01/2023.**
VIGÊNCIA: **31/12/2023.**
Credenciamento nº 004/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:2B789E4A

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIADO: MARIANA C V MEDEIROS LTDA
OBJETO: VISANDO O CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE BIOMEDICO (A)
Dotação Orçamentária: **010.0302.0210.2.218.339039 F 573 FO 102/107**
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R$ 36.000,00 que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$ 3.000,00 (mensal).
DATA ASSINATURA: **03/01/2023.**
VIGÊNCIA: **31/12/2023.**
Credenciamento nº 004/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:87516959

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CREDENCIADO: ANNA CAROLYNA FERREIRA BRITO

OBJETO: VISANDO O CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE FARMACEUTICO (A)

Dotação Orçamentária: 10.301.0050.2.217.3.3.90.39 F460 FO 102/107

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R$ 42.000,00 que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$ 3.500,00 (mensal).

DATA ASSINATURA: 03/01/2023.

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

Credenciamento nº 004/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:1EB563EA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIADO: SMA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI
OBJETO: VISANDO O CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE MEDICO(A) PSF
Dotação Orçamentária: **10.0301.0050.2.213.339039 F 468 FO 102/107**
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R$ 180.000,00 que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$15.000,00 (mensal).
DATA ASSINATURA: **03/01/2023.**
VIGÊNCIA: **31/12/2023.**
Credenciamento nº 004/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:E6E23139

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIADO: SMA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI
OBJETO: VISANDO O CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE MEDICO(A) CLINICO GERAL
Dotação Orçamentária: **010.0302.0210.2.218.339039 F 573 FO 102/107**
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R$ 551.246,472 que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$45.937,206 (mensal).
DATA ASSINATURA: **03/01/2023.**
VIGÊNCIA: **31/12/2023.**
Credenciamento nº 004/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:B69654C3

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIADO: RAQUEL M. DA SILVA
OBJETO: VISANDO O CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE TECNICO EM ENFERMAGEM (A)
Dotação Orçamentária: **10.302.0210.2.218.3.3.90.39 F 573 FO 102/107**
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R$ 24.000,00 que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$2.000,00 (mensal).
DATA ASSINATURA: **03/01/2023.**
VIGÊNCIA: **31/12/2023.**
Credenciamento nº 004/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:85C3EBBF

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIADO: LETICIA MIRRELLI VIEIRA DE DEUS EIRELI
OBJETO: VISANDO O CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE ENFERMEIRO (A)-PSF
Dotação Orçamentária: **10.0301.0050.2.213.339039 F 468 FO 102/107**
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R$ 42.000,00 que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$3.500,00 (mensal).
DATA ASSINATURA: **03/01/2023.**
VIGÊNCIA: **31/12/2023.**
Credenciamento nº 004/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:63B82C29

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CREDENCIADO: WUILLER OLIVEIRA SILVERIO

OBJETO: VISANDO O CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE MEDICO CLINICO GERAL-PLANTONISTA

Dotação Orçamentária: 10.302.0210.2.218.3.3.90.39 F 573 FO 102/107

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R$ 551.246,47 que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$45.937,20 (mensal).

DATA ASSINATURA: 03/01/2023.

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

Credenciamento nº 004/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:2DAE736B

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CREDENCIADO: FLAVIA ADRIANE DE SOUZA MELO EIRELI

OBJETO: VISANDO O CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE FISIOTERAPEUTA-PSF

Dotação Orçamentária: 10.302.0210.2.218.3.3.90.39 F 468 FO 102/107

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R$ 24.000,00 que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$2.000,00 (mensal).

DATA ASSINATURA: 03/01/2023.

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

Credenciamento nº 004/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:3CE1885F

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CREDENCIADO: ROSANGELA APARECIDA GUIMARAES EIRELI

OBJETO: VISANDO O CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE TECNICO EM ENFERMAGEM

Dotação Orçamentária: 10.302.0210.2.218.3.3.90.39 F 511 FO 102/107

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R$ 24.000,00 que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$2.000,00 (mensal).

DATA ASSINATURA: 03/01/2023.

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

Credenciamento nº 004/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:AB9B17F0

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CREDENCIADO: LAIS MONTEIRO DA SILVA LTDA

OBJETO: VISANDO O CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE NUTRICIONISTA-PSF

Dotação Orçamentária: 10.031.0050.2.213.339039 F 468 FO 102/107

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R$ 42.000,00 que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$3.500,00 (mensal).

DATA ASSINATURA: 03/01/2023.

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

Credenciamento nº 004/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:4B72D3FB

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CREDENCIADO: VR VET SERVIÇOS VETERINARIOS LTDA

OBJETO: VISANDO O CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE MEDICO (A) VETERINARIO (A)

Dotação Orçamentária: 10.302.0210.2.218.3.3.90.39 F 573 FO 102/107

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R$ 36.000,00 que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$ 3.000,00 (mensal).

DATA ASSINATURA: 03/01/2023.

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

Credenciamento nº 004/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:D1CC2F15

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2023

Contrato n° 001/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada:AUDAZ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 19.286.679/0001-55
Objeto: Aquisição de duas impressoras a laser, multifuncionais, juntamente com dois transformadores para conversão de rede 110V-220V, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Valor:R$ 14.839,73 (quatorze mil oitocentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos)
Dotação: 03.03.04.122.052.2.007.449052 Ficha 077 Fonte 100
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
Vigência: 04/01/2023 À 31/12/2023
Data da Assinatura: 04/01/2023
Processo: 12555/2022
Dispensa: 02/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:6B18DFB2

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CREDENCIADO: LAIS MONTEIRO DA SILVA LTDA

OBJETO: VISANDO O CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE NUTRICIONISTA-PSF

Dotação Orçamentária: 10.031.0050.2.213.339039 F 468 FO 102/107

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R$ 42.000,00 que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$3.500,00 (mensal).

DATA ASSINATURA: 03/01/2023.

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

Credenciamento nº 004/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:E0186F6F

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIADO: FAMA ASSISTENCIA MEDICA DIA E NOITE LTDA
OBJETO: VISANDO O CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE MEDICO (A) CLINICO GERAL-PLANTONISTA
Dotação Orçamentária: **10.302.0210.2.218.3.3.90.39 F 573 FO 102/107**
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R$ 551.246,47 que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$ 45.937,20 (mensal).
DATA ASSINATURA: **03/01/2023.**
VIGÊNCIA: **31/12/2023.**

Credenciamento nº 004/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:9888A7CB

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CREDENCIADO: NATHALIA TYESSA SANTOS SILVA

OBJETO: VISANDO O CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE ODONTOLOGO

Dotação Orçamentária: 10.031.0050.2.213.339039 F 468 FO 102/107

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R$ 42.000,00 que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$3.500,00 (mensal).

DATA ASSINATURA: 03/01/2023.

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

Credenciamento nº 004/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:FF7CD701

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIADO: RAONY ALMEIDA BARBOSA
OBJETO: VISANDO O CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE MEDICO (A) CLINICO GERAL-PLANTONISTA
Dotação Orçamentária: **10.302.0210.2.218.3.3.90.39 F 573 FO 102/107**
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R$ 551.246,47 que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$ 45.937,20 (mensal).
DATA ASSINATURA: **03/01/2023.**
VIGÊNCIA: **31/12/2023.**
Credenciamento nº 004/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:DF833E96

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIADO: NATHALIA TYESSA SANTOS SILVA
OBJETO: VISANDO O CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE ODONTOLOGO
Dotação Orçamentária: **10.031.0050.2.213.339039 F 468 FO 102/107**
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R$ 42.000,00 que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$3.500,00 (mensal).
DATA ASSINATURA: **03/01/2023.**
VIGÊNCIA: **31/12/2023.**
Credenciamento nº 004/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:6DC1E028

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CREDENCIADO: DEBORA MATIAS HONORATO A SILVA

OBJETO: VISANDO O CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE TECNICO EM ENFERMAGEM

Dotação Orçamentária: 10.302.0210.2.218.3.3.90.39 F 573 FO 102/107

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R$ 24.000,00 que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$ 2.000,00 (mensal).

DATA ASSINATURA: 03/01/2023.

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

Credenciamento nº 004/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:CE6E7DF9

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CREDENCIADO: VANESSA FERREIRA PINHEIRO

OBJETO: VISANDO O CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE TECNICO (A) EM RADIOLOGIA

Dotação Orçamentária: 010.0302.0210.2.218.339039 F 573 FO 102/107

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R$ 24.000,00 que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$2.000,00 (mensal).

DATA ASSINATURA: 03/01/2023.

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

Credenciamento nº 004/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:D01A0434

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIADO: SOLIMAR DE FATIMA SILVA XAVIER EIRELI
OBJETO: VISANDO O CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE FARMECEUTICO (A)
Dotação Orçamentária: **10.302.0210.2.218.3.3.90.39 F 573 FO 102/107**
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R$ 42.000,00 que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$ 3.500,00 (mensal).
DATA ASSINATURA: **03/01/2023.**
VIGÊNCIA: **31/12/2023.**
Credenciamento nº 004/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:33E54356

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIADO: GABRIELA XAVIER DE OLIVEIRA LTDA
OBJETO: VISANDO O CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE ODONTOLOGO (A)
Dotação Orçamentária: **10.302.0210.2.218.3.3.90.39 F 468 FO 102/107**
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R$ 42.000,00 que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$ 3.500,00 (mensal).
DATA ASSINATURA: **03/01/2023.**
VIGÊNCIA: **31/12/2023.**
Credenciamento nº 004/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:51642334

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIADO: VANESSA CRISTINA TARÃO DE OLIVEIRA EIRELI
OBJETO: VISANDO O CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE AUXILIAR EM HIGINE BUCAL (A)
Dotação Orçamentária: **10.302.0210.2.218.3.3.90.39 F 468 FO 102/107**
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R$ 19.200,00 que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$ 1.600,00 (mensal).
DATA ASSINATURA: **03/01/2023.**
VIGÊNCIA: **31/12/2023.**
Credenciamento nº 004/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:169227CC

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIADO: POLIANA LUIZ GUIMARAES EIRELI
OBJETO: VISANDO O CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE TECNICO EM ENFERMAGEM (A)
Dotação Orçamentária: **10.302.0210.2.218.3.3.90.39 F 511 FO 102/107**
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R$ 24.000,00 que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$ 2.000,00 (mensal).
DATA ASSINATURA: **03/01/2023.**
VIGÊNCIA: **31/12/2023.**
Credenciamento nº 004/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:9BA274D4

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIADO: PRISCILA PAIM ANTUNES EIRELI
OBJETO: VISANDO O CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE ENFERMEIRO (A)
Dotação Orçamentária: **10.0301.0050.2.213.339039 F 468 FO 102/107**
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R$ 42.000,00 que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$3.500,00 (mensal).
DATA ASSINATURA: **03/01/2023.**
VIGÊNCIA: **31/12/2023.**
Credenciamento nº 004/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:B406AA6A

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIADO: VALDECY ALVES DE ALMEIDA
OBJETO: VISANDO O CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE MEDICO (A) CLINICO GERAL (PLANTONISTA)
Dotação Orçamentária: **010.0302.0210.2.218.339039 F 573 FO 102/107**
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R$ 551.246,472 que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$45.937,26 (mensal).
DATA ASSINATURA: **03/01/2023.**
VIGÊNCIA: **31/12/2023.**
Credenciamento nº 004/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:D0BB10FA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIADO: JACKELINE SARRALES GOMES DA SILVA PINTO
OBJETO: VISANDO O CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE TECNICO EM ENFERMAGEM (A)
Dotação Orçamentária: **10.302.0210.2.218.3.3.90.39 F 468 FO 102/107**
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R$ 24.000,00 que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$ 2.000,00 (mensal).
DATA ASSINATURA: **03/01/2023.**
VIGÊNCIA: **31/12/2023.**
Credenciamento nº 004/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:E6A45D01

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CREDENCIADO: VALDECY ALVES DE ALMEIDA

OBJETO: VISANDO O CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE MEDICO (A) RESPONSAVEL-TECNICO

Dotação Orçamentária: 010.0302.0210.2.218.339039 F 573 FO 102/107

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R$ 240.000,00 que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$20.000,00 (mensal).

DATA ASSINATURA: 03/01/2023.

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

Credenciamento nº 004/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:9D741039

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIADO: DANIEL FELIX CAVALCANTE LTDA
OBJETO: VISANDO O CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE FARMACEUTICO (A) (COM SOBREAVISO)
Dotação Orçamentária: **010.0302.0210.2.218.339039 F 573 FO 102/107**
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R$ 42.000,00 que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$3.500,00 (mensal).
DATA ASSINATURA: **03/01/2023.**
VIGÊNCIA: **31/12/2023.**
Credenciamento nº 004/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:B0B5F972

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIADO: ALINE ANGELICA MARQUES DO VALE EIRELI
OBJETO: VISANDO O CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE ENFERMEIRO (A) (COM SOBREAVISO)-SAMU
Dotação Orçamentária: **10.0301.0050.2.220.33903905 F 511 FO 102/107**
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R$ 42.000,00 que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$3.500,00 (mensal).
DATA ASSINATURA: **03/01/2023.**
VIGÊNCIA: **31/12/2023.**
Credenciamento nº 004/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:151F7458

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CREDENCIADO: ALDNERIA JOAQUINA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA

OBJETO: VISANDO O CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE ENFERMEIRO (A) (COM SOBREAVISO)-PSF

Dotação Orçamentária: 10.0301.0050.2.213.339039 F 468 FO 102/107

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R$ 42.000,00 que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$3.500,00 (mensal).

DATA ASSINATURA: 03/01/2023.

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

Credenciamento nº 004/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:BAC68E36

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIADO: VANUSA DE SOUSA OLIVEIRA
OBJETO: VISANDO O CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE TECNICO (A) ENFERMAGEM (COM SOBREAVISA).
Dotação Orçamentária: **010.0302.0210.2.218.339039 F 573 FO 102/107**
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R$ 24.000,00 que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$2.000,00 (mensal).
DATA ASSINATURA: **03/01/2023.**
VIGÊNCIA: **31/12/2023.**
Credenciamento nº 004/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:BFC58DDF

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIADO: ALINNY CAVALCANTE DOS SANTOS LTDA
OBJETO: VISANDO O CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE AUXILIAR EM HIGIENE BUCAL-PSF
Dotação Orçamentária: **10.0301.0050.2.213.339039 F 468 FO 102/107**
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R$ 19.200,00 que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$1.600,00 (mensal).
DATA ASSINATURA: **03/01/2023.**
VIGÊNCIA: **31/12/2023.**
Credenciamento nº 004/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:8FCC56C9

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO Nº017/2023, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de processo licitatório para o credenciamento de profissional da área de saúde e dá outras providências."

A GESTORA PUBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Municipal n. 1.072/2015;

CONSIDERANDO o que dispõe a Instrução Normativa nº 001/2017, do egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO;

CONSIDERANDO a situação de inviabilidade de competição na contratação de profissionais da saúde, bem como no princípio da continuidade do serviço público municipal essencial complementar, consistente no atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Mara Rosa- GO;

CONSIDERANDO que os profissionais a serem credenciados comprovaram ser profissional habilitado em suas respectivas áreas de atuação, tendo inclusive apresentado toda documentação exigida pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Edital de Chamamento nº 004/2022;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de realização de processo licitatório para credenciamento de serviços na área de saúde pública dos seguintes profissionais**,** para o período de janeiro a dezembro/2023:

Empresa	CNPJ	RESULTADO	PROFISSIONAL E FUNÇÃO
ADAIZA BALDUINO DE SOUZA EIRELI	440.118.868/0001-05	HABILITADA	ADAIZA BALDUINO DE SOUZA ENFERMEIRA – PSF
SHAIANY MONIQUE DE OLIVEIRA LTDA	46.169.006/0001-98	HABILITADA	SHAIANY MONIQUE DE OLIVEIRA ENFERMEIRA – PSF
PIRES DUARTE CLINICA LTDA	43.026.809/001-03	HABILITADA	ALESSANDO PIRES DUARTE MEDICO-PSF
PIRES DUARTE CLINICA LTDA	43.026.809/001-03	HABILITADA	ALESSANDO PIRES DUARTE MEDICO-PLANTONISTA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

MARA ROSA- GO, AOS 04 DE JANEIRO DE 2023.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTORIO
Gestora Publica Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:53BD34E2

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Pregão Presencial nº 048/2022

1 – Fica retificado o Edital do Pregão Presencial nº 048/2022, Processo nº 10893/2022 da Prefeitura Municipal de Mara Rosa/ Secretaria Municipal de Administração de Mara Rosa, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA COLETA DE ENTULHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA – GO, passando a ter a seguinte redação:

Onde lê-se:
DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:
Pregão Presencial n. 048/2022
DIA: 09 de janeiro de 2023
HORÁRIO: 09h (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO: Praça José Maurício de Moura, n. 378, Mara Rosa – GO, sala de Licitação.

Leia-se:
DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:
Pregão Presencial n. 048/2022
DIA: 16 de janeiro de 2023
HORÁRIO: 08h (horário de Brasília/DF)ENDEREÇO: Praça José Maurício de Moura, n. 378, Mara Rosa – GO, sala de Licitação.

Mara Rosa/Go, 04 de janeiro de 2023.

PEDRO HENRIQUE SILVA BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:1689717D

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 018/2023, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

"Declara a Dispensa de Licitação para aquisição de materiais para suprir as necessidades do Hospital Municipal Vereador José Inocêncio de Oliveira, sendo 04 (quatro) canetas eletrocirúrgicas; 10 (dez) eletrodos faca EF07 e 02 (dois) oxímetros."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada pelo Decreto n° 594/2021, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal n° 1.072/2015, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objeto aquisição de materiais para suprir as necessidades do Hospital Municipal Vereador José Inocêncio de Oliveira, sendo 04 (quatro) canetas eletrocirúrgicas; 10 (dez) eletrodos faca EF07 e 02 (dois) oxímetros;

CONSIDERANDO que os materiais em questão são de uso contínuo e corriqueiro, os quais não podem faltar para que o profissional médico possa executar diagnóstico clínico no consultório, sendo muito necessários no dia a dia da unidade de saúde;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço junto ao mercado e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa e que atende as necessidades do município, estando esta abaixo da estimativa média orçada;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, inciso III e parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, para a contratação por dispensa de licitação;

CONSIDERANDO que a Assessoria Jurídica Municipal juntou aos autos parecer atestando devido cumprimento dos preceitos legais dos atos praticados neste processo administrativo; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações que confirmam o interesse público da administração municipal, autorizando a declaração de Dispensa para aquisição de materiais para suprir as necessidades do Hospital Municipal Vereador José Inocêncio de Oliveira, sendo 04 (quatro) canetas eletrocirúrgicas; 10 (dez) eletrodos faca EF07 e 02 (dois) oxímetros.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para a aquisição de materiais para suprir as necessidades do Hospital Municipal Vereador José Inocêncio de Oliveira, sendo 04 (quatro) canetas eletrocirúrgicas; 10 (dez) eletrodos faca EF07 e 02 (dois) oxímetros, por meio da empresa **KENIA VALERIA PEREIRA DOS SANTOS BANDEIRA 02499891157,** inscrita no **CNPJ: 29.569.741/0001-70;** com sede na Rua Maria de Lourdes Guimarães Ferreira qd 17 lt 31, SN, Parque Flamboyant, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.920-785, neste ato representada pela Sra. **KENIA VALERIA PEREIRA DOS SANTOS BANDEIRA**, portador(a) do CPF nº 29.569.741/0001-70.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 11.196,34 (onze mil cento e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos),** em favor da empresa **KENIA VALERIA PEREIRA DOS SANTOS BANDEIRA 02499891157,** inscrita no **CNPJ: 29.569.741/0001-70;** para a aquisição de materiais para suprir as necessidades do Hospital Municipal Vereador José Inocêncio de Oliveira, sendo 04 (quatro) canetas eletrocirúrgicas; 10 (dez) eletrodos faca EF07 e 02 (dois) oxímetros, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se; Intime-se; a empresa **KENIA VALERIA PEREIRA DOS SANTOS BANDEIRA 02499891157,** inscrita no **CNPJ: 29.569.741/0001-70**.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:06208403

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Nº. DO PROCESSO: 2022043498
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LÇTDA - EPP, inscrita no CNPJ n° 21.136.749/0001-30.
FUNDAMENTADO: Ata de Registro de Preços nº 038/2022, *oriunda do Pregão Presencial nº 113/2022.*
OBJETO: Aquisição de materiais escolares para formação de kits padronizados com a logomarca do Município.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá vigência de 12 doze) meses, contados da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2022.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A7FF3B84

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO

Nº. DO PROCESSO: 2022061597
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADA: A empresa MOIZEUSSS & FLAVIA ASSISTENCIA NEUROLOGICA GO S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.816.341/0001-47.
OBJETO: Alterações de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento
original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº (Processo nº **2021000621** e aditivos nº 2021058010 e 2022033535)
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:56E27360

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.521, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Homologa o resultado das Eleições para Gestores e vice-gestores das Unidades Escolares Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás e pela Lei Orgânica do Município de Mineiros, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1359/2008, que versa sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Mineiros;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 02/2010, que fixa normas para a Gestão Democrática das Unidades Escolares de Educação Básica do Sistema Municipal de Educação de Mineiros - GO;

CONSIDERANDO o Edital/SME nº 001/2022, que estabelece as normas para a Eleição do Grupo Gestor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Mineiros - GO;

CONSIDERANDO a Portaria/SME 027/2020, de 28 de outubro de 2020 que regulamenta as Eleições para Gestores das Unidades Escolares Municipais;

CONSIDERANDO a realização das eleições para escolha de Gestores e Vice - Gestores das Unidades Escolares do Município de Mineiros – GO, ocorridas no dia 30/11/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado das eleições de Gestores e Vice-Gestores das Escolas Municipais de Mineiros, Estado de Goiás, realizadas no dia 30 de novembro de 2022, conforme disposição abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	DIRETOR (A)	VICE-DIRETOR (A)
Centro Municipal de Educação Infantil Albernaz Silva	Janaina Souza Nepomuceno Teles	Janiffer Soares Moraes
Centro Municipal de Educação Infantil Anália da Costa Lima	Michelle Freitas de Souza	Juliana Santos Resende
Centro Municipal de Educação Infantil Chico Xavier	Rosangela Neves Oliveira Soares	Fátima Cristina Cosmo Araujo
Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus	Clérita Sousa Carvalho	Madelaine Alencar Carrijo
Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe	Ugsnéia Pereira Pio Santos	Yane Bernardes Piúna
Centro Municipal de Educação Infantil Santa Luzia	Maria Amélia Lima dos Santos	Welma Resende Carrijo Oliveira
Escola Municipal Dom Bosco	Isac Oliveira Brito	Tânia Nara Rodrigues Oliveira
Escola Municipal Maria Aparecida de Almeida Paniago	Daniela Prodossimo Silva	Glaucineide Sousa Alves
Escola Municipal Maria Eduarda Condinho Filgueiras	Carlos Antônio de Melo Martins	Danúbia Sousa Félix
Escola Municipal Otalécio Alves Irineu	Ênio Ferreira Borges	Adriana Pagliarini
Escola Municipal Padre Maximino	Rosana Pereira da Silva	Luzeni Alves dos Santos Gouveia
Escola Municipal Prof. Juarez Távora de Carvalho	Aucileida Rodrigues Ferreira Martins	Maria Valtervam Carvalho de Oliveira Magalhães
Escola Mun. Prof. Salviano Neves Amorim	Maria Aparecida Luis de Lima	Ana Paula Sobral Peixoto
Escola Mun. Reverendo Eudóxio	Mara Lúcia Dourado Silva Gomes	Odecléia Peixoto Dias
Escola Mun. Tonico Corredeira	Heronice Pereira da Silva	Edivanuce Moreira dos Santos

Art. 2º - Nas Unidades Escolares: Centro Municipal de Educação Infantil Althayra Ambrosina Martins Gonzaga, Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes Simão Arantes, Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Ferreira, Escola Municipal Castelo Branco, Escola Municipal Comecinho de Vida, Escola Municipal Elias Carrijo de Sousa e Escola Municipal Santo Antônio, não houve eleição, por não haver registro de chapas de candidatos serão nomeados os gestores e vice-gestores conforme legislação vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (29.12.2022).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:50A12776

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia Gestores e vice-gestores das Unidades Escolares Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Mineiros, e

CONSIDERANDO a Lei nº 1359/2008, Estatuto do Magistério Público do Município de Mineiros.

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 02/2010, que fixa normas para a Gestão Democrática das Unidades Escolares de Educação Básica do Sistema Municipal de Educação de Mineiros – GO.

CONSIDERANDO o Edital/SME nº 001/2022, que estabelece as normas das Eleições para Grupo Gestor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Mineiros - Goiás.

CONSIDERANDO a Portaria/SME nº 024/2022, de 20 de outubro de 2022 que regulamenta as Eleições para Gestores das Unidades Escolares Municipais.

CONSIDERANDO a realização das eleições para escolha de Gestores e Vice - Gestores das unidades escolares do Município de Mineiros – GO, ocorridas no dia 30/11/2022.

CONSIDERANDO que não teve eleição para o grupo gestor no dia 30 de novembro de 2022, em algumas Unidades Escolares onde serão nomeados os gestores e vice-gestores para o biênio 2023/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam Nomeados os Gestores e Vice-Gestores das Escolas Municipais de Mineiros, Estado de Goiás, eleitos no dia 30 de novembro de 2022, conforme disposição abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	DIRETOR (A)	VICE-DIRETOR (A)
Centro Municipal de Educação Infantil Albernaz Silva	Janaina Souza Nepomuceno Teles	Janiffer Soares Moraes
Centro Municipal de Educação Infantil Anália da Costa Lima	Michelle Freitas de Souza	Juliana Santos Resende
Centro Municipal de Educação Infantil Chico Xavier	Rosangela Neves Oliveira Soares	Fátima Cristina Cosmo Araujo
Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus	Clérita Sousa Carvalho	Madelaine Alencar Carrijo
Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe	Ugsnéia Pereira Pio Santos	Yane Bernardes Piúna
Centro Municipal de Educação Infantil Santa Luzia	Maria Amélia Lima dos Santos	Welma Resende Carrijo Oliveira
Escola Municipal Dom Bosco	Isac Oliveira Brito	Tânia Nara Rodrigues Oliveira
Escola Municipal Maria Aparecida de Almeida Paniago	Daniela Prodossimo Silva	Glaucineide Sousa Alves
Escola Municipal Maria Eduarda Condinho Filgueiras	Carlos Antônio de Melo Martins	Danúbia Sousa Félix
Escola Municipal Otalécio Alves Irineu	Ênio Ferreira Borges	Adriana Pagliarini
Escola Municipal Padre Maximino	Rosana Pereira da Silva	Luzeni Alves dos Santos Gouveia
Escola Municipal Prof. Juarez Távora de Carvalho	Aucileida Rodrigues Ferreira Martins	Maria Valtervam Carvalho de Oliveira Magalhães
Escola Mun. Prof. Salviano Neves Amorim	Maria Aparecida Luis de Lima	Ana Paula Sobral Peixoto
Escola Mun. Reverendo Eudóxio	Mara Lúcia Dourado Silva Gomes	Odecléia Peixoto Dias
Escola Mun. Tonico Corredeira	Heronice Pereira da Silva	Edivanuce Moreira dos Santos

Art. 2º - Ficam nomeados os gestores e vice-gestores das Escolas Municipais de Mineiros, Estado de Goiás, que não tiveram registro de chapas para as eleições realizadas no dia 30 de novembro de 2022, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único. Nas Unidades Escolares: Centro Municipal de Educação Infantil Althayra Ambrosina Martins Gonzaga, Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz; Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes Simão Arantes; Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Ferreira, Escola Municipal Castelo Branco, Escola Municipal Comecinho de Vida, Escola Municipal Elias Carrijo de Sousa, e Escola Municipal Santo Antônio, não houve eleição, por não haver registro de chapas de candidatos, serão nomeados os gestores e vice-gestores, conforme disposição a seguir:

UNIDADE ESCOLAR	GESTOR	VICE - GESTOR
Centro Municipal de Educação Infantil Althayra Ambrosina Martins Gonzaga	Gisele da Silva de Jesus Ferreira	Valéria Dantas da Costa Pires
Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz	Estefânia Santos Borges Soares	Fernanda Oliveira Ferreira Naves
Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes Simão Arantes	Denise Mayara Freitas de Oliveira Feitosa	Beatriz Alves Vilela
Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Ferreira	Jussara Oliveira Souza	Livia Vilela da Silva Dias
Escola Municipal Castelo Branco	Alessandra Santos de Jesus	Priscilla Carita Carrijo Miranda
Escola Municipal Comecinho de Vida	Valéria Viana de Almeida	Magda da Cunha Borges
Escola Municipal Elias Carrijo de Sousa	Maria Gorete Oliveira Silva	Lênia de Jesus Alves de Godoy
Escola Municipal Santo Antônio	Selma Maria Barros Breancini	Keila Santos Sobrinho

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três (03.01.2023).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4757E67F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.501, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Declara de Utilidade Pública e Interesse Social para fins de desapropriação, do imóvel que indica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 5° e 6º, do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a desapropriação por utilidade pública, bem como com os arts. 1º e 2º da Lei Federal nº 4.132 de 10 de setembro de 1962, que dispõe sobre a desapropriação por interesse social;

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao Termo de Compromisso nº 2634.0352.427-82/2011 que tem por objetivo a recuperação das Áreas de Preservação Permanente às margens do Córrego Capoeira e a extinção de edificações em áreas consideradas de risco pela Defesa Civil;

CONSIDERANDO a competência do Município em promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, de acordo com o art. 12 das disposições transitórias da Constituição Estadual e, conforme art. 7º, incisos XI, XV e XIX da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO, por fim que, mediante declaração de utilidade ou necessidade pública bem como de interesse social, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios, inclusive em caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, nos termos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 4.132 de 10 de setembro de 1962 e do art. 15, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado a utilidade pública e o interesse social, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, do imóvel abaixo descrito, de propriedade do Espolio de José de Oliveira Brandão, com as seguintes características e descrições:

IMÓVEL: Sito à Avenida Brasil, Quadra 15, Lote 13, do Bairro Vila Manoel Abrão, com a área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), frente (12,14m) doze virgula quatorze metros, dando para a Avenida D5; lado direito (26,79m) vinte e seis virgula setenta e nove metros confrontando com os lotes 14, 15, 15ª e 17; lado esquerdo (28,34m) vinte e oito virgula trinta e quatro metros confrontando com o Lote 12 e fundos (13,88m) treze virgula oitenta e oito metros confrontando com lote 18. Objeto constante da Matrícula nº 9.585 do Serviço de Registro de Imóveis local, conforme documentos extraídos do processo administrativo nº 2017024423.

Art. 2º. O bem imóvel mencionado no art. 1º deste Decreto, deverá ser utilizado para a recuperação da Area de Preservação Permanente às margens do Córrego Capoeira e atenderá à extinção de edificações em área considerada de risco pela Defesa Civil, nos moldes do Termo de Compromisso nº 2634.0352.427-82/2011, celebrado entre o Município de Mineiros-GO e a Caixa Econômica Federal.

Art. 3º. Fica o Procurador Geral do Município autorizado a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação do imóvel declarado como utilidade pública objeto do presente Decreto.

Art. 4º. Fica designado à Comissão de Avaliação dos Bens Imóveis do Município de Mineiros, constituída pelo Decreto nº. 042-A/2021, para que efetue a avaliação da área em questão, emitindo Laudo de Avaliação.

Art. 5º. Fica o expropriante autorizado a invocar caráter de urgência no caso de proposição de processo judicial de desapropriação, para fim do disposto no art. 15, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º. Através do presente Decreto, ficam as autoridades administrativas autorizadas a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (22/12/2022).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F7C3A263

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - IPREMIN
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2017030353-4

Nº. DO PROCESSO: 2022064640
CONTRATANTE: O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS – IPREMIN-SAUDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.421.772/0001-05.
CONTRATADA: A empresa ADMWEB SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.122.047/0001-56.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2022.

GERVANIR RODRIGUES DE REZENDE
Gestor do IPREMIN-Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:623ADE4C

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - IPREMIN
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 2022001300

Nº. DO PROCESSO: 2022064319
CREDENCIANTE: O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS – IPREMIN-SAUDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.421.772/0001-05.
CREDENCIADA: A empresa UNIÃO HOSPITALAR DE MINEIROS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.900.086/0001-82.
OBJETO: Alteração de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem referido Contrato.

DATA DE ASSINATURA: 28 de dezembro de 2022.

GERVANIR RODRIGUES DE REZENDE
Gestor do IPREMIN-Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:AD4FF64A

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MINEIROS - MINEIROS-PREVI
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2017030353-3

Nº. DO PROCESSO: 2022064643
CONTRATANTE: O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros – MINEIROSPREV, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.002.963/0001-48.
CONTRATADA: A empresa ADMWEB SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.122.047/0001-56.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2022.

JOÃO CARLOS GRANDEAUX
Gestor do MINEIROSPREV

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F80E9A7B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA – 2021030170

Nº. DO PROCESSO: 2022061654
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA:A empresaNOROESTE ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 23.730.194/0001-86.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos, fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 02 de dezembro de 2022.

JAILSON MARTINS MACHADO
Secretário Municipal de Obras Urbanas

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:315DEA56

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO – 4667

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 4667 Data: 04/01/2023
Ordem de Serviço 202201235 Data: 05/12/2022

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: MAURO MARANGON OLIVEIRA
CCP: 71659
CNPJ/CPF: 702.807.431-57

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À RUA SB-08, QUADRA 79-A, LOTE 09, SOLAR BETEL, CCI 45570. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022061992. REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 9577404 Valor 100,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER
ISIDORIO DOMINGOS DE SOUZA NETO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:794B20BB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL N° 2036

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022061190

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**MANOEL DE SOUZA SOBRINHO**
CNPJ/CPF:	**856.055.731-87**
Endereço:	
Bairro:	
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**

INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL
Realizar a limpeza de terreno sito à **AVENIDA JOAO EVARISTO VILELA, QUADRA 16, LOTE 04, RESIDENCIAL ALVINA PANIAGO, CCI: 24535**, dentro do prazo estipulado na intimação fiscal.
A limpeza deverá ser feita com a retirada dos resíduos, entulho, e mato do local, podendo ser realizado com auxílio de maquinário e/ou

trabalho manual, com exceção à utilização de controle biológico e/ou herbicida.

OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:

É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:AF9A75DC

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2017030353-2

Nº. DO PROCESSO: 2022064638
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa ADMWEB SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.122.047/0001-56.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas**.**
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2022.

JUNO SANTOS BARBOSA
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:53CC9272

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023

O Município de Nova América, Goiás, torna público que realizará na sede do município, no dia 20 do mês de janeiro de 2023, às 08:30hrs, Licitação na Modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo PROPOSTA DE MENOR PREÇO, em sessão pública a ser realizada no endereço retro, cujo objetivo será "**Eventual Locação de Materiais para Eventos**", conforme Termo de Referência, parte integrante do edital. Informações: www.novaamerica.go.gov.br e (62) 3345-6144.

Nova América/GO, aos 04 dias do mês de janeiro de 2023.

EDUARDA GOMES LOURDES
Pregoeira

Publicado por:
Eduarda Gomes
Código Identificador:5325DB8B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 002/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO Nº 002/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos na Administração Pública, no Município de Santa Helena de Goiás/GO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal, DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º.Este Decreto tem por objetivo regulamentar em âmbito municipal a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos pelo Poder Executivo Municipal, envolvendo todos os órgãos da administração direta e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS DA GOVERNANÇA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Art. 2º. As contratações públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Helena de Goiás serão realizadas observando os princípios estabelecidos de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, nas normas gerais de regência e neste regulamento, observadas as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), e:

I - os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável;

Art. 3º. Compete à Alta Administração do Poder Executivo do Município de Santa Helena de Goiás implementar e manter instâncias, mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas em suas estruturas administrativas, em consonância com o disposto neste Regulamento e em alinhamento com as diretrizes institucionais, as ações e planos de natureza estratégica municipal e sujeita à programação orçamentária e financeira.

Parágrafo Único. São funções da governança das contratações no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Helena de Goiás:

I – assegurar que os princípios e as diretrizes arroladas no art. 4º deste Regulamento estejam sendo preservadas nas contratações públicas;

II – promover relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas;

III – promover o desenvolvimento sustentável no âmbito local e regional, inclusive a partir de medidas de fomento e incentivo às micro e pequenas empresas sediadas no Município de Santa Helena de Goiás; e

V – direcionar, avaliar e o monitorar a gestão de contratações.

Art. 4º. Para os fins de que trata o inciso I e o § 1º do art. 169 da Lei nº 14.133, de 2021, compete a Controladoria Geral do Município de Santa Helena de Goiás a realização da avaliação objetiva e independente acerca da adequação e eficiência dos instrumentos de governança, de gestão dos riscos e de controles envolvendo os

processos e estruturas das contratações no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Para o desempenho das atribuições previstas no caput deste artigo, a Controladoria Geral do Município deverá auxiliar a Alta Administração em relação à formulação e implementação dos instrumentos de governança e gestão de riscos e, ainda, regulamentar, em ato próprio, procedimentos concernentes à política de integridade pública nas contratações promovidas pelo Executivo Municipal.

CAPÍTULO III
DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 5º. Para os fins do disposto no caput do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, consideram-se como agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais do Ciclo de Contratações do Poder Executivo do Município de Santa Helena de Goiás:
I – Ordenadores de Despesas;
II – os integrantes da Secretaria de Compras e Licitações;
III – os gestores e fiscais de contratos;
IV – os integrantes da Chefia de Almoxarifado;
V – os integrantes da Chefia de Patrimônio;
VI – os integrantes do Setor de Contabilidade;
VI – os pareceristas da Procuradoria Geral;
VII – os integrantes da Controladoria Geral do Município;
§1º Os servidores referidos nos incisos do caput deste artigo, deverão atender aos seguintes requisitos:
I – à exceção da Procuradoria Geral do Município, sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás;
II - tenham atribuições funcionais ou formação técnico-acadêmica compatível com as áreas de conhecimento abrangidas pela Lei nº 14.133/2021 ou, ainda, qualificação atestada por certificação emitida ou reconhecida pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás;
III - em face do disposto no inciso IV do caput do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não apresentem potencial conflito de interesses no desempenho de suas atividades em quaisquer fases ou etapas do processo de contratação;
§2º A presença do requisito de que trata o inciso I do §1º deste artigo poderá ser demonstrada através:
I – da análise do conjunto de atribuições do cargo, da função comissionada ou da unidade de lotação do servidor;
II – de documento comprobatório de conclusão de curso superior ou técnico em área de conhecimento correlata à contratação pública, tais como: gestão, logística, administração, direito, economia, contabilidade e similares;
III – de certificado ou declaração de conclusão de ação de capacitação emitido por instituição pública com temática correlata à contratação pública;
IV – de certificado ou declaração de conclusão de ação de capacitação emitido por instituição privada com temática correlata à contratação pública cuja concessão do afastamento para a realização do treinamento externo tenha sido autorizada pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás.
§3 º Em relação aos servidores referidos no inciso III do caput deste artigo, a aferição dos requisitos estabelecidos nos §§ 1º a 3º, será de competência do titular da unidade requisitante a indicação dos gestores e fiscais de contratos na fase de planejamento da contratação.
Art. 6º. Os agentes públicos de que trata o caput do art. 5º deste Regulamento, no desempenho de suas atividades, poderão solicitar apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Ato regulamentar específico editado pela Procuradoria e pela Controladoria Geral do Município poderá disciplinar os procedimentos de consulta, os prazos de atendimento e os critérios de urgência referentes às consultas formuladas pelos agentes públicos.
§ 2º No desempenho da atividade consultiva de que trata o caput deste artigo, deverão ser observados por parte dos agentes consulentes a independência funcional e, em relação a Controladoria Geral do Município, a não caracterização de atos de cogestão.
Art. 7º.O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.
Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput: I - será avaliada na situação fática processual; e
II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
a) da consolidação das linhas de defesa; e
b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.
Art. 8º.A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Prefeitura Municipal de Santa Helena.
§1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo três membros, designados nos termos do disposto no art. 5º deste Regulamento, conforme estabelecido no §2º do artigo 8º da Lei 14.133/2021
§2ºA autoridade competente poderá designar mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e distribuição dos trabalhos entre eles.
§3º Na impossibilidade de designação de servidor efetivo para a função de agente de contratação, a Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás poderá designar dentre os servidores que ocupam cargo em comissão, mediante justificativa formal e autorização da autoridade máxima do órgão.
Art. 9º. A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade competente, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no artigo 5º.
Art. 10. Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade competente, observados os requisitos estabelecidos no artigo 5º.
§1º A comissão será formada por agentes públicos em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e de julgar os documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.
§2º A comissão será formada por, no mínimo, três membros e será presidida por um deles.
§3º Na licitação modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.
§4º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais, cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
Art. 11. Compete ao agente de contratação:
Elaborar os editais de licitação e submeter à análise jurídica;
Receber documentos, processar e julgar de acordo com os critérios definidos no edital;
Conduzir a sessão pública;
Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos em edital;
Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão;
Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação e a homologação.

CAPÍTULO IV
DO ENQUADRAMENTO DE BENS COMUNS E DE LUXO

Art. 12. Os itens de consumo para suprir as demandas do Poder Executivo Municipal de Santa Helena de Goiás não deverão ostentar especificações e características excessivas àquelas necessárias ao cumprimento das finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021.
§1º Considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:

I - durabilidade: quando, em uso normal e no prazo máximo de 2 (dois) anos, perde ou tem reduzidas suas condições de funcionamento;
II - fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiça ou deformável, de modo a não ser recuperável e/ou perder sua identidade;
III - perecibilidade: quando, sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde suas características normais de uso;
IV - incorporabilidade: quando, destinado à incorporação a outro bem, não pode ser retirado sem prejuízo das características principais;
V - transformabilidade: quando adquirido para transformação;
§ 2º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do § 1º deste artigo:
I - for ofertado por preço equivalente ou inferior ao preço de bem de categoria comum da mesma natureza;
II – for demonstrada a essencialidade das características superiores do bem em face das necessidades da Administração, a partir da aplicação de parâmetros objetivos identificados no âmbito do ETP, do TR ou PB.

CAPÍTULO V
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 13. A elaboração do plano de contratações anual tem como objetivos:
I - racionalizar as contratações, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
IV - evitar o fracionamento de despesas; e
V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.
Art. 14. Até a segunda quinzena do mês de agosto de cada exercício, os órgãos e entidades encaminharão a Secretaria de Compras e Licitações as demandas que pretendem contratar no exercício subsequente, incluídas :
I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14. 133, de 2021; e
Art. 15. Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:
I - as hipóteses previstas no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e
II - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 16. O documento de formalização de demanda (DFD) deverá conter as seguintes informações:
I - justificativa da necessidade da contratação;
II – descrição do objeto;
III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo para 12 (doze) meses;
IV – valor estimado preliminar para a contratação;
V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
VI - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
VII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.
Art. 17. O documento de formalização de demanda poderá ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise e complementação das informações.
Art. 18. A Secretaria de Compras e Licitações consolidará as demandas encaminhadas e adotará as medidas necessárias para:
I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços e à economia de escala;
II - adequar e consolidar o plano de contratações anual; e
III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, considerada a data estimada para o início da execução contratual.
§ 1º A Superintendência de Licitações e a Superintendência de Compras serão responsáveis pela elaboração do calendário que trata o inciso III do caput, devendo estabelecer os prazos iniciais da instrução do processo de contratação.
§ 2º A Secretaria de Compras e Licitações concluirá a consolidação das demandas para o plano de contratações anual até 15 de setembro do ano de sua elaboração.
Art. 19. Até o dia 30 de setembro do ano da elaboração do plano de contratações anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, onde constará todas as contratações que a Prefeitura Municipal de Santa Helena realizará ou prorrogará no exercício seguinte e o calendário de contratações, de forma resumida.
§ 1º A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo a Secretaria de Compras e Licitações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.
Art. 20. O plano de contratações anual será divulgado em campo específico do site da Prefeitura Municipal de Santa Helena e no Portal da Transparência, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.
Art. 21. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser revisado e/ou alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens.
§ 1º A solicitação de alteração do plano de contratações anual deverá ter expressos todos os requisitos previstos no art. 16 deste regulamento.
§ 2º Quando a alteração acarretar aumento de despesa, o processo de solicitação deverá ser instruído mediante parecer da Secretaria de Administração e Finanças acerca da disponibilidade orçamentária para a realização das despesas.
§ 3º Sendo favorável, o pleito será encaminhado à Secretaria de Compras e Licitações para proceder as modificações no plano de contratações anual.
§ 4º Após o encerramento do processo, as modificações serão publicadas nos campos pertinentes ao plano de contratações anual, tanto no site quanto no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Santa Helena, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
Art. 22. A Superintendência de Compras verificará se as demandas que lhes forem encaminhadas constam do plano de contratações anual, antes de executá-las.
Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a revisão deste, caso justificadas, observado o disposto no art. 21.
Art. 23. As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processos de contratações pertinentes, e encaminhados a Superintendência de Compras, com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do art. 16, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no § 1º do art. 18.
Art. 24. Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.
Art. 25. Os procedimentos administrativos autuados ou registrados em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, também observarão o disposto nesta Seção, no que couber.

CAPÍTULO VI
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Art. 26. As Superintendências de Compras e de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás elaborarão catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que será utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e, assim como as especificações dos respectivos objetos.
Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

CAPÍTULO VII
DOS PROGRAMAS DE INTEGRIDADE

Art. 27. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V do Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022 e na Lei Estadual nº 20.489, de 10 de junho de 2019.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 28. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Poder Executivo Municipal deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades da Administração com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, o planejamento de contratações de software de uso disseminado poderá observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IX
DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Seção I
Da Fase Preparatória

Art. 29. As contratações do Poder Executivodo Município de Santa Helena de Goiás, estão sujeitas à realização da fase preparatória, composta pelas seguintes etapas:

I – formalização da demanda;

II – elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando for o caso;

III – elaboração da matriz de gerenciamento de riscos na contratação;

IV – elaboração do Termo de Referência (TR);

V – elaboração do Projeto Básico (PB), Anteprojeto ou do Projeto Executivo para obras e serviços de engenharia;

VI – realização da estimativa de despesas;

VII - verificação e informação quanto à disponibilidade orçamentária;

VIII – elaboração da minuta do ato convocatório e, quando couber, do instrumento contratual;

IX – parecer jurídico de toda a fase preparatória e controle prévio de legalidade, mediante a análise jurídica da contratação.

§1º As demandas oriundas da estrutura do Executivo Municipal deverão ser elaboradas por instrumento padronizado cujos requisitos e formalidades serão instituídos por meio de ato normativo editado pela Assessoria Jurídica e pelo Departamento de Controle Interno.

§2º Por meio de ato normativo editado pela Diretoria Administrativa serão estabelecidos os procedimentos e fluxos específicos para a realização das etapas referidas no caput deste artigo.

Art. 30. Após a formalização da demanda pelo Órgão Requisitante, o processo de contratação será devidamente autuado e encaminhado à Superintendência de Compras para verificação preliminar.

Parágrafo único. O Termo de Referência ou o Projeto Básico conterão as informações detalhadas do objeto e o seu valor estimado, devendo ser elaborados pelo Órgão Requisitante de acordo com as normas estabelecidas neste Regulamento.

Art. 31. Para fins de verificação preliminar, os autos deverão conter, no mínimo, a documentação básica para instrução da contratação, composta pelos seguintes documentos:

I - Documento de Formalização de Demanda;

II - Estudo Técnico Preliminar, quando for o caso;

III - Gerenciamento de Riscos;

IV - Termo de Referência ou Projeto Básico;

V – Pesquisa de preços.

§ 1º Os processos de contratações de bens e serviços por meio de adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) gerenciada por outro órgão púbico federal, estadual, distrital ou municipal, nos termos deste Regulamento, deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação:

I - cópia da ARP a que se pretende aderir;

II - cópia do edital da licitação de origem e seus anexos;

III - demonstração, por parte do Órgão Requisitante, acerca do ganho de eficiência e a avaliação quanto à viabilidade e à economicidade para a Administração com a utilização da ARP a que se pretende aderir;

IV - autorização formal do órgão gerenciador da ARP;

V - concordância formal da empresa signatária da ARP quanto ao fornecimento dos itens ao Poder Executivo do Município de Santa Helena de Goiás e nas quantidades desejadas.

§ 2º Os processos de contratação de execução indireta de obras e serviços de engenharia deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação, o Projeto Executivo.

§ 3º Será dispensada a exigência do Projeto Executivo nos casos de contratação de obras e serviços comuns de engenharia caso seja demonstrada a inexistência de prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, situação em que a especificação poderá ser realizada apenas em Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 32. A partir do Termo de Referência ou do Projeto Básico, a Superintendência de Compras observará se a pesquisa de preços atende aos requisitos definidos neste Regulamento e está de acordo com os preços praticados no mercado.

§ 1º Diante das características e das particularidades da pesquisa de preços, bem como do histórico das licitações anteriormente realizadas para o objeto, aSuperintendência de Compras entenda pela pertinência excepcional de atribuição de caráter sigiloso ao orçamento estimado, deverá apresentar robusta justificativa para tanto, cabendo ao titular da Superintendência de Compras a deliberação sobre a matéria.

Art. 33. Após a estimativa da despesa e previamente ao encaminhamento dos autos para deliberação pela autoridade competente, o Departamento de Contabilidade deverá se manifestar a respeito da disponibilidade ou previsão orçamentária para atender à contratação.

Art. 34. Concluído o procedimento de estimativa de despesas, os autos do processo de contratação seguirão para a Superintendência de Licitações para fins de elaboração da minuta de edital e, quando couber, da respectiva minuta de instrumento contratual a partir das minutas-padrão adotadas no Poder Executivo do Município de Santa Helena de Goiás.

§1º Ato normativo a ser editado pela Assessoria Jurídica e pelaControladoria Geral do Município disciplinará a utilização de minutas-padrão de termo de referência, editais, contratos, atas de registro de preços e outros que ser fizerem necessários.

§ 3º Os autos deverão retornar à Unidade Requisitante para complementação de informações sempre que se observar a ausência de um dos documentos necessários à instrução, ou se concluir que as informações nos autos estão imprecisas ou incompletas.

§ 4º Concluída a análise jurídica, não será objeto de nova submissão a minuta de edital, de contrato ou de ARP que seja alterada por força de correção de erros materiais, de reprodução textual de atos normativose demais ajustes redacionais que não representem alteração substancial de conteúdo.

Art. 35. Após a elaboração da minuta de edital e/ou do instrumento contratual devido, os autos seguirão para a Procuradoria Geral do Município para realização do controle prévio de legalidade da contratação nos termos deste artigo e do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º Todos os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, ao final da fase preparatória, serão submetidos à análise pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás.

§ 2º Os processos que se referem os caput deverão ser analisados pela Controladoria Geral do Município, que elaborará ato normativo próprio, sobre a forma de controle específico.

Seção II
Estudo Técnico Preliminar

Art. 36. Para fins do disposto neste Regulamento, considera-se:

I – Estudo Técnico Preliminar – ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 37. O Estudo Técnico Preliminar deverá ser elaborado pelo Órgão Requisitante, atravésde comissão ou servidor especialmente designado, conforme as diretrizes deste regulamento e a partir das informações do Documento de Formalização da Demanda.

Parágrafo único. A Comissão ou o servidor poderá solicitar o auxílio da Superintendência de Compras para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 38. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 39. É facultada a elaboração do ETP, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente, quando:

pelas circunstâncias e elementos consignados no Documento de Formalização da Demanda, restar evidenciada, de forma inquestionável, a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração;

a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração for previamente identificada a partir de processos de padronização, pré-qualificação e outros procedimentos similares;

quando, a partir dos elementos consignados no Documento de Formalização de Demanda, restar apontada a necessidade de realização de dispensa de licitação com fundamento nos incisos I, II, III, VII, VIII, IX, XI, XIII, XIV, XV e nas alíneas "a", "b", "c", "d", "j" e "k" do inciso IV, todos do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

Art. 40. É dispensada a elaboração do ETP quando:

I - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – nos casos de prorrogação de vigência de contratos e atas de registro de preços;

III – for possível utilização de ETP elaborado para procedimentos anteriores quando as soluções propostas atenderem integralmente à necessidade apresentada.

Art. 41. Nas contratações, quando houver a possibilidade de compras ou locação de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

Art. 42. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 43. O Estudo Técnico Preliminar deverá consolidar as seguintes informações:

informações básicas;

descrição da necessidade da contratação;

demonstração da compatibilidade da contratação com o planejamento;

requisitos da contratação;

estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

levantamento das soluções disponíveis no mercado para o atendimento à demanda com a análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

estimativa do valor da contratação, quando viável, ou a projeção aproximada do valor da contratação, como forma de possibilitar a avaliação da relação custo-benefício das alternativas de soluções disponíveis no mercado e da viabilidade econômica da contratação;

descrição da solução escolhida, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

demonstrativo dos resultados pretendidos em termo de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

providências a serem adotada pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto às adequações do ambiente do órgão a capacitação de servidores ou de empregados para a gestão e fiscalização contratual;

contratações correlatas ou interdependentes;

descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Parágrafo único. O Estudo Técnico Preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, II, V, VII, IX e XIV e, quando não contemplar os demais elementos previstos no caput deste artigo, a Comissão ou o servidor designado deverá apresentar as devidas justificativas.

Art. 44. São diretrizes gerais para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

avaliar a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do §2º do artigo 25 da Lei 14.133/2021

examinar os normativos que disciplinam os objetos a serem contratados, de acordo com a sua natureza;

analisar a contratação anterior, ou a série histórica, se houver, para identificar as inconsistências ocorridas durante o processo de contratação e a execução do objeto, com a finalidade de prevenir que ocorram novamente;

Art. 45. São diretrizes específicas a cada elemento do Estudo Técnico Preliminar:

são consideradas informações básicas o número do ETP, a Unidade Requisitante, a indicação do principal responsável por sua elaboração e a categoria do objeto (bens, serviços, obras e serviços especiais de engenharia, locação de imóveis ou alienação, concessão ou permissão).

para se descrever a necessidade da contratação, deve ser analisada a justificativa fornecida pelo Órgão Requisitante, considerando-se o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

para a definição dos requisitos da contratação, deve-se:

elencar os requisitos indispensáveis para o atendimento da necessidade com padrões mínimos de qualidade;

observar os elementos técnicos e mercadológicos da solução escolhida;

definir e justificar se a contratação é de natureza continuada;

avaliar a duração inicial do contrato, especialmente se for de natureza continuada;

identificar as soluções de produto/serviço que atendam aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se as exigências indicadas são realmente indispensáveis, de modo a avaliar o afastamento ou a flexibilização de tais requisitos, com vistas ao aumento da competitividade;

avaliar a necessidade de ser exigido.

para o levantamento das soluções disponíveis no mercado e a justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

devem ser levados em conta aspectos atinentes à eficiência e economicidade, contemplando, necessariamente, o ciclo de vida do objeto e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

devem ser consideradas diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

em situações específicas ou quando envolver objetos com complexidade técnica, poderão ser realizadas audiências e/ou consultas públicas para coleta de contribuições que auxiliem a definir a solução mais adequada, a qual preserve a melhor relação custo-benefício;

d) quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, deverão ser considerados os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.
para estimar as quantidades, deve-se:
definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas;
utilizar informações de contratações anteriores, se for o caso;
incluir nos autos os demonstrativos do histórico de consumo, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte;
quanto ao parcelamento do objeto, observada a configuração e o grau de maturidade do mercado relevante, bem como aspectos técnicos e econômicos atinentes ao objeto, deverão ser considerados a viabilidade da divisão do objeto em lotes ou grupos e sua economicidade, bem como o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, não sendo cabível o parcelamento quando:
a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.
quanto aos benefícios a serem alcançados com a contratação, deve-se declarar os benefícios diretos e indiretos que a Administração Municipal almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia e eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.
quando forem necessárias providências acessórias à contratação, para que seja possível a instalação ou a utilização de determinado objeto, deve-se:
consultar outras unidades do Poder Executivo do Município de Goiás quanto à contratação pretendida, quando julgar necessário;
quando for necessária a adequação do ambiente, elaborar cronograma com as principais atividades necessárias, inclusive com a indicação das unidades responsáveis pelos ajustes apontados;
considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.
Art. 46. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho de qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no §3º do artigo 18 da Lei 14.133/2021.
Art. 47. A Controladoria Geral do Município poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disciplinar informações adicionais para a elaboração do ETP.

Seção III
Termo de Referência

Art. 48. Para fins do disposto neste Regulamento, considera-se:
- Termo de Referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços.
Art. 49. O Termo de Referência deverá ser elaborado pela Unidade Requisitante conforme as diretrizes deste regulamento e a partir das informações do Documento de Formalização da Demanda e, quando couber, do Estudo Técnico Preliminar.
Art. 50. São vedadas especificações que:
por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem, injustificadamente, a competitividade ou direcionem ou favoreçam a contratação de prestador específico;
não representem a real demanda de desempenho da Administração, não se admitindo as que deixem de agregar valor ao resultado da contratação ou sejam superiores às necessidades do Órgão Demandante;
estejam defasadas tecnológica ou metodologicamente, ou com preços superiores aos de serviços com melhor desempenho, ressalvados os casos tecnicamente justificados;
ostentem características aptas a enquadrar o objeto como "bem de luxo", observado o disposto no art. 11 deste Decreto.
Art. 51.O Termo de Referência deve conter, no mínimo, os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
definição do objeto;
fundamentação da contratação;
descrição da solução como um todo, considerado o ciclo de vida do objeto;
requisitos da contratação;
modelo de execução do objeto;
modelo de gestão do contrato;
critérios de medição e pagamento;
forma e critérios de seleção do fornecedor;
estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
adequação orçamentária.
Nas contratações de soluções de Tecnologia da Informação, para a elaboração do Termo de Referência deverão ser observadas, no que couber, as disposições constantes da Instrução Normativa n° 1, de 4 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, e suas alterações posteriores.
A Secretaria de Compras e Licitações, com o auxílio do assessoramento jurídico e do controle interno, elaborará as minutas-padrão de termo de referência.

Seção IV
Pesquisa de Preços

Art. 52. Compete ao Órgão Requisitante, com o auxílio da Superintendência de Compras, realizar pesquisa de preços para composição da cesta aceitável de preços que reflita os valores de mercado, a fim de subsidiar a apuração do valor estimado da contratação.
§ 1º ASuperintendência de Compras deverá prestar todo o apoio necessário ao Órgão Requisitante, para a realização das pesquisas de preços, em especial no tocante à análise crítica das amostras de preços obtidas e à avaliação da compatibilidade das especificações de outras contratações com aquelas do objeto que se pretende contratar.
§ 2º Poderá ser utilizada pesquisa de preço efetuada por outros órgãos públicos, desde que tenha sido realizada no prazo de até 1 (um) ano, e atenda, ao menos, às diretrizes deste Anexo ou ao disposto na Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, cabendo manifestação do Departamento de Compras quanto à conformidade.
§ 3º O disposto neste Anexo não se aplica a itens de contratações de obras, insumos e serviços de engenharia para os quais seja apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelas planilhas orçamentárias, devendo, nesse caso, ser observado os §§ 2º, 3º, 5º e 6º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013.
Subseção I
Da composição do preço estimado

Art. 53. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II -contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV -pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não

tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
V -pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo,em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada comfornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônicoe telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.
III- informação aos fornecedores das características da contratação, com vistas àmelhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV- registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.
§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II docaput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.
§4º Sempre que houver contratação anterior da Administração Municipal para o mesmo item, vigente ou que atenda aos critérios estabelecidos neste artigo, a Superintendência de Compras deverá utilizá-la para composição da cesta aceitável de preços, exceto nos casos em que a sua utilização trouxer distorções à pesquisa de preços, mediante justificativa.
§ 5º As amostras de preços coletadas devem ser analisadas de forma crítica, especialmente quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§6º Não serão admitidas amostras de preços obtidas em sítios de leilão e de intermediação de vendas, bem como de comparação de preços.
§7º A composição de cesta aceitável de preços será dispensável nos seguintes casos:
em contratações de obras e serviços de engenharia, para os itens em que os preços sejam obtidos por meio do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), do Sistema de Custos Rodoviários (SICRO), ou, ainda, da Tabela de Composição de Preços e Orçamentos da Editora PINI (TCPO); e
em processos relativos a objeto contratado que visem apenas à substituição de bens, materiais ou equipamentos.
Art. 54. Todas as amostras de preços obtidas deverão:
estar expressas em moeda corrente do Brasil, exceto nos casos de contratação internacional;
considerar as condições comerciais praticadas, incluindo qualidade, prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas e prazos de pagamento, tributação, custo de frete, garantias exigidas e demais custos indiretos, diluídos nos preços unitários de cada item; e
desconsiderar descontos relativos a pagamento antecipado ou por boleto bancário.
Excepcionalmente, nas hipóteses de utilização de amostras obtidas em moeda internacional para contratação nacional, o valor a ser convertido deverá considerar os aspectos macroeconômicos que influenciam no preço final do produto ou serviço pesquisado, tais como taxa de câmbio, frete e tributos.
Excepcionalmente, mediante justificativa, nas hipóteses que o custo de frete poderá, potencialmente, distorcer o preço de mercado do item, a amostra de preço poderá não considerar o custo de frete de que trata o inciso II do caput deste artigo.
Compete ao titular da Departamento de Compras a deliberação quanto à adequação da consideração dos custos adicionais, acessórios ou marginais na estimativa de preços para refletir a realidade de mercado e a correspondência com o modo de execução e fornecimento do objeto.
Art. 55. Poderá ser admitido, mediante justificativa, outro método de cálculo que dê ao valor estimado da contratação a representação adequada do valor de mercado, contanto que ele não seja superior aos valores calculados por meio daqueles referidos no caput deste artigo.
Art. 56. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três parâmetros ou três preços, desde que justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.
Parágrafo único. A justificativa a que se refere o caput deverá ser apresentada ou analisada pela Superintendência de Compras acerca de sua aceitabilidade ou da necessidade de complementação da justificativa ou, ainda, quanto à pertinência de realizar nova pesquisa de preços.
Art. 57. A estimativa referente aos custos para remuneração dos postos de trabalho em contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra será realizada por meio de planilha de composição de custos, o qual utilizará como referência o piso salarial da categoria indicado no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que a regula, conforme indicação no Termo de Referência.
Parágrafo único. Para os fins de que trata o caput deste artigo, aplica-se, no que couber, a nomenclatura e a metodologia de cálculo constantes na planilha de formação de custos por categoria estabelecidas na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
Art. 58. Não serão consideradas na planilha de preços as disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Subseção I
Do Registro da Pesquisa de Preços

Art. 59. A pesquisa de preços será materializada em Relatório de Pesquisa de Preços, que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III -caracterização das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI - justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII -memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII -justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe a alínea "c" do inciso II do art. 39.
Art. 60. No caso de prorrogações contratuais, será obrigatória a realização da pesquisa de preços, observados os respectivos instrumentos de aditamento e apostilamento.
Art. 61. Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.
§ 1º O agente público autor da pesquisa de preços responsabilizar-se-á funcionalmente pela informação produzida nesta etapa devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.
Art. 62. Como instrumentos normativos subsidiários para a realização da pesquisa de preços no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Helena de Goiás, aplica-se, no que couber:
I – a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
II – a Portaria nº 449, de 18 de maio de 2021, do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
III – a 4ª edição do "Manual de Orientação: pesquisa de preços", editado pela Secretaria de Auditoria Interna do Superior Tribunal de Justiça em 2021 e disponível no link:

<https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitucional/index.php/MOP/issue/view/2096/showToc>.

CAPÍTULO X
DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 63. A seleção do fornecedor será realizada mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação quando se admite a contratação direta.

Seção I
Da Licitação

Art. 64. A licitação será processada em conformidade com as modalidades indicadas no artigo 28 da Lei 14.133 de 2021, assim como, observados os dispositivos dos §§1º e 2º do mesmo artigo.

Art. 65. As licitações no Poder Executivo do Município de Santa Helena de Goiás serão realizadas, obrigatoriamente, na forma eletrônica.

§ 1º Para a realização do pregão e da concorrência na forma eletrônica poderá ser adotada plataforma eletrônica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que mantida a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do § 1º do art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

§2º Para a realização da licitação na forma eletrônica, a plataforma eletrônica escolhida deverá possuir compatibilidade com as normas expedidas pelo Governo Federal, especialmente, quanto aos critérios de julgamento, modos de disputa e, principalmente, quanto a adaptabilidade a Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 3º Diante do disposto no §1º deste artigo, no caso de utilização de plataforma eletrônica parametrizada conforme regulamentação de outro ente federativo, a aplicação dos respectivos normativos limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do sistema, prevalecendo os normativos regulamentares do Poder Executivo do Município de Santa Helena de Goiás no tocante à disciplina da atuação dos agentes de contratação, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, apreciação de impugnação e pedidos de esclarecimentos, diligências e saneamento de falhas.

§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa, a realização de licitação na forma presencial, desde que comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica.

§5º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que se refere o §4º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

§6º Quando o Município executar recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias, deverá observar as regras e procedimentos que dispõe a Instrução Normativa nº 073 de 30 de setembro de 2022 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, exceto nos caos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência disciplina de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Subseção I
Dos Responsáveis pela Condução da Licitação

Art. 66. A fase externa do processo de licitação pública será conduzida por agente de contratação, ou, nos casos previstos no §2º do art. 8º ou no inciso XI do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021, por Comissão de Contratação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por Equipe de Apoio na condução dos procedimentos licitatórios, tanto na forma presencial quanto na eletrônica, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Quando da condução de licitação na modalidade pregão, o agente de contratação será referenciado como "Pregoeiro".

§ 3º Quando da condução de licitação na modalidade leilão, o agente de contratação será referenciado como "Leiloeiro Administrativo".

Art. 67. A atuação e responsabilidade dos agentes de contratação e, quando for o caso, dos membros de Comissão de Contratação será adstrita à realização dos atos do procedimento licitatório propriamente dito, desde a etapa de divulgação do edital até o envio dos autos à autoridade superior para os fins previstos no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não afasta a atuação dos agentes de contratação, em caráter meramente colaborativo e sem assunção de responsabilidade pela elaboração dos documentos de planejamento, em relação à instrução da fase preparatória dos certames.

Art. 68. A apreciação, o julgamento e a resposta às impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos administrativos, bem como o julgamento das propostas e a análise dos documentos de habilitação por parte dos agentes de contratação e, quando for o caso, da comissão de contratação serão realizados mediante o auxílio do Órgão Requisitante, Procuradoria Geral e da Controladoria Geral do Município.

§ 1º Na oportunidade da deflagração de cada procedimento licitatório, uma vez solicitado pelo agente de contratação responsável pela condução do certame, o titular do Órgão Requisitante indicará, nominalmente, um ou mais servidores como responsáveis por conferir o suporte técnico necessário à realização dos atos de condução da licitação.

§ 2º Para os fins de que trata este artigo, tanto a solicitação de suporte quanto a indicação dos servidores responsáveis poderá ser formalizada por mensagem eletrônica, devendo, em todo caso, serem juntadas aos autos do processo administrativo.

Art. 69. No julgamento das propostas, na análise da habilitação e na apreciação dos recursos administrativos, o agente de contratação poderá, de forma motivada e pública, realizar diligências para:

I - obter esclarecimentos e a complementação das informações contidas nos documentos apresentados pelas licitantes;

II - sanar erros ou falhas que não alterem os aspectos substanciais das propostas e dos documentos apresentados pelas licitantes.

III - atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura do certame.

IV - avaliar, com o suporte do Órgão Requisitante, a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

§ 1º A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.

§ 2º Para fins de verificação das condições de habilitação, o agente de contratação poderá realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

Art. 70. Compete ao titular da Superintendência de Licitações distribuir, dentre os agentes de contratação, os processos licitatórios nas modalidades pregão e concorrência, admitida a delegação para tal fim.

Parágrafo único. O agente de contratação indicado na forma do caput deste artigo, em seus afastamentos e impedimentos legais ou, ainda, nos casos de impossibilidade prática de condução do certame, poderá ser substituído por qualquer um dos agentes de contratação formalmente designados como substitutos.

Subseção II
Da Modelagem da Licitação

Art. 71. A modelagem da licitação, no tocante à modalidade, rito procedimental, critério de julgamento de proposta e modo de disputa, será estruturada de acordo com o ato convocatório, observadas as características do objeto e as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão constantes dos documentos de planejamento da contratação.

§ 1º Quando adotada a modalidade concorrência ou pregão, a licitação será estruturada conforme o rito procedimental comum previsto no caput do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A aplicação excepcional da possibilidade de inversão das fases de habilitação e julgamento das propostas prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021 fica condicionada à indicação robusta e circunstanciada dos ganhos de eficiência e vantajosidade, notadamente quando:

I - for estabelecido para o julgamento das propostas procedimentos de análise e exigências que tornem tal fase mais morosa, evidenciando o ganho de celeridade e segurança decorrente da antecipação da habilitação;

II - em razão dos certames anteriores, for plausível a conclusão de que a realização da fase de lances apenas entre as licitantes que já tenham demonstrado o atendimento às exigências de habilitação representaria uma disputa mais qualificada e ofertas presumidamente exequíveis.
§ 3º Compete ao titular da Superintendência de Licitações a apreciação dos motivos e a deliberação acerca da admissibilidade de inversão de fases de que trata o §2º deste artigo.

§ 4º Na inversão da fase de habilitação, desde que expressamente previsto no edital de licitação, deverão ser observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto;
II - o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação;
III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e
IV - serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.
§ 5º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 4º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.
Art. 72.Em caso de licitação deserta ou fracassada com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado procedimento licitatório amplo, hipótese em que os atos administrativos já praticados, inclusive os pareceres técnicos e jurídicos, poderão ser aproveitados na nova licitação.
Art. 73. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.
Art. 74.O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:
I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;
II - na modalidade concorrência, observado o art. 74;

Subseção III
Modos de Disputa

Art. 75. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:
I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;
II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou
III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:
I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preços.
II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
Art. 76. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 75, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.
§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 75.
§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente condutor do certame, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
Art. 77. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 75, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.
§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.
Art. 78. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do caput do art. 75, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 75, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 75.
§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente condutor do certame, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
Art. 79. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subseção III
Inexequibilidade da Proposta

Art. 80. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
Art. 81. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente condutor do certame, que comprove:
I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Subseção IV
Convocação para assinatura do Contrato ou a Ata de Registro de Preços

Art. 82. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

CAPÍTULO XI
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Art. 83.São procedimentos auxiliares das contratações do Poder Executivo de Santa Helena de Goiás:
I - credenciamento;
II – pré-qualificação;
III - procedimento de manifestação de interesse;
IV - sistema de registro de preços;
V – registro cadastral.

Seção I
Do Credenciamento

Art. 84. O credenciamento é indicado quando:
I - houver demonstração inequívoca de que a necessidade da Administração só poderá ser realizada desta forma;
II - não for possível a competição entre os interessados para a prestação de um objeto que puder ser realizado indistintamente por todos os que desejarem contratar com a Administração e preencherem os requisitos de habilitação, especialmente quando a escolha, em cada caso concreto, do fornecedor do produto ou prestador do serviço não incumbir à própria Administração;
III - a contratação simultânea do maior número possível de interessados atender em maior medida o interesse público por ser inviável estabelecer critérios de distinção entre os interessados ou suas respectivas propostas em razão da uniformidade de preços de mercado.
§1º O valor da contratação decorrente do credenciamento será predefinido pela Administração e compatível com os preços praticados no mercado, sendo admitida a utilização de tabelas de referência para sua determinação.
§2º Em razão das especificidades do mercado, caso não seja viável o estabelecimento de valor nos termos do § 1º deste artigo, a Administração deverá prever a forma com a qual será apurada a adequação dos preços praticados nas contratações decorrentes do credenciamento.

Art. 85. As regras para a realização do credenciamento serão estabelecidas no Edital de Chamamento, observados as disposições do artigo 79 da Lei 14.133/2021.

Seção II
Da Pré-qualificação

Art. 86. Havendo interesse e necessidade técnica relevante, o Órgão Técnico poderá propor a realização do procedimento de pré-qualificação de que trata o art. 80 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º A pré-qualificação poderá ser materializada de acordo com os seguintes objetivos:
I - pré-habilitação: seleção prévia de licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação;
II - pré-classificação: seleção prévia de bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração.
§ 2º No caso previsto no inciso II do §1º deste artigo, a partir do procedimento de pré-classificação poderá ser instituído para grupos ou segmentos de bens:
I - "banco de marcas homologadas" contemplando os produtos e equipamentos previamente aceitos pela Prefeitura Municipal de Santa Helena.
§ 3º Quanto ao prazo, a pré-qualificação terá validade:
I - de 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo;
II - não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.
§ 4º As marcas não homologadas antes de expirar a validade da pré-qualificação, poderá ser revisada a qualquer momento mediante provocação do interessado que, para tanto, deverá apresentar novo produto ou equipamento para avaliação.
§ 5º As relações de licitantes e os bens pré-qualificados serão obrigatoriamente divulgados em campo próprio do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Santa Helena - Goiás.
Art. 87. As regras e os procedimentos para a realização da pré-qualificação serão estabelecidos no Edital de Chamamento, observadas as disposições do artigo 80 da Lei 14.133/2021.

Seção III
Do Procedimento de Manifestação de Interesse

Art. 88. Para melhor instrução da etapa de planejamento da contratação, o Poder Executivo do Município de Santa Helena de Goiás poderá solicitar à iniciativa privada, mediante Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, observando o disposto no art. 81 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. A contratação de soluções inovadoras no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Helena deverá seguir os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021.

Seção IV
Do Sistema de Registro de Preços

Art. 89. O SRP é um conjunto de procedimentos formais com o objetivo de registrar preços para futura aquisição de bens, contratação de serviços, inclusive de engenharia e obras.
§1º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
I - pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser contratado.
§ 2º O Sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia pelo SRP, desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.
§ 3º No caso de SRP para obras ou serviços comuns de engenharia na hipótese tratada no §1º deste artigo, poderá ser adotado como critério

de julgamento maior desconto linear sobre itens da planilha orçamentária.
§ 4º Nos casos em que seja inviável a predeterminação dos valores nominais dos itens do objeto a ser contratado via SRP tendo em vista as características do mercado e a fluidez dos preços, poderá ser adotado como critério de julgamento o maior desconto sobre valores estabelecidos em tabelas referenciais, inclusive aquelas elaboradas e atualizadas pelo Executivo Municipal para tal finalidade.
§5º A mera ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.
Art. 90. A realização do SRP poderá ser processada mediante:
I - licitação, na modalidade pregão ou concorrência, devendo ser adotado como critério de julgamento das propostas o menor preço ou maior desconto.
II - contratação direta, a partir de hipóteses de dispensa e inexigibilidade.
§ 1º O instrumento convocatório referente à SRP deverá disciplinar detalhadamente as matérias arroladas no art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, observando as disposições constantes deste Regulamento.
§ 2º Poderá ser prevista no edital a possibilidade de formação de cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.
Art. 91. Homologado o resultado da licitação, os proponentes vencedores serão convocados para a assinatura da ARP que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
Parágrafo único. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ARP, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Art. 92. O prazo de validade da ARP será de 1 (um) ano, período no qual os preços registrados serão válidos sem necessidade de nova pesquisa de preços, exceto se houver manifestação do gestor, da fiscalização ou do Órgão Requisitante informando alteração relevante quanto aos preços praticados no mercado.
§ 1º O prazo de vigência da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso.
§ 2º O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, podendo, ainda, ser alterado em conformidade com o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
§3º As licitações realizadas no Sistema de Registro de Preços, com fundamento na legislação que será revogada em 1º de abril de 2023, com Atas de Registro de Preços assinadas antes da revogação, poderão ter seus contratos firmados até a data de vencimento da correspondente Ata de Registro de Preços.
§4º A data de vigência dos contratos oriundos das Atas de Registro de Preços mencionadas no parágrafo anterior deverá ser de, no máximo, 12 (meses) a contar da data de assinatura do contrato, vedada a prorrogação, devendo a Administração, providenciar nova licitação para as contratações futuras.
Art. 93. É permitida a adesão às ARP´s firmadas pela Prefeitura Municipal de Santa Helena, por quaisquer órgãos da Administração Pública, desde que prevista no instrumento convocatório e autorizada expressamente pela autoridade competente, observados os limites legais.
Art. 94. No caso de licitação eletrônica para registro de preços, quando houver, ao tempo da formulação demanda, conhecimento do interesse de outros órgãos públicos para a realização de compras compartilhadas, a Superintendência de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Helena poderá determinar a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), devendo ser observados, nessa hipótese, os procedimentos operacionais da plataforma eletrônica de licitação utilizada.
Parágrafo único. Em caso de não incidência da hipótese de que trata o caput, a Superintendência de Licitações adotará as providências operacionais na plataforma eletrônica para a dispensa do procedimento de IRP, adotando como justificativa o disposto neste artigo.

Subseção I
Da Ata de Registro de Preços

Art. 95. A contratação de itens registrados em ARP deve ser autorizada previamente pela autoridade competente, mediante solicitação do gestor da ARP, condicionada à disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.
Art. 96. A gestão do acionamento de ARP será realizada pela Superintendência de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Helena.
Art. 97. O acionamento de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

Subseção II
Da Alteração dos Preços Registrados

Art. 98. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o gestor da ARP convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
§ 2º A ordem de convocação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Art. 99. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o gestor da ARP convocará o fornecedor para verificar a possibilidade de cumprir o compromisso.
§ 1º Caso o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, comunicando a Administração antes do pedido de fornecimento, poderá ser liberado do compromisso, sem aplicação da penalidade após a confirmação da veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados.
§ 2º Na hipótese prevista no §1º deste artigo, o gestor da ARP deverá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva para igual verificação.
§ 3º Não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do caput e §2º deste artigo, caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá a Prefeitura Municipal de Santa Helena promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:
I - que o objeto da ARP configure bem ou serviço imprescindível para a Administração;
II - a apresentação de justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;
III - seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;
IV – seja realizada dentro dos parâmetros e dos os limites estabelecidos nos art. 124 e 125 da Lei 14.133/2021.
§ 4º Não havendo êxito nas negociações prevista neste artigo, a Prefeitura Municipal de Santa Helena deverá proceder o cancelamento da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Subseção III
Do Cancelamento do Registro de Preços

Art. 100. As hipóteses de cancelamento da ARP e suas consequências deverão constar do instrumento convocatório.
§ 1º Compete ao gestor da ARP decidir quanto ao cancelamento do registro de preços.
§ 2º Nas hipóteses em que se proceder ao cancelamento do registro de preços, tiver sido formado cadastro de reserva e houver interesse no seu acionamento, caberá a Superintendência de Compras, em conjunto com o gestor da ARP, realizar os procedimentos operacionais destinados ao chamamento do cadastro de reserva.

Subseção IV
Da Adesão a Atas de Registro de Preços de Outros Órgãos

Art. 101. Por discricionariedade da Administração, a Unidade Requisitante, ao identificar uma ARP gerenciada por outro órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal que atenda às especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico, poderá sugerir que seja realizada a adesão.

§ 1º A adesão à ARP deverá ser autorizada pelo ordenador de despesas, mediante análise prévia da Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Santa Helena.
§ 2º A Unidade Requisitante deverá apresentar as justificativas quanto ao ganho de eficiência, à viabilidade e à economicidade para a Prefeitura Municipal de Santa Helena com a utilização da ARP a que se pretende aderir, devendo considerar:
I - dados que demonstrem o ganho de eficiência ao não se realizar o procedimento de contratação ordinário e se optar pela adesão;
II - quantitativos que comprovem a viabilidade do procedimento;
III - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, observando, no que couber, o disposto no Anexo V deste Regulamento.
§ 3º A quantidade solicitada para adesão não poderá extrapolar o limite previsto na legislação vigente.
§ 4º Caberá a Unidade Requisitante anexar aos autos os documentos exigidos na instrução do processo.

Seção V
Do Registro Cadastral

Art. 102. Para os fins previstos no art. 87 da Lei nº 14.133, de 2021, o Poder Executivo do Município de Santa Helena de Goiás deverá utilizar o Sistema de Registro Cadastral Unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Parágrafo único. Até a implementação efetiva do sistema referido no caput deste artigo, o será utilizado o Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), mantido pelo Poder Executivo Federal e regulamentado pelo Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001.

CAPÍTULO XII
DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS

Seção I
Formalização

Art. 103. O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído na seguinte ordem:
I - documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;
II - estimativa de despesa, nos termos desta regulamentação;
III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
IV - minuta do contrato, se for o caso;
V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;
VI - razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente;
IX - parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Câmara;
X - parecer técnico, que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos;
XI - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente.
§ 1º O ato que ratifica a contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em site ou sistema eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás.
§ 2º Para atendimento ao disposto nos incisos I e II do caput deste Decreto, o processo deverá ser instruído com a especificação justificada do objeto a ser adquirido ou contratado, as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento, o local e prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra, a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso.
§ 3º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos, na contratação direta, será opcional nos seguintes casos:
I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;
II - dispensa de licitação prevista no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
V - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.
§ 4º Para fins de comprovação do disposto no inciso V do caput deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto e que não possam ser obtidos pela Administração em consulta a sítios eletrônicos públicos, sendo imprescindíveis à instrução do processo:
I - proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;
II - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
III - prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando couber;
IV - declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 5º A pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física (CPF) ou jurídica (CNPJ) a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.
§ 6º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste artigo, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo.
§ 7º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
§ 8º Para a definição do valor estimado nos processos de contratação direta de obras e serviços de engenharia, fica autorizada, no que couber, a aplicação do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

Seção II
Dispensa Eletrônica

Art. 104. Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, o qual poderá encaminhar e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.
§ 1º A inviabilidade, a impossibilidade, inexequibilidade ou ineficiência do procedimento previsto no caput deve ser justificada nos autos, com a indicação da medida alternativa de garantia da impessoalidade e busca pelo melhor preço.
§ 2º A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação.

Art. 105. A Prefeitura Municipal de Santa Helenaadotará a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto noinciso I do**caput**do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto noinciso II do**caput**do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto noinciso III e seguintes do**caput**do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 106. A Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.
Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 105, oprazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.
Art. 107. Os procedimentos de realização da dispensa eletrônica deverão seguir os estabelecidos na Instrução Normativa 67, de 08 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
Art. 108. No caso de o procedimento de que trata o art. 105 desta regulamentação restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
I - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
II - republicar o procedimento; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
§ 1º O disposto nos incisos II e III do caput deste artigo poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento.
Art. 109. No caso de contratação de serviços em que o procedimento exija apresentação de planilha de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
Art. 110. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro, na Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, por objetos de mesma natureza ou sub elemento de despesa, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
Parágrafo Único. A opção pela contratação direta de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não implica a criação de limites distintos para o somatório previsto neste artigo.
Art. 111. Os processos de contratação direta serão instruídos pelo responsável das Secretarias Requisitantes, sob a coordenação da Superintendência de Compras.
Parágrafo Único. Após a instrução processual, a Superintendência de Compras deverá conferir todos os atos, inclusive a pesquisa de preços e encaminhar os autos a Superintendência de Licitações, que realizará o procedimento eletrônico até a sua homologação.

CAPÍTULO XIII
DA PUBLICIDADE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 112. A publicação dos editais de licitação será realizada, obrigatoriamente, através da:
divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
publicação de extrato do edital de licitação no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, bem como em jornal diário de grande circulação;
divulgação no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, do inteiro teor do instrumento convocatório e seus anexos; as respostas aos pedidos de esclarecimento, às impugnações e comunicados em geral; e os avisos referentes à revogação, suspensão e à anulação do certame.
após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiásos documentos elaborados na fase preparatória que não tenham integrado o edital e seus anexos.
Art. 113. Os contratos e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, como condição de eficácia e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.
Parágrafo Único. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II, sob pena de nulidade.

CAPÍTULO XIV
DOS CONTRATOS

Art. 114. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo Único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.
Art. 115. Para cada contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, serão designados gestores e fiscais para acompanhamento e fiscalização, de acordo com o artigo 117 da Lei 14.133/2021.
Seção I
Da Determinação para Execução do Objeto

Art. 116. Nas hipóteses em que o início da execução do objeto não coincidir com a data da assinatura do contrato, ou com prazo estabelecido a partir desta, caberá ao gestor da contratação notificar formalmente a contratada ou fornecedor beneficiário para executar o objeto.
§ 1º A notificação formal, que poderá ser encaminhada por mensagem eletrônica, conterá, pelo menos, um dos seguintes documentos:
I - Nota de Empenho substitutiva do contrato;
II - Ordem de Serviço a ser emitida pelo gestor ou pelo fiscal e entregue à contratada ou fornecedor beneficiário, a qual deverá ser enviada juntamente com a respectiva Nota de Empenho nos casos em que não houver instrumento contratual;
III - Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo gestor ou pelo fiscal e entregue à contratada ou fornecedor beneficiário, a qual deverá ser enviada juntamente com a respectiva Nota de Empenho nos casos em que não houver instrumento contratual;
§ 2º Caberá à contratada ou ao fornecedor beneficiário acusar o recebimento da notificação, por meio eletrônico ou documento oficial, no prazo indicado no instrumento convocatório.
§ 3º É facultada à contratada ou ao fornecedor beneficiário a retirada presencial dos documentos citados neste artigo no prazo indicado no instrumento convocatório.
Seção II
Do Recebimento do Objeto

Art. 117. O recebimento provisório e definitivo de obras, bens, materiais ou serviços deve ser realizado conforme o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e em consonância com as regras e os prazos definidos no instrumento convocatório.

Parágrafo único. O recebimento de bens e materiais, ou de locação de equipamentos, será realizado:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
II - em se tratando de bens e materiais:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
Art. 118. As atividades de gestão e fiscalização devem observar o princípio da segregação das funções e as seguintes diretrizes:
I - o recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, por meio de relatório detalhado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual deverá ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo, juntando documentos comprobatórios, quando for o caso.
II - o recebimento definitivo pelo gestor do contrato será realizado por meio das seguintes atividades:
a) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
b) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentação apresentados; e
c) comunicação à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização, considerando ainda, o relatório do fiscal do contrato, quando aplicável.
Art. 119. Fica autorizada a aplicação da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, no que couber, para a designação dos fiscais e gestores de contratas, bem como par a atuação da gestão e fiscalização da execução contratual de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Helena de Goiás.
Parágrafo Único. Os gestores e fiscais de contrato, quando for o caso, poderão solicitar apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho de suas funções essenciais.

Art. 120. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 123, observados os requisitos estabelecidos no art. 5º.
§1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.
§ 2º Na designação de que trata o caput, serão considerados:
I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
II - a complexidade da fiscalização;
III - o quantitativo de contratos por agente público; e
IV - a capacidade para o desempenho das atividades.
§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma específica.

Art. 121. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial; II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais de contratos;
VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 122. Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na

fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
XI - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

Art. 123. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração

Seção III
Do Pagamento

Art. 124. As contratações terão pagamento efetuado por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório ou no contrato.
§ 1º O gestor do contrato deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento a Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, em até 5 (cinco) dias úteis antes do vencimento do prazo previsto no instrumento convocatório ou no contrato.
§ 2º Na hipótese de o pagamento não ocorrer dentro do prazo previsto no instrumento convocatório ou contratual e a contratada não ter concorrido para a perda do prazo, deverá ser feita a atualização monetária do valor devido e o respectivo processo deverá ser priorizado, observada a ordem cronológica das datas das demais exigibilidades pendentes de pagamento.
Art. 125. Os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos para liquidação e pagamento constarão de instrumento convocatório, de aviso de contratação direta ou de outro documento negocial com o mercado.
Art. 126. Os prazos de que trata o art. 125 serão limitados a:
I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
II – 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
§ 1º Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
§ 2º Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do**caput**serão reduzidos pela metade.
§ 3º O prazo de que trata o inciso I do**caput**e o § 2º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§ 4º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do**caput**e o § 2º deste artigo.

§ 5º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo sermantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
§ 6ºNo caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
Art. 127. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
§ 1º A eventual perda das condições de que trata o**caput**não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.
§ 2º Verificadas quaisquer irregularidadesqueimpeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.
§ 3º A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, podeculminarem rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
§ 4º É facultada a retenção dos créditosdecorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 128. O pagamento das obrigações contratuais assumidas pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de:
I - fornecimento de bens;
II - locações;
III - prestação de serviços; e
IV - realização de obras.
§1º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.
§ 2º A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a data e hora da liquidação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade.
§ 3º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente, nas hipóteses previstas no § 1º do art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
§ 5º A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos.
§ 6º Deverá ser disponibilizado, mensalmente, em seção específica do Portal da Transparência do Município de Santa Helena de Goiás, a ordem cronológica dos pagamentos decorrentes de obrigações contratuais, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.
Seção IV
Das Alterações dos Contratos

Art. 129. Os contratos administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, notadamente as suas cláusulas de natureza econômico-financeira e regulamentar, bem como a forma de pagamento, poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Caberá ao gestor do contrato iniciar a instrução do processo de alteração contratual, por iniciativa própria ou por provocação de terceiros.
§ 2º As alterações contratuais que acarretem aumento de despesa estarão sujeitas à verificação de disponibilidade e previsão orçamentária pelo Departamento de Contabilidade e autorização do ordenador de despesas do Poder Executivo do Município.
§ 3º As decisões adotadas pela Administração relativas a alterações no instrumento contratual serão comunicadas à parte interessada, por escrito, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR), ou mediante ciência inequívoca do interessado manifestada por meio eletrônico idôneo.
§ 4º Nos casos de acréscimo quantitativo ou qualitativo, o gestor do contrato deverá elaborar documento técnico de justificativa, demonstrando todas as condições e/ou especificações técnicas envolvidas na alteração.
Seção VI
Do Reajuste

Art. 130. É obrigatória cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.
§1º Para o reajuste dos contratos de obras e serviços de engenharia será utilizado o Índice Nacional da Construção Civil (INCC), ou outro que venha substituí-lo;
§2º Para o reajuste dos contratos de bens em geral e serviços comuns será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro que venha substituí-lo;
§3º Poderá ser estabelecido outro índice para o reajuste de preços dos contratos, devendo ser indicado no Edital da Licitação e no Contrato.
Art. 131. Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, ou, da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.
§ 1º Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.
§ 2º Quando se tratar de contratos decorrentes de acionamento de ARP, o reajuste dar-se-á com base na variação do índice pactuado entre a assinatura do respectivo contrato e o primeiro aniversário de assinatura da avença.
§ 3º Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses não coincidir com o primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.
§ 4º Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico-financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração.
Art. 132. Nos contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos decorrentes de variação do mercado, serão reajustados simultaneamente com a repactuação dos custos de mão de obra, desde que decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da apresentação da proposta, conforme fixado em edital.
Seção VII
Da Duração dos Contratos

Art. 133. Os contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, observarão as vigências estabelecidas nos artigos 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 134. Nos contratos por escopo, deverá ser expressamente previsto no edital e no instrumento contratual o prazo de execução e, sempre que possível, o cronograma físico-financeiro.
§ 1º Preferencialmente, o prazo de vigência deverá ser superior ao prazo de execução do objeto.
Art. 135. A Superintendência de Compras autuará, de ofício, nos processos referentes às prorrogações de vigência contratual em, pelo menos, 3 (três) meses antes do respectivo termo final, e os encaminhará aos respectivos gestores para manifestação e providências.
Art. 136. A prorrogação de vigência dos contratos administrativos celebrados pelo Poder Executivo do Município de Santa Helena de Goiás será precedida de avaliação para se demonstrar a vantagem na continuidade do ajuste.
§ 1º Poderão ser utilizadas, para verificação da vantajosidade, as contratações realizadas pelo fornecedor com outras entidades, públicas ou privadas, além da realização de nova pesquisa de mercado.
§ 2º Caso se conclua pela não vantajosidade na contratação, mas não exista tempo hábil para a conclusão do novo procedimento licitatório, sem prejuízo à continuidade do fornecimento do produto ou serviço de interesse da Administração, o contrato poderá ser, justificadamente, prorrogado pela autoridade competente, por prazo suficiente para que se realize a nova contratação.
§ 3º Na hipótese do §2º deste artigo, deverá constar no termo aditivo a previsão de cláusula resolutiva de vigência em razão do início da execução do contrato decorrente do novo procedimento licitatório.
Art. 137. Caso o gestor pretenda prorrogar a vigência do contrato, deverá encaminhar os autos a Superintendência de Compras para verificação preliminar no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do vencimento da vigência contratual.
§ 1º O processo encaminhado para verificação preliminar será instruído com os seguintes documentos:
I - Nota Técnica com as justificativas detalhadas para a manutenção do contrato;
II - formalização da concordância da contratada quanto à prorrogação;
III - demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços contratados;
IV - manifestação da gestão do contrato acerca da vantajosidade da prorrogação;
§ 2º Os processos de prorrogação de contratações fundamentadas por meio de inexigibilidade de licitação deverão conter os documentos que comprovem a permanência da situação de inexigibilidade e da escolha do fornecedor.
§ 3º Os autos deverão retornar ao gestor do contrato para complementação de informações sempre que se observar, durante a verificação preliminar, a ausência de um dos documentos necessários à instrução, ou se concluir que as informações nos autos estão imprecisas ou incompletas.
Art. 138. O termo aditivo de prorrogação dos contratos incluirá, obrigatoriamente, as cláusulas econômico-financeiras alteradas em razão da prorrogação e a hipótese da rescisão provocada pelo início da execução do contrato decorrente da conclusão do novo procedimento licitatório.

CAPÍTULO XV
DAS PENALIDADES

Art. 139. Os editais e instrumentos convocatório deverão prever expressamente as hipóteses de aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, notadamente os detalhes relacionados aos percentuais e valores de multa pecuniária.
Art. 149. O procedimento para a apuração e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, será regulado em ato normativo próprio.
§ 1º Para a aplicação de qualquer penalidade contratual é imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.
§ 2º O ato normativo referido no caput deste artigo disporá sobre os requisitos e condições de aplicação do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 1942.
Art. 150. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:
I - os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
II - a não reincidência da infração;
III - a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
IV - a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e
V - a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.
§ 1º Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista no instrumento convocatório ou no contrato se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá justificadamente reduzi-la, observados os demais critérios previstos neste artigo.
§ 2º Será permitida a retenção cautelar temporária da parte do pagamento correspondente à pena pecuniária em tese aplicável nas hipóteses em que houver o risco de ser frustrada a cobrança do débito, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.
§ 3º O valor retido deverá ser entregue à contratada em caso de não aplicação ou de aplicação de penalidade inferior à inicialmente prevista.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 151. Aplicam-se as disposições deste Regulamento, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás.
Art. 152. Nas referências aos atos normativos federais como parâmetro normativo do Executivo Municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Regulamento.
Art. 153. Tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133/2021, para fins de aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Executivo Municipal deverão ser considerados os valores atualizados anualmente por ato do Poder Executivo Federal.

Art. 154. A Procuradoria Geral e a Controladoria Geral do Município poderão editar normas complementares ao disposto neste Regulamento e disponibilizar informações e orientações adicionais, inclusive modelos de artefatos necessários à instrução dos processos de contratação.
Art. 155. A elaboração do plano de contratações anual para 2023, seguirá o mesmo rito estabelecido no Capítulo II, contudo será elaborado de maneira didática, devendo ser apresentado para aprovação do Prefeito Municipal até o dia 30 de novembro de 2022.
Art. 156. Permanecem regidos pelas disposições legais e regulamentares baseadas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e na Lei Federal nº 10.520, de 2002, os processos administrativos de contratação instaurados conforme previsão no plano de contratações anual descrito no artigo anterior.
§1º Na hipótese do caput deste artigo, os contratos administrativos e as atas de registro de preços formalizados até 31 de março de 2023 serão regidos pelas regras neles previstos durante toda a sua vigência.
Art. 157. Revogam-se às disposições regulamentares em contrário a partir do início da vigência deste Regulamento, observada a ultratividade de aplicação das referidas normas nos termos deste Regulamento.
Art. 158. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás, 03 de janeiro de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:40ACAABC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022

(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO, inscrito no CNPJ n° 01.313.113/0001-00, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **17 de janeiro de 2023, às 09 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E AFINS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, conforme quantitativos e especificações/exigências definidos no Edital e seus Anexos,** que reger-se-á sob as normas da Lei 10.520/02 e seus regulamentos, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7892/2013, alterado pelo Decreto nº 9488/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, Fone (0xx62) 3438-1161/1943, no horário de expediente ou no site: **https://www.saojoaodalianca.go.gov.br,** na página ***(interface***) deste Pregão Presencial nº 1/2023.

São João d'Aliança/GO, 05 de janeiro de 2023.

Publique-se.

RONILDO FONSECA MATTOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:EF5C186F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PP-001-2023 SRP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001-2023 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE ABADIANIA - GO, torna se publico para conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando licitação, sob a modalidade Pregão presencial, conforme a seguir:

Processo: nº 0387/2022

Pregão Presencial: nº 001/2023

Objeto: para eventual contratação de pessoas jurídicas especializadas para elaboração de projetos básicos e acompanhamentos de obras e serviços de saneamento com carga horaria de 20 horas semanais, conforme descrição abaixo., para atender demandas do SAAE conforme termo e edital

Data: **18/01/2023**

Início da Sessão:**09:00 hs**
Maiores informações: 062-3343-1323
E-mail: saaeabadianiacompras@hotmail.com

Abadiânia-Go, 04 de janeiro de 2023.

EDSON JOSE DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:2D2592E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS
INTERRESSADOS EM PARTICIPAR PREGÃO PRESENCIAL

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ABADIANIA-GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO INTERRESSADOS EM PARTICIPAR PREGÃO PRESENCIAL O DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PUBLICO O INTERESSE CONTACTAR E SOLICITAR DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR PROPOSTAS DE ORÇAMENTOS, VISANDO PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO BOMBAS SUBMERSAS E ELETRICAS PARA REPOSIÇÃO ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA, OS INTERESSADOS PODERÃO SOLICITAR AS INFORMAÇOES PELO EMAIL-saaeabadianiacompras@hotmail.com ou pelo fone 62-3343-1323 ATÉ DIA 09/01/2023

EDSON JOSE DE FREITAS
Pregoeiro

ABADIANIA., 03 DE JANEIRO DE 2023.

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:4ED371F2

DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 157 /2.022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADO: ELPIDIO COSTA DIAS DOS SANTOS-ME
VALOR GLOBAL: R$ 75.565,14(SETENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFÊNCIA ELABORADO PELO (A) SECRETÁRIO (A). O CREDENCIMENTO E PROSPOSTA DEVERÃO SER APRESENTADAS DE FORMA ELETRÔNICA CONFORME ANEXO EM CD OU PEN DRIVE.
VIGÊNCIA: 05/01/2. 022 À 05/12/2. 023
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2.022
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 04 DE JANEIRO DE 2.023

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:3B1238A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº1º-058/2.022

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: MARIA ROSIMEIRE ALVES RABELO-MEI
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº058 /2.022, NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO DE 2.023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2.023.
VALOR GLOBAL: R$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2. 023 À 31/12/2. 023.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2.022
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 04 DE JANEIRO DE 2023.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:48FD872B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº1º-172/2.022

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: AZEVEDO RABELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 172/2.022, NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO DE 2.023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2.023.
VALOR GLOBAL: R$60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2. 023 À 31/12/2. 023.
FUNDAMENTO: INEXIGIBILIDADE Nº 59/2.022
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 04 DE JANEIRO DE 2023.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:299404B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº1º-146 /2.022

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: DIEGO HUMBERTO GOMES DE MATOS
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº146 /2.022, NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO DE 2.023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2.023.
VALOR GLOBAL: R$36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2. 023 À 31/12/2.023.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO Nº 001/2.022
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 04 DE JANEIRO DE 2023.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:784BCC98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº3º-084/2.021

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: KARINA DA SILVA DE MORAIS
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 048/2.021, NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO DE 2.023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2.023.
VALOR GLOBAL: R$24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2. 023 À 31/12/2. 023.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO Nº 02/2.021
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 04 DE JANEIRO DE 2023.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:43C64C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº1º-05/2.022

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: SILVANA CRISTINA DE SOUZA
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 05/2.022, NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO DE 2.023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2.023.
VALOR GLOBAL: R$20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2. 023 À 31/12/2. 023.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO Nº 07/2.021
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 04 DE JANEIRO DE 2023.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:09423EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº9º-133/2.018

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: LUIZ FLÁVIO REIS KRAUSS DE MORAES

OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 133/2.018, NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO DE 2.023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2.023.
VALOR GLOBAL: R$17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2. 023 À 31/12/2. 023.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO Nº 036/2.018
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 04 DE JANEIRO DE 2023.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:F932F938

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº3º-200/2.021

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: JOAQUIM AUGUSTO SILVA GOMES
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 200/2.021, NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO DE 2.023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2.023.
VALOR GLOBAL: R$42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2. 023 À 31/12/2. 023.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO Nº 002/2.021
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 04 DE JANEIRO DE 2.023.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:F85D9BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº2º-241/2.021

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: MARIA ZILDA DE OLIVEIRA
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 241/2.021, NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO DE 2.023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2.023.
VALOR GLOBAL: R$18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2. 023 À 31/12/2. 023.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO Nº 007/2.021
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 04 DE JANEIRO DE 2.023.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:09E3E7CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº1º-224/2.022

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: ELAINE DOURADO DE OLIVEIRA
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 224/2.022, NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO DE 2.023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2.023.
VALOR GLOBAL: R$24.480,00 (VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2. 023 À 31/12/2. 023.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO Nº 001/2.022
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 04 DE JANEIRO DE 2.023.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:888306BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº12º-246/2.018

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: ELAINE DOURADO DE OLIVEIRA
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 246/2.018, NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO DE 2.023 A 31 DE AGOSTO 2.023.
VALOR GLOBAL: R$13.600,00 (TREZE MIL E SEISCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2. 023 À 31/08/2. 023.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO Nº 005/2.018
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 04 DE JANEIRO DE 2.023.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:056A5A8B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SELETIVO

AVISO DE EDITAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023
O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.149.624/0001-38, com endereço na Praça Sebastião Antônio Oliveira, nº 33, Centro, Bom Jesus-GO, por intermédio da **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** visando à seleção de pessoal para fins de contratação por prazo determinado, em caráter excepcional, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social de Bom Jesus-GO, inscrições no Processo Seletivo Simplificado estarão abertas em dias úteis, no período de **12/01/2023 a 19/01/2023**, e **DEVERÃO SER REALIZADAS PRESENCIALMENTE,** na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua 01 nº 190, Centro, Bom Jesus-GO, das **08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min**, com a entrega do envelope lacrado contendo toda a documentação exigida neste Edital As demais informações constam do Edital e seus anexos, que se encontra a disposição dos interessados no placar Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura, e, sítio www.bomjeus.go.gov.br e pelo telefone 064 3608-8900 para maiores informações.

Bom Jesus-GO, 03 de Janeiro de 2023.

ANDRESSA JAQUELINE FERREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:3F8D94D6

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

O MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO - EDITAL N.º 003/2023. O MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES/GO, torna público a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** da **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023** cuja sessão de julgamento seria realizada no dia **05 de janeiro de 2023**, às **13h30min** será no dia **20 de janeiro de 2023 às 09:00h** cujo objeto visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA EM FORMA DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE GUIAS (MEIOS-FIOS) EM CONCRETO COM EXTRUSORA EM VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE CAMPOS VERDES/GO - FINISA CONTRATO Nº0602.801-49.** Maiores informações, Av. Campos Verdes, Centro – Campos Verdes – GO, Fone (62) 3351-6512, no horário de expediente, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.com. Campos Verdes, 04/01/2023.

Publique-se.

JOSÉ DOS REIS DA SILVA
Gestor Municipal**.**

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:0175C4F5

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR REFERENTE AO **CONTRATO Nº 109/2021.**
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: ANNA KAROLYNNE FREIRE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ Nº 26.353.679/0001-96 ESTABELECIDA NA RUA 109, Nº 57, SETOR SUL, CEP: 74.085-090, POR MEIO DE SUA REPRESENTANTE **DRª. ANNA KAROLYNNE MORAIS FREIRE**, ADVOGADA, INSCRITA NA OAB-GO 42.989, CPF/MF SOB O N.º 734.019.271-91, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE GOIÂNIA-GO.
OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR **DE EMPRESA DO RAMO COM VISTA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA TRIBUTÁRIA E DE APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DE FINANÇAS, VOLTADA EXCLUSIVAMENTE AOS IMPOSTOS MUNICIPAIS IPTU, ISSQN, ITBI, TAXAS, ITR E ATIVIDADES DE COBRANÇA DE TRIBUTOS NA FASE EXTRAJUDICIAL, E NO DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE COBRANÇA DE CRÉDITOS INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA**.
ASSINATURA: 09 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR GLOBAL: R$ 89.434,80 (OITENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

JANDAIA- GO, 04 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:91255890

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 153/2022.
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JANDAIA - GO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ Nº 02.868.346/0001-31, SEDIADA NA AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, BAIRRO CENTRAL, JANDAIA – GOIÁS, REPRESENTADA POR PAULO HENRIQUE RODRIGUES SANTOS**,** PORTADOR DO CPF DE Nº 713.926.881-91.
OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA **DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RÁDIO COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE HORÁRIOS PARA PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE JANDAIA**.
ASSINATURA: 09 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

JANDAIA- GO, 04 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:D6101406

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 006/2022".
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: PAULO BERNARDO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.264.164/0001-40, COM SEDE NA RUA 118, QUADRA F-37, LOTE 52, Nº 408, SETOR SUL, GOIÂNIA, CEP.74.085-400, REPRESENTADA NESTE ATO PELO ADVOGADO PAULO CÉSAR BERNARDO, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NA OAB/GO SOB O Nº 10.318, E NO CPF SOB O Nº 260.147.691-53.
OBJETO: ADITIVO DE **PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, EM ESPECIAL PARA: A) CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA, NOTADAMENTE PARA SOLUÇÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO CAMPO DO DIREITO CONSTITUCIONAL, FISCAL E ADMINISTRATIVO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO GABINETE DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E SECRETARIAS MUNICIPAIS; B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS NO CONTENCIOSO JUDICIAL, NA DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE JANDAIA, EM QUALQUER INSTÂNCIA OU TRIBUNAL, ALÉM DE PROCESSOS QUE TRAMITAM PERANTE DO TJ-GO, E OUTROS PROCESSOS QUE VIEREM A SEREM PROTOCOLADOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO; C) CONSULTORIA E**

ASSESSORIA JURÍDICA NA ELABORAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS (DECRETOS, RESOLUÇÕES, PORTARIAS, ETC.), PROJETOS DE LEI, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA.
ASSINATURA: 09 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR GLOBAL: R$ 250.464,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).

JANDAIA- GO, 04 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:B4B7FBE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 005/2022".

CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: BORGES E LOPES ADVOGADOS ASSOCIADOS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 25.249.203/0001-47, COM ESCRITÓRIO SITUADO NA AV. T 63, Nº 695, QD 147, LT 13, SALA 1504, EDIF. AQUARIUS CENTER, SETOR BUENO, GOIÂNIA, GOIÁS, CEP.: 74.230-105, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SÓCIO SRº MARCOS ANTÔNIO BORGES JÚNIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADVOGADO INSCRITO NA OAB/GO SOB O Nº 44.908, PORTADOR DO CPF Nº 037.274.451-65.
OBJETO: ADITIVO DE **PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, DEPARTAMENTO DE COMPRAS E DEPARTAMENTO PESSOAL (RECURSOS HUMANOS), COM AS DEVIDAS ORIENTAÇÕES E ACOMPANHAMENTO DA ROTINA DE TRABALHO, ADEQUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS INTERNOS À NORMATIZAÇÃO DO TCM-GO, ELABORAÇÃO DE PAPEIS DE TRABALHO, ANÁLISE PRÉVIA DOS ATOS DOS DEPARTAMENTOS, ALÉM DA VERIFICAÇÃO DAS FASES INTERNAS E EXTERNAS DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.**
ASSINATURA: 13 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR GLOBAL: R$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS).

JANDAIA- GO, 04 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:76693C32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO CONTRATO Nº 042/2021.
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: AGÊNCIA BRASÃO DIGITAL LTDA, PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 27.731.126/0001-92, ESTABELECIDA NA R MOURA, S/N, QUADRA 09, LT 03, BAIRRO NOVA VILA, JANDAIA – GOIÁS, NESTE ATO REPRESENTADO POR **SAMUEL FERREIRA DO AMARAL**, INSCRITO NO CPF DE Nº 049.349.331-07.
OBJETO: ADITIVO DE **PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO E COMUNICAÇÃO EM GERAL, ENGLOBANDO SERVIÇOS DE LOCUÇÃO AO VIVO PARA PROGRAMA DE RÁDIO DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, LOCUÇÃO AO VIVO EM CERIMONIAIS DA PREFEITURA, GRAVAÇÃO DE PÍLULAS PARA VEICULAÇÃO, ALÉM DE FOTOGRAFIAS E VÍDEOS.**
ASSINATURA: 13 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

JANDAIA- GO, 04 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:784CBC20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 143/2022".
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: CBMA CONSTRUÇÕES & SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI – EPP, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 22.463.415/0001-34, ESTABELECIDA NA AV. CESAR LATTES, Nº 131, QD. 52, LT. 36, SL. 13, SETOR NOVO HORIZONTE, GOIÂNIA, GOIÁS, REGISTRADA NO CREA SOB Nº 22025/RF, REPRESENTADA POR **MAXWELL COELHO CUNHA E SILVA**, PORTADOR DO CPF Nº 863.965.101-97.
OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE **EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 5 QUIOSQUES E REFORMA QUIOSQUE SANITÁRIO DA PRAÇA BERNARDINO VIVALDO DOS SANTOS (PRAÇA CENTRAL) DE JANDAIA-GO.**
ASSINATURA: 09 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGENCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM **30 DE JUNHO DE 2023.**
VALOR GLOBAL: R$ 307.154,00 (TREZENTOS E SETE MIL CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

JANDAIA- GO, 04 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:34D7CA60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

‘
EXTRATO DE ADITIVO

"QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 147/2021".
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: CBMA CONSTRUÇÕES & SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI – EPP, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 22.463.415/0001-34, ESTABELECIDA NA AV. CESAR LATTES, Nº 131, QD. 52, LT. 36, SL. 13, SETOR NOVO HORIZONTE, GOIÂNIA, GOIÁS, REGISTRADA NO CREA SOB Nº 22025/RF, REPRESENTADA

POR **MAXWELL COELHO CUNHA E SILVA**, PORTADOR DO CPF Nº 863.965.101-97.
OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EMPREITADA A PREÇO GLOBAL PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL, PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JANDAIA – GO, CONVÊNIO FEDERAL MINISTÉRIO DO TURISMO Nº 893349/2019 - CONTRATO DE REPASSE CEF OPERAÇÃO Nº 01068446-20/2019.**
ASSINATURA: 09 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGENCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM **30 DE JUNHO DE 2023.**
VALOR GLOBAL: R$ 997.289,63 (novecentos e noventa e sete mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos).

JANDAIA- GO, 04 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:22E5FA56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

‘
EXTRATO DE ADITIVO

“SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 088/2021”.
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: DIOCESE DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS, PESSOA JURÍDICA, COM SEDE NA AV. PC STANISLAU VAN MELIS, S/N, CENTRO, SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO INSCRITA NO CNPJ Nº 01.226.927/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADA POR **PE. MARCELO RODRIGUES SOARES**, BRASILEIRO, PÁROCO DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA ABADIA, JANDAIA – GOIÁS, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 5699001, CPF Nº 031.467.511-60, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE.
OBJETO: ADITIVO DE **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE** LOCAÇÃO DE UM IMOVEL PARA O FIM ESPECÍFICO **DE ABRIGAR ARQUIVOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E BENS DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA - GO.**
ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGENCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM **31 DE DEZEMBRO DE 2023.**
VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

JANDAIA- GO, 04 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:4BFE98F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIRGENCIA E REAJUSTE DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 019/2022”.
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: SRª VERA LÚCIA FRANCISCA DOS SANTOS, PESSOA FISÍCA, INSCRITA NO CPF Nº 708.142.281-00, COM SEDE NA AV. JK DE OLIVEIRA, QD.3-B, LT.03, Nº.735, CENTRO, NESTA CIDADE.
OBJETO: ADITIVO DE **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE** LOCAÇÃO DE UM IMOVEL PARA O FIM ESPECÍFICO **DE ABRIGAR O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.**
ASSINATURA: 13 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGENCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM **31 DE DEZEMBRO DE 2023.**
VALOR GLOBAL: R$ 19.164,60 (DEZENOVE MIL CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

JANDAIA- GO, 04 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:B31CC865

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

“TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 152/2021”.
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: ELEVE ENGENHARIA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE NA AV. ANHANGUERA, Nº 4154, SALA 01, QD. 70A, LT.06, SETOR LESTE VILA NOVA, GOIÂNIA, GOIÁS, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº 25.371.499/0001-74, NESTE ATO REPRESENTADA POR ADRIANO RODRIGUES SIMÃO, NA FUNÇÃO DE PROPRIETÁRIO, PORTADOR DO CPF Nº 028.380.091-76.
OBJETO: ADITIVO DE **PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA POR EMPREITADA A PREÇO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ECONOMIA CRIATIVA NO MUNICIPIO DE JANDAIA-GO, POR INTERMÉDIO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 882669/2019, OPERAÇÃO Nº 1063748-87, FIRMADO COM O MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR.**
ASSINATURA: 15 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGENCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM **31 DE DEZEMBRO DE 2023.**
VALOR GLOBAL: R$ 580.679,38 (QUINHENTOS E OITENTA MIL SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

JANDAIA- GO, 04 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:FDF6804D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 117/2022”.
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: FERREIRA & NETTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, TINSCRITO NO CNPJ Nº 19.859.112/0001-20, ESTABELECIDA NA RUA 107, Nº 339, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.080-200 POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE DR. PIETRO JOSÉ NETTO GONÇALVES, ADVOGADO, CASADO, INSCRITO NA OAB-GO 32.064, CPF SOB O N.º 022.146.901-07, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE GOIÂNIA-GO.

OBJETO: ADITIVO DE **PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA, NA FORMA DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS COM VISTA À PROPOSITURA DE AÇÃO ADMINISTRATIVA E JUDICIAL EM DESFAVOR DA ENEL DISTRIBUIÇÃO S/A.**
ASSINATURA: 09 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGENCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM **31 DE DEZEMBRO DE 2023.**
VALOR GLOBAL: R$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS).

JANDAIA- GO, 04 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:F5451F5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 122/2022".
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: FR ENGENHARIA EIRELI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 32.263.492/0001-02 E REGISTRADA NO CREA SOB Nº 30812/RF COM SEDE NA AV. B, Nº 351, QD. 63, LT. 18, SETOR CENTRO OESTE, GOIÂNIA, GOIÁS, REPRESENTADA POR RODRIGO ALVES FERREIRA, PORTADOR DO CPF Nº 041.396.601-12.
OBJETO: ADITIVO DE **PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE EXTENSÃO DE REDE RURAL TRIFÁSICA PARA ATENDIMENTO DE SUBESTAÇÃO DE 30 KVA, PARA ATENDIMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JANDAIA-GO.**
ASSINATURA: 15 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGENCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM **30 DE JUNHO DE 2023.**
VALOR GLOBAL: R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

JANDAIA- GO, 04 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:1889F164

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 114/2022".
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: SELVINO LOPES & CHAVES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB NÚMERO 07.295.867/0001-60, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, ESTABELECIDA NA AV. JASSO PIRES CAETANO, S/N, QD.19, L 14; SETOR PADRE GUILHERME, JANDAIA - GOIÁS, REPRESENTADA POR FRANCISCO CARLOS SELVINO LOPES, PORTADOR DO CPF SOB Nº 846.085.601-15.
OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA ABRIGAR ESTRUTURAS DIVERSAS EM MADEIRA UTILIZADAS EM FESTAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JANDAIA – GO.
ASSINATURA: 09 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGENCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM **31 DE DEZEMBRO DE 2023.**
VALOR GLOBAL: R$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

JANDAIA- GO, 04 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:71EC3BFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 119/2022".
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: SELVINO LOPES & CHAVES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB NÚMERO 07.295.867/0001-60, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, ESTABELECIDA NA AV. JASSO PIRES CAETANO, S/N, QD.19, L 14; SETOR PADRE GUILHERME, JANDAIA - GOIÁS, REPRESENTADA POR FRANCISCO CARLOS SELVINO LOPES, PORTADOR DO CPF SOB Nº 846.085.601-15.
OBJETO: ADITIVO DE **PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO** CONTRATO DE **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA-GO, DEVIDO AO ATRASO NA ENTREGA DA OBRA DO PRÉDIO DA PREFEITURA, TORNA SE INVIÁVEL A MONTAGEM DOS MOVEIS PLANEJADOS NO OBJETO DO CONTRATO.**
ASSINATURA: 09 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGENCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM **31 DE MAIO DE 2023.**
VALOR GLOBAL: R$ 32.950,00 (TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS CINQUENTA REAIS).

JANDAIA- GO, 04 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:1AD840E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

"TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 026/2021".
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: GESCON-CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NA CNPJ SOB O N° 10.701.620/0001-01, COM SEDE NA AV. DEPUTADO JAMEL CECILIO, Nº 2496, SALA A-71, ANDAR 7, EDIF. NEW BUSINESS STYLE, JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA, GOIÁS, REPRESENTADA NESTE ATO PELA SÓCIA PROPRIETÁRIA LUCILÉIA CÂMARA SILVA XAVIER, CONTADORA, INSCRITA NO CRC/GO N° 017838/0-4 E PORTADORA DO CPF Nº 380.214.041-91, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE GOIÂNIA/GO.

OBJETO: ADITIVO DE **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL NO QUE TANGE A ELABORAÇÃO DE BALANCETES FINANCEIROS, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, PLANO PLURIANUAL, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E BALANÇO GERAL DAS CONTAS DE GESTÃO E GOVERNO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**
ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGENCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR GLOBAL: R$ 431.790,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E UM MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS)

JANDAIA- GO, 04 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:A3B9C79F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

"SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO CONTRATO Nº 015/2022".
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: SRº. GUILHERME PEREIRA DE MELO OLIVEIRA, PORTADOR DO CPF SOB Nº 046.102.971-59, RESIDENTE E DOMICILIADO NO MUNÍCIPIO DE JANDAIA-GO.
OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO UTILIZADO PELA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA ABRIGAR DE FORMA PROVISÓRIA A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DURANTE O PROCESSO DE REFORMA DO PRÉDIO ATUAL.
ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGENCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2023.
VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

JANDAIA- GO, 04 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:7A314A8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 093/2022".
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: INSTITUTO EUVALDO LODI, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N°. 01.647.296/0001-08 DE AGORA EM DIANTE DESIGNADO SIMPLESMENTE IEL/GO, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SUPERINTENDENTE HUMBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA**,** PORTADOR DO CPF Nº 370.162.611-15, BRASILEIRO, CASADO, INDUSTRIÁRIO.
OBJETO: ADITIVO DE **PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO (INSTITUIÇÃO), SEM FINS LUCRATIVOS, INCUMBIDA REGIMENTAL OU ESTATUTARIAMENTE DA PESQUISA, DO ENSINO OU DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, QUE DETENHA INQUESTIONÁVEL REPUTAÇÃO ÉTICO-PROFISSIONAL, QUE POR SUA VEZ, DEVERÁ IMPLANTAR E COORDENAR OS SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO DE ESTUDANTES, DO ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE, QUE ATUARAM JUNTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JANDAIA.**
ASSINATURA: 09 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGENCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR GLOBAL: R$ 387.420,00 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS).

JANDAIA- GO, 04 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:156E1375

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 123/2022,".
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: JRMCAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI, PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 32.193.928/0001-26, ESTABELECIDA NA AV. NAPOLI, Nº 500, QD. QC-01, LT. ÁREA SALA 208 – A, EDIFÍCIO PLAZA D ORO OFFICE, RESIDENCIAL ELDORADO, GOIÂNIA - GO, NESTE ATO REPRESENTADO POR SR. JAIME DE SOUZA PEREIRA PORTADOR DO CPF Nº 852.841.061-72.
OBJETO: ADITIVO DE **PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA (MOTONIVELADORA) PARA SER UTILIZADO NOS ASSENTAMENTOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JANDAIA-GO CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 923598/2021, PROCESSO Nº 54000.136371/2021-91.**
ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGENCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR GLOBAL: R$ 899.999,99 (OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

JANDAIA- GO, 04 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:DF2E5588

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

"TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 021/2020".
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: SR.ª LINDAMAR CATARINA DA SILVA ALVES, PORTADORA DO CPF SOB Nº 449.564.521-87,

RESIDENTE E DOMICILIADO NO MUNÍCIPIO DE JANDAIA-GO.
OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO UTILIZADO PARA ACOMODAÇÃO DA DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE JANDAIA – GO.
ASSINATURA: 09 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGENCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR GLOBAL: R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

JANDAIA- GO, 04 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:8B3C5A54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 025/2022".
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: LUCIANO CUSTODIO DE MOURA, PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 11.922.708/0001-16 ESTABELECIDA NA RUA JOSÉ DE FARIAS CAMPOS, 509, QD. 02, LT. 08 - SETOR CENTRAL, JANDAIA - GO, NESTE ATO REPRESENTADA POR LUCIANO CUSTÓDIO DE MOURA PORTADOR DO CPF DE Nº 836.346.061-34.
OBJETO: ADITIVO DE **PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, EQUIPAMENTOS, E NA REDE DE INTERNET DO PROJETO CIDADE DIGITAL, BEM COMO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS MESMOS, MANUTENÇÃO FÍSICA, SUPORTE REMOTO OU TELEFÔNICO, CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS EM TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM O MUNICÍPIO DE JANDAIA E DO DISTRITO DE PALMEÚNA DESTINADOS A SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
ASSINATURA: 09 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGENCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

JANDAIA- GO, 04 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:BB01BD63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 156/2022".
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: MARCONE TOME GUIMARAES DE FARIA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB NÚMERO 33.242.826/0001-16, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, ESTABELECIDA NA RUA LIVERTINO MACHADO MESQUITA, S/N, QD. 04, LT. 9, ST. CENTRAL, JANDAIA – GO, REPRESENTADA POR MARCONE TOMÉ GUIMARÃES DE FARIA, PORTADOR DO CPF Nº 001.909.451-50.
OBJETO: ADITIVO DE **PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM GADO LEITEIRO E CORTE PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉRICO "MAIS PECUÁRIA BRASIL" NO MUNICÍPIO EM PARCERIA COM A CONAFER.**
ASSINATURA: 09 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGENCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR GLOBAL: R$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS).

JANDAIA- GO, 04 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:6E458C06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 010/2022".
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: SR.ª MARLI PERES DA SILVA, PORTADORA DO CPF SOB Nº 478.586.301-30, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AV. GALDINO ANTÔNIO DE SOUZA, S/N, LT. 1, QD. 17, ST. CENTRO, JANDAIA - GO.
OBJETO: ADITIVO DE **PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO UTILIZADO PARA DEPÓSITO DE MATERIAIS DIVERSOS DO DMER E DE OUTROS ÓRGÃOS MUNICIPAIS.**
ASSINATURA: 09 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGENCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR GLOBAL: R$ 15.741,00 (QUINZE MIL SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS).

JANDAIA- GO, 04 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:65CB05C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

"SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, ACRÉSCIMO E REAJUSTE DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 101/2021**".**
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: MEGASOFT INFORMATICA LTDA, COM SEDE NA RUA APINAGES ESQUINA COM RUA BOROROS, Nº174, QD. 117, LT. 24/26 1 ANDAR, BAIRRO SANTA GENOVEVA, GOIÂNIA – GO - CNPJ: 37.615.788/0001-50, NESTE ATO REPRESENTADO POR **DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA**, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N º4340724, CPF SOBRE O Nº 061.069.511-87, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE EM GOIÂNIA – GO.
OBJETO: ADITIVO DE **PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ACRÉSCIMO E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATATO**

DE EMPRESA QUALIFICADA PARA ALUGUEL/LICENCIAMENTO DE SISTEMAS WEB DE GESTÃO PÚBLICA – ON LINE – COM ACESSO A QUAISQUER DISPOSITIVOS ELETRÔNICO COM INTERNET, DE INFORMÁTICA AUTOMATIZADOS (SOFTWARES) QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSINATURA: 26 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGENCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR GLOBAL: R$ 94.145,16 (NOVENTA E QUATRO MIL CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

JANDAIA- GO, 04 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:12DD2AA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 024/2022,**”.**
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: MN AREIAL E TRANSPORTE LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 46.956.138/0001-60, SEDIADA NA ROD. MUNICIPAL KM 12 FAZENDA VELHA, QD 0, LT 0, CASA CEDE, S/N, FAZENDA VELHA, JANDAIA- GO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO WELINTON LOPES DE ARAUJO, PORTADOR DO CPF Nº 515.052.581-20.
OBJETO: ADITIVO DE **PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRAGAGEM, E TRANSPORTE DA AREIA A SER REMOVIDA DO LAGO LAMBARI EM JANDAIA –GO.**
ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGENCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**.**

JANDAIA- GO, 04 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:F639BB96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO CONTRATO Nº 043/2022”.
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: MEGASOFT INFORMATICA LTDA, COM SEDE NA RUA APINAGES ESQUINA COM RUA BORORÓS, Nº174, QD. 117, LT. 24/26 1 ANDAR, BAIRRO SANTA GENOVEVA, GOIÂNIA – GO - CNPJ: 37.615.788/0001-50, NESTE ATO REPRESENTADO POR DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N º4340724, CPF SOBRE O Nº 061.069.511-87, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE EM GOIÂNIA – GO.
OBJETO: ADITIVO DE **PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATATO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA ALUGUEL/LICENCIAMENTO DE SISTEMAS WEB DE GESTÃO PÚBLICA – ON LINE – COM ACESSO A QUAISQUER DISPOSITIVOS ELETRÔNICO COM INTERNET, DE INFORMÁTICA AUTOMATIZADOS (SOFTWARES) QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**
ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGENCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR GLOBAL: R$ 127.761,48 (CENTO E VINTE E SETE MIL SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

JANDAIA- GO, 04 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:419828F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

“QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 036/2021”.
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: PAISAGEM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 23.430.964/0001-75, ESTABELECIDA NA AV. RIO VERDE, S/N, QUADRA193, LOTE 15, SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIÂNIA - GOIÁS, NESTE ATO REPRESENTADA POR **PABLO CASSIO MENDES MOURA,** PORTADOR DO CPF Nº 866.434.281-49.
OBJETO: ADITIVO DE **PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAISAGISMO NOS CANTEIROS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE JANDAIA – GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.**
ASSINATURA: 13 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGENCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR GLOBAL: R$ 231.352,68 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

JANDAIA- GO, 04 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:91354866

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

“QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 097 – A/2019”.
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: PAULO HENRIQUE RODRIGUES SANTOS 71392688191, INSCRITA NO CNPJ SOB NÚMERO 28.060.167/0001-67, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEDIADA NA AV. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, Nº 561, QD. 13, LOTE 02, BAIRRO CENTRAL, JANDAIA – GOIÁS, REPRESENTADA POR **PAULO HENRIQUE RODRIGUES SANTOS**, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3938500 – DGPC – GO.
OBJETO: ADITIVO DE **PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE A** CONTRATAÇÃO **DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE SONORIZAÇÃO (COM EQUIPAMENTO**

INCLUSO) A SER REALIZADO SEMANALMENTE NA "FEIRINHA FIM DE TARDE", ESPECIFICAMENTE ÀS QUINTAS-FEIRAS COM INÍCIO ÀS 13H00 E TÉRMINO ÀS 22H00, NO MUNICÍPIO DE JANDAIA – GO.
ASSINATURA: 09 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGENCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR GLOBAL: R$ 32.400,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

JANDAIA- GO, 04 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:1D99024F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 157/2022".
CONTRATANTE: FMMA
CONTRATADO: RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A., PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 10.280.768/0001-10, ESTABELECIDA NA ROD. GO 219, S/N, SENTIDO GUAPO/ARAGOIANIA KM 12 MARGEM A DIREITA FAZ. SERRINHA, ZONA RURAL, GUÁPO - GO, NESTE ATO REPRESENTADA POR WÂNIA PINHEIRO MAGALHÃES, PORTADORA DO CPF Nº 026.407.286-36.
OBJETO: ADITIVO DE **PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM FORNECIMENTO DE CAÇAMBA/CARRETA, RECEBIMENTO, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE JANDAIA-GO**, **EM ATERRO SANITÁRIO.**
ASSINATURA: 26 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGENCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR GLOBAL: R$ 489.139,20 (QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE MIL CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

JANDAIA- GO, 04 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:156CFC5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

"TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 018/2020".
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: SRª SELZA TRONCOSO CUNHA DE BRITO, PORTADORA DO CPF SOB Nº 122.923.381-49, RESIDENTE E DOMICILIADO NO MUNÍCIPIO DE JANDAIA-GO.
OBJETO: ADITIVO DE **PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO DE** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL **URBANO QUE FICARÁ À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ONDE ENCONTRA-SE INSTALADA ANTENA DE TRANSMISSÃO DE SINAL DE TV REGIONAL/LOCAL, PARA A RECEPÇÃO DE SINAL POR TODA A POPULAÇÃO JANDAIENSE DO MUNICÍPIO.**
ASSINATURA: 26 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGENCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

JANDAIA- GO, 04 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:BD078CC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

"PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO CONTRATO Nº 073/2022".
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: SRª SELZA TRONCOSO CUNHA DE BRITO, PORTADORA DO CPF SOB Nº 122.923.381-49, RESIDENTE E DOMICILIADA NO MUNÍCIPIO DE JANDAIA-GO.
OBJETO: ADITIVO DE **PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO QUE FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE JANDAIA, ONDE SE ENCONTRA A RAMPA UTILIZADA PARA A PRÁTICA DE VOO LIVRE (PARAPENTE).**
ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGENCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

JANDAIA- GO, 04 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:F21EAC0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO CONTRATO Nº 149/2022".
CONTRATANTE: FMAS
CONTRATADO: A. RIBEIRO ENGENHARIA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE NA RUA SATURNO, S/N, QD. 49, LT. 15A, SETOR VALE DO SOL, INDIARA, GOIÁS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 34.777.808/0001-00 E REGISTRADA NO CREA SOB Nº 29463/RF, REPRESENTADA POR ALLISON CAMILO RIBEIRO, PORTADOR DO CPF Nº 052.600.671-42**.**
OBJETO: ADITIVO DE **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JANDAIA, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA Nº201801000263 FIRMADO ENTRE A AGÊNCIA GOIANA DE HABILITAÇÃO S/A E O MUNICÍPIO DE JANDAIA-GO**
ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGENCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM **31 DE MARÇO DE 2023.**

VALOR GLOBAL: R$ 20.887,15 (VINTE MIL OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS).

JANDAIA- GO, 04 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:B538B883

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

"SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 006/2019".
CONTRATANTE: FMAS
CONTRATADO: SRº. DIVINO MAGALHÃES DE JESUS, PORTADOR DO CPF SOB Nº 865.117.771-20, RESIDENTE E DOMICILIADO NO MUNÍCIPIO DE JANDAIA-GO.
OBJETO: ADITIVO DE **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA AMPARAR UMA FAMÍLIA CARENTE QUE ESTÁ SENDO ACOMPANHADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS, E ENCONTRA – SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DE RISCO.**
ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGENCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM **31 DE MAIO DE 2023.**
VALOR GLOBAL: R$ 5.145,60 (CINCO MIL CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

JANDAIA- GO, 04 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:32277267

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/2022".
CONTRATANTE: FMAS
CONTRATADO: INOVAR ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS E SERVIÇO SOCIAL LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.263.359/0001-01, ESTABELECIDA NA R APORÉ, S/N, QD 64, LT 04, SETOR CENTRO, JANDAIA - GOIÁS, REPRESENTADA POR **MARIA HELENA DE ASSIS SILVA** PORTADORA DO CPF Nº 281.437.871.
OBJETO: ADITIVO DE **PRORROGAÇÃO DE PRAZO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO EM CONSULTORIA NA ÁREA SOCIAL, VISANDO OFERECER SUPORTE NECESSÁRIO AO EFICIENTE DESEMPENHO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGENCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM **31 DE DEZEMBRO DE 2023.**
VALOR GLOBAL: R$ 44.092,08 (QUARENTA E QUATRO MIL NOVENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS).

JANDAIA- GO, 04 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:7F618159

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

"QUARTO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 097/2019".
CONTRATANTE: FMAS
CONTRATADO: O **SR. LEANDRO GORDEUCHO DA SILVA,** PORTADOR DO CPF SOB Nº 900.211.771-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NO MUNÍCIPIO DE JANDAIA-GO.
OBJETO: ADITIVO DE **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO QUE ESTÁ À DISPOSIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A FIM AMPARAR UMA SENHORA CARENTE QUE ESTÁ SENDO ACOMPANHADA PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS, E ENCONTRA – SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DE RISCO.**
ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGENCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM **31 DE DEZEMBRO DE 2023.**
VALOR GLOBAL: R$ 4.734,12 (QUATRO MIL SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS).

JANDAIA- GO, 04 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:AA15DE06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO CONTRATO Nº 065/2022".
CONTRATANTE: FMAS
CONTRATADO: MARCOS ROBERTO ESBROIA 96641576191, INSCRITA NO CNPJ SOB NÚMERO 44.713.443/0001-03, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, ESTABELECIDA NA 10 AV IPANEMA, QD 2, LT 25, N° 25, BAIRRO SOL NASCENTE, EDÉIA - GO, NESTE ATO REPRESENTADA POR **MARCOS ROBERTO ESBROIA,** PORTADOR DO CPF Nº 966.415.761-91.
OBJETO: ADITIVO DE **PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INCENTIVO CULTURAL E TREINAMENTO NA ÁREA DE KARATÊ JUNTO À POPULAÇÃO DE JANDAIA-GO, SENDO UMA PARCERIA DE EXECUÇÃO DO PROJETO CONSTRUINDO CAMPEÕES**.
ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGENCIA: 04 (QUATRO) MESES, SENDO **FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL E MAIO DE 2023.**
VALOR GLOBAL: R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

JANDAIA- GO, 04 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:AAE33533

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO CONTRATO Nº 024/2022".
CONTRATANTE: FMAS
CONTRATADO: SRª MARIA CORDEIRO BORGES, PORTADORA DO CPF SOB Nº 273.734.601-00, RESIDENTE E DOMICILIADA NO MUNÍCIPIO DE JANDAIA-GO.
OBJETO: ADITIVO DE **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO DE** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO **UTILIZADO POR UMA FAMÍLIA CARENTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL**
ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGENCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM **31 DE DEZEMBRO DE 2023.**
VALOR GLOBAL: R$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).

JANDAIA- GO, 04 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:22C32E39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO CONTRATO Nº 072/2022".
CONTRATANTE: FMAS
CONTRATADO: NEIDE CRISTINA DOS SANTOS GUIMARAES 01226654142, INSCRITA NO CNPJ SOB NÚMERO 20.293.058/0001-88, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, ESTABELECIDA NA RUA FLOR DE MAIO, QD 34, LT 14-A, SALA 02, BAIRRO CENTRAL, EDÉIA – GO, REPRESENTA POR NEIDE CRISTINA DOS SANTOS GUIMARAES, PORTADORA DO CPF: 012.266.541-42.
OBJETO: ADITIVO DE **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INCENTIVO CULTURAL DESENVOLVENDO AULAS DE BALLET CLÁSSICO E JAZZ NO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO)**.
ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGENCIA: 10 (DEZ) MESES, SENDO **FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2023.**
VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

JANDAIA- GO, 04 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:4AFE122D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR **REFERENTE AO CONTRATO Nº 023/2022".**
CONTRATANTE: FMAS
CONTRATADO: NILIANE DE ASSIS SILVA, PORTADORA DO CPF SOB Nº 003.042.131-44, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AV. DONA GERCINA B. TEIXEIRA, PC 3015, LT. 3, QD. 22, ST. DANIEL GOMES, JANDAIA – GO.
OBJETO: ADITIVO DE **PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO** CONTRATO DE LOCAÇÃO DESTINADO PARA O FIM ESPECÍFICO **DE UM IMÓVEL URBANO UTILIZADO PELA ESCOLA DE CORTE E COSTURA.**
ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGENCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM **31 DE DEZEMBRO DE 2023.**
VALOR GLOBAL: R$ 25.728,24 (VINTE E CINCO MIL SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

JANDAIA- GO, 04 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:C9F5FDC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

"DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 095/2021".
CONTRATANTE: FMAS
CONTRATADO: PABLO HENRIQUE PERES DA SILVA 02761303164, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 40.001.511/0001-42, SEDIADA NA AV GALDINO A. DE SOUZA, S/N, QD. 18, LT 1, ST. NOVA VILA, JANDAIA – GOIÁS, REPRESENTADO POR SEU PROPRIETÁRIO PABLO HENRIQUE PERES DA SILVA, PORTADOR DO CPF DE N° 027.613.031-64 E RG 4763112, SSP/GO.
OBJETO: ADITIVO DE **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS PROVIDOS DE CONDUTORES HABILITADOS E OS CUSTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO, AS EXPENSAS INTEGRAIS DA CONTRATADA, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE TRABALHADORES DE BAIXA RENDA RESIDENTES EM JANDAIA E PALMEÚNA QUE SE DESLOCAM DIARIAMENTE PARA A EMPRESA PIF PAF.**
ASSINATURA: 21 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGENCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM **31 DE DEZEMBRO DE 2023.**
VALOR GLOBAL: R$ 372.300,00 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS).

JANDAIA- GO, 04 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:210B9F63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

"SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 031/2021".
CONTRATANTE: FMAS
CONTRATADO: VANDA ALVES DA SILVA 00797249141, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 18.555.619/0001-28, ESTABELECIDA NA R 04, S/Nº, QUADRA 03; LOTE 24, MORADA NOVA II, NA CIDADE DE JANDAIA – GOIÁS, NESTE ATO REPRESENTADO POR VANDA ALVES DA SILVA, PORTADORA DO CPF Nº 007.972.491 – 41.

OBJETO: ADITIVO DE **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO EM CARRO DE SOM, VISANDO ATENDER A SCFV – SERVIÇOS DE CONVIV. FORT. VÍNCULOS, CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGENCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM **31 DE DEZEMBRO DE 2023.**
VALOR GLOBAL: R$ 5.501,82 (CINCO MIL QUINHENTOS E UM REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

JANDAIA- GO, 04 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:19F7F8B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E ACRESCIMO DE VALOR REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N. 025/2022.
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: 3A ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 47.703.577/0001-23, SEDIADA NA AV. BENTO PIO DE ALMEIDA, S/N, QD E, LT 1, SETOR FENIX, EDEIA, GOIÁS, REPRESENTADA POR CARLOS ALEXANDRE TEODORO DA SILVA, BRASILEIRO, MÉDICO, REGISTRADO NO CRM/GO SOB O Nº 17780/GO E PORTADOR DO CPF Nº 715.867.411-87.
OBJETO: ADITIVO DE **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLINICA MEDICA COMO: ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS; ATENDIMENTO AMBULATORIAL; CONSULTA COM TERAPIA; CONSULTA COM OBSERVAÇÃO; ACOMPANHAMENTO E ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES INTERNOS, REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAL E DEMISSIONAL CONFORME NECESSIDADE CORRENTE, ATENDIMENTO A DEMANDAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COMUNS DE UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, ACOMPANHAMENTO NOS DESLOCAMENTOS DE AMBULÂNCIA ATÉ O MUNICÍPIO DE REFERÊNCIA EM CASOS DE NECESSIDADE EXPRESSA POR ÓRGÃO COMPETENTE (SAMU) , ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES NO PRE E POS CIRÚRGICOS INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, CONSULTA PRÉ-NATAL; REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS; ENCAMINHAMENTO DE CASOS; ORIENTAÇÃO PREVENTIVA E PROFILÁTICA; E A REALIZAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS QUE DEVEM SER PRESTADOS EM REGIME DE PLANTÕES MÉDICOS.**
ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**.**
VALOR GLOBAL: R$ 316.800,00 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

JANDAIA- GO, 04 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:FFA9B847

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N. 023/2022.
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: AG DE MORAIS – CLINICA SÃO JOSE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITO NO CNPJ Nº 46.164.215/0001-49, SEDIADA NA RUA 7, S/N, QD. 28, LT. 08, PARQUE DOS BURITIS, PARAÚNA, GOIÁS, REPRESENTADA PELO PROFISSIONAL **ARTUR GOMES DE MORAIS,** MÉDICO, INSCRITO NO CRM/GO SOB O Nº 3129, CPF Nº 217.854.141-00.
OBJETO: ADITIVO DE **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLINICA MEDICA COMO ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS; ATENDIMENTO AMBULATORIAL; CONSULTA COM TERAPIA; CONSULTA COM OBSERVAÇÃO; CONSULTA PRÉ-NATAL; REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS; ENCAMINHAMENTO DE CASOS; ORIENTAÇÃO PREVENTIVA E PROFILÁTICA; VISITAS DOMICILIARES; PALESTRAS COMUNITÁRIAS, E A REALIZAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS QUE DEVEM SER PRESTADOS PELO PSF.**
ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**.**
VALOR GLOBAL: R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).

JANDAIA- GO, 04 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:DE1EC9DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N. 007/2022.
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: A S DE OLIVEIRA BARCELOS RAIO X EIRELI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 15.576.180/0001-21, INSCRITA NO CRM SOB Nº 5885, SEDIADA NA AV. ROGERIO GOMES DA SILVA, Nº 27, QD 14, LT 02, CENTRO, PARAÚNA - GOIÁS, REPRESENTADA POR **ALESSANDRA SOUSA DE OLIVEIRA BARCELOS,** PORTADORA DO CPF Nº 028.034.621-25.
OBJETO: ADITIVO DE **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLINICA MEDICA EM MEDICINA DO TRABALHO COMO ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS; ATENDIMENTO AMBULATORIAL; PERICIAS, REVISÕES DE ATESTADOS, LAUDOS ESPECÍFICOS DE MEDICINA DO TRABALHO, ATESTADO DE SAÚDE, ATESTADO DE AFASTAMENTO DE SAÚDE.**
ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**.**
VALOR GLOBAL: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

JANDAIA- GO, 04 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:E7CB4419

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 073/2021.
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: SRº. ALAN GOMES PEREIRA, PORTADOR DO CPF SOB Nº 866.219.041-34, RESIDENTE E DOMICILIADO NO MUNÍCIPIO DE JANDAIA-GO.
OBJETO: ADITIVO DE **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL NO SETOR CENTRAL, JANDAIA-GOIÁS, QUE ENCONTRA – SE UTILIZADO PARA A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDAIA.**
ASSINATURA: 15 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**.**
VALOR GLOBAL: R$ 24.121,32 (VINTE E QUATRO MIL CENTO E VINTE E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

JANDAIA- GO, 04 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:182F317B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N. 006/2021.
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: ANDRESSA PEREIRA DE SOUZA MOURA, BRASILEIRA, FARMACÊUTICA, INSCRITA NO CRF-GO-17510, PORTADORA DO CPF Nº 701.738.631-08, RESIDENTE E DOMICILIADA NO MUNICÍPIO DE JANDAIA, GOIÁS.
OBJETO: ADITIVO DE **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACEUTICA RESPONSÁVEL TÉCNICA DA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL, COMPREENDENDO A COORDENAÇÃO E O CONTROLE QUANTO AO ESTOQUE DE MEDICAMENTOS; À INDICAÇÃO DE AQUISIÇÃO E O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA COMPOR O ACERVO DA FARMÁCIA BÁSICA.**
ASSINATURA: 15 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**.**
VALOR GLOBAL: R$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

JANDAIA- GO, 04 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:2DCFF80C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N. 016/2022.
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: ANNA CAROLINY SOUZA SILVA, PESSOA FÍSICA, PORTADORA DO CPF SOB O Nº 707.729.211-80, INSCRITA NO CRB/GO SOB O Nº 17385, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA PARAÍBA, QD. 01, LT. 21, SETOR CRISTO REDENTOR, JANDAIA – GO.
OBJETO: ADITIVO DE **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BIOMEDICA PLANTÃO, NO LABORATÓRIO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE JANDAIA, EM ESPECIAL PARA COLETA DE MATERIAL, REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ROTINA EM HEMATOLOGIA E BIOQUÍMICA, FAZENDO COBERTURA DOS DIAS DE FÉRIAS DE OUTRA BIOMÉDICA NO MÊS DE DEZEMBRO, REALIZANDO ASSIM HORAS EXTRA EXCEDIDAS PARA CUMPRIR AS DEMANDAS DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JANDAIA.**
ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**.**
VALOR GLOBAL: R$ 33.600,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)

JANDAIA- GO, 04 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:0F9EF98C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N. 011/2022.
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: B G V SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITO NO CNPJ Nº 40.121.461/0001-37, COM SEDE NA RUA NATAL, Nº 327, APT. 202, BLOCO A, QD.12, LT. 05E, BAIRRO ALTO DA GLÓRIA, GOIÂNIA - GOIÁS, REPRESENTADA PELA PROFISSIONAL **BÁRBARA GONÇALVES VITÓRIA,** MÉDICA, INSCRITA NO CRM/GO SOB O Nº 26948, CPF Nº 033.905.681-90, CPF Nº 217.854.141-00.
OBJETO: ADITIVO DE **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO AUDITOR AIHS**: **PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM HOSPITAL DE PEQUENO PORTE PARA AVALIAR, VALIDAR E REGISTRAR AS AIH DO MUNICÍPIO QUE SERÃO ENVIADAS AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**
ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**.**
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

JANDAIA- GO, 04 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:4D955032

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO CONTRATO Nº 136/2022.
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: BORGES & BORGES SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ SOB NÚMERO 10.540.335/0001-56, ESTABELECIDA NA R MARIA FRANCISCA PEREIRA, Nº 05, QD. 06, LT. 05, SETOR CENTRAL, PALMINÓPOLIS - GO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SRº FREDERICO ANTONIO MARTINS BORGES, PORTADOR DO CPF SOB Nº 001.467.151-44.
OBJETO: ADITIVO DE **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA POR EMPREITADA A PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA EM UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL DE JANDAIA-GO), POR INTERMÉDIO DO CONVÊNIO FEDERAL Nº 828046/2016 – PROPOSTA Nº 021579/2016 ENTRE MINISTÉRIO DA SAÚDE – FNS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANDAIA-GO; E EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE I E II (HOSPITAL MUNICIPAL DE JANDAIA-GO), COM ÁREAS 169,67M² E 104,60M², LOCALIZADA NA AVENIDA GOVERNADOR DOS MUTIRÕES, S/N, SETOR REDENTOR I, JANDAIA – GO, POR INTERMÉDIO DOS CONVÊNIOS FEDERAIS Nº 836079/2016 – PROPOSTA Nº 026039/2016 E 836060/2016 – PROPOSTA Nº 026040/2016, FIRMADOS COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANDAIA-GO.**
ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**.**
VALOR GLOBAL: R$ 1.599.848,03 (UM MILHÃO QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRÊS CENTAVOS).

JANDAIA- GO, 04 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:1306DF41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, ACRESCIMO DE VALOR E SUPRESSÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N. 015/2021.
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: CENTRO CLINICO DE CAMPOS - EIRELI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 23.325.381/0001-84, SEDIADA NA RUA SÃO MIGUEL, Nº 323, QD 24, LT 14, SALA 01, SETOR CENTRAL, GUAPÓ, GOIÁS, REGISTRADA NO CREMEGO SOB Nº 4114, REPRESENTADA POR **ELIS DE CAMPOS,** BRASILEIRO**, MÉDICO,** REGISTRADO NO CRM/GO SOB O Nº 1856 E PORTADOR DO CPF Nº 075.148.161-00.
OBJETO: ADITIVO DE **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, ACRESCIMO DE VALOR E SUPRESSÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA EXCLUSIVAMENTE NO HOSPITAL MUNICIPAL COMO ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS; ATENDIMENTO AMBULATORIAL; CONSULTA COM TERAPIA; CONSULTA COM OBSERVAÇÃO; ACOMPANHAMENTO E ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES INTERNOS, REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAL E DEMISSIONAL CONFORME NECESSIDADE CORRENTE, ATENDIMENTO A DEMANDAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COMUNS DE UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, ACOMPANHAMENTO NOS DESLOCAMENTOS DE AMBULÂNCIA ATÉ O MUNICÍPIO DE REFERÊNCIA EM CASOS DE NECESSIDADE EXPRESSA POR ÓRGÃO COMPETENTE (SAMU) , ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES NO PRE E POS CIRÚRGICOS INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, CONSULTA PRÉ-NATAL; REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS; ENCAMINHAMENTO DE CASOS; ORIENTAÇÃO PREVENTIVA E PROFILÁTICA; E A REALIZAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS QUE DEVEM SER PRESTADOS EM REGIME DE PLANTÕES MÉDICOS.**
ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**.**
VALOR GLOBAL: R$ 448.800,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).

JANDAIA- GO, 04 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:A1469036

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO CONTRATO Nº 136/2022.
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: BORGES & BORGES SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ SOB NÚMERO 10.540.335/0001-56, ESTABELECIDA NA R MARIA FRANCISCA PEREIRA, Nº 05, QD. 06, LT. 05, SETOR CENTRAL, PALMINÓPOLIS - GO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SRº FREDERICO ANTONIO MARTINS BORGES, PORTADOR DO CPF SOB Nº 001.467.151-44.
OBJETO: ADITIVO DE **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA POR EMPREITADA A PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA EM UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL DE JANDAIA-GO), POR INTERMÉDIO DO CONVÊNIO FEDERAL Nº 828046/2016 – PROPOSTA Nº 021579/2016 ENTRE MINISTÉRIO DA SAÚDE – FNS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANDAIA-GO; E EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE I E II (HOSPITAL MUNICIPAL DE JANDAIA-GO), COM ÁREAS 169,67M² E 104,60M², LOCALIZADA NA AVENIDA GOVERNADOR DOS MUTIRÕES, S/N, SETOR REDENTOR I, JANDAIA – GO, POR INTERMÉDIO DOS CONVÊNIOS FEDERAIS Nº 836079/2016 – PROPOSTA Nº 026039/2016 E 836060/2016 – PROPOSTA Nº 026040/2016, FIRMADOS COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANDAIA-GO.**
ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**.**
VALOR GLOBAL: R$ 1.599.848,03 (UM MILHÃO QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRÊS CENTAVOS).

JANDAIA- GO, 04 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:CA0F9430

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, ACRESCIMO DE VALOR E SUPRESSÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N. 015/2021.
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: CENTRO CLINICO DE CAMPOS - EIRELI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 23.325.381/0001-84, SEDIADA NA RUA SÃO MIGUEL, Nº 323, QD 24, LT 14, SALA 01, SETOR CENTRAL, GUAPÓ, GOIÁS, REGISTRADA NO CREMEGO SOB Nº 4114, REPRESENTADA POR **ELIS DE CAMPOS,** BRASILEIRO**, MÉDICO,** REGISTRADO NO CRM/GO SOB O Nº 1856 E PORTADOR DO CPF Nº 075.148.161-00.
OBJETO: ADITIVO DE **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, ACRESCIMO DE VALOR E SUPRESSÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA EXCLUSIVAMENTE NO HOSPITAL MUNICIPAL COMO ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS; ATENDIMENTO AMBULATORIAL; CONSULTA COM TERAPIA; CONSULTA COM OBSERVAÇÃO; ACOMPANHAMENTO E ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES INTERNOS, REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAL E DEMISSIONAL CONFORME NECESSIDADE CORRENTE, ATENDIMENTO A DEMANDAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COMUNS DE UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, ACOMPANHAMENTO NOS DESLOCAMENTOS DE AMBULÂNCIA ATÉ O MUNICÍPIO DE REFERÊNCIA EM CASOS DE NECESSIDADE EXPRESSA POR ÓRGÃO COMPETENTE (SAMU) , ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES NO PRE E POS CIRÚRGICOS INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, CONSULTA PRÉ-NATAL; REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS; ENCAMINHAMENTO DE CASOS; ORIENTAÇÃO PREVENTIVA E PROFILÁTICA; E A REALIZAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS QUE DEVEM SER PRESTADOS EM REGIME DE PLANTÕES MÉDICOS.**
ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**.**
VALOR GLOBAL: R$ 448.800,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).

JANDAIA- GO, 04 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:800D8F50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO **CREDENCIAMENTO N. 057/2021.**
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: CENTRO DE REABILITAÇÃO VIDA EIRELI,PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE NA CH RURAL, S/N, KM CHÁCARA FLOR DE LIZ, ÁREA RURAL DE ANÁPOLIS, ANÁPOLIS - GO, INSCRITO NO CNPJ Nº 18.035.434/0001-92, REPRESENTADA POR **ROBERTO GUIMARÃES DE MACEDO,** INSCRITO NO CPF SOB O Nº 236.026.941-00.
OBJETO: ADITIVO DE **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEPENDENTES QUÍMICOS, ÁLCOOL E DROGAS, ESTE CREDENCIAMENTO CONTEMPLARA O ATENDIMENTO A CIDADÃOS QUE PODERÃO FICAR INTERNADOS PARA TRATAMENTO E SERVIÇO DE RESGATE DE USUÁRIOS DE DROGAS REALIZADO POR EQUIPE ESPECIALIZADA. A EQUIPE SERÁ RESPONSÁVEL POR RECOLHER O PACIENTE NO MUNICÍPIO DE JANDAIA E LEVA-LO ATÉ A CLÍNICA CONTRATADA, PODENDO SER DE ATÉ O LIMITE DE 300 KM.**
ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**.**
VALOR GLOBAL: R$ 99.000,00 (NOVENTA E NOVE MIL REAIS).

JANDAIA- GO, 04 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:EED01438

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO **CREDENCIAMENTO N. 039/2021.**
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: CLARA SILVA CRUZ, BRASILEIRA, **FISIOTERAPEUTA**, INSCRITA NO CREFITO-11 Nº 171839-F, PORTADORA DO CPF SOB O Nº 014.734.541-31, RESIDENTE E DOMICILIADA NO MUNICÍPIO DE JANDAIA, GOIÁS.
OBJETO: ADITIVO DE **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA, OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS PELO NASF, EM ESPECIAL NO QUE TANGE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA JUNTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA; DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA AVALIAR, DIAGNOSTICAR, PREVENIR E TRATAR A SAÚDE DO INDIVÍDUO/COLETIVIDADE NOS ASPECTOS CINÉTICO-FUNCIONAIS; EXECUTAR TRATAMENTO DAS ENFERMIDADES PSICOMOTORAS, ATRAVÉS DE AGENTES FÍSICOS, DENTRO DE SUA ÁREA DE ATUAÇÃO. DESENVOLVER OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.**
ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**.**
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

JANDAIA- GO, 04 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:BAA31AA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO **CREDENCIAMENTO N. 033/2021.**
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: CLINICA NEOPED EIRELI-ME,PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE NA RUA LIVERTINO MACHADO MESQUITA, Nº 235, QD 13, LT 06, CENTRO, JANDAIA, GOIÁS, INSCRITO NO CNPJ Nº 20.764525/0001-00, REPRESENTADA POR **VIVIANE MAGALHÃES DE MELO**, BRASILEIRA, CASADA, **MÉDICA PEDIATRA**, INSCRITA NO CRM/GO SOB O Nº 9926, E NO CPF Nº 834.009.311-87, E PORTADORA DO RG Nº 3338448 2ª VIA SPTC-GO, RESIDENTE E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE JANDAIA, GOIÁS.
OBJETO: ADITIVO DE **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICA (PEDIATRA), PRESTADOS EXCLUSIVAMENTE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JANDAIA, EM ESPECIAL NOS POSTOS DE SAÚDE OU EM OUTRO LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**.**
VALOR GLOBAL: R$ 70.800,00 (SETENTA MIL E OITOCENTOS REAIS).

JANDAIA- GO, 04 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:44B6DC81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO **CONTRATO Nº 113/2021.**
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: CONSELHO CENTRAL DE GOIANIA SUDOESTE DA SSVP, PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ Nº 37.261.682/0001-04, COM SEDE NA R. SUIÇA, Nº 430, QD 112, LT 13, JARDIM EUROPA, GOIANIA - GO, NESTE ATO REPRESENTADA POR EMILIA MARIA TAVARES, PORTADORA DO CPF Nº 123.720.561-15.
OBJETO: ADITIVO DE **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, PARA ABRIGAR OS MOTORISTAS QUE SE ENCONTRA NO PLANTÃO, ATENDENDO AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JANDAIA – GO.**
ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**.**
VALOR GLOBAL: R$ 6.000 (SEIS MIL REAIS)

JANDAIA- GO, 04 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:B4589432

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO **CREDENCIAMENTO Nº 003/2021.**
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: CRISTIANE KELEN DA SILVA, BRASILEIRA**, ENFERMEIRA,** REGISTRADA NO COREN-GO SOB O Nº 242.721-ENF, PORTADORA DO CPF Nº 010.669.801-01, RESIDENTE E DOMICILIADA NO MUNICÍPIO DE VARJÃO – GO.
OBJETO: ADITIVO DE **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM EXCLUSIVAMENTE NO HOSPITAL MUNICIPAL, NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, ACOMPANHAMENTOS DE CASOS INTERNOS, ATENDIMENTOS DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS, ADMISSÃO NO PRÉ CIRÚRGICO E NO PÓS CIRÚRGICO CONFORME NECESSIDADE, ACOMPANHAMENTO DE CIRURGIAS ELETIVAS NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL E O DESEMPENHO E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS**.
ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**.**
VALOR GLOBAL: R$ 34.200,00 (TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).

JANDAIA- GO, 04 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:B8DE8C71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO **CREDENCIAMENTO N. 025/2021.**
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: CRISTIANE KELEN DA SILVA, BRASILEIRA**, ENFERMEIRA,** REGISTRADA NO COREN-GO SOB O Nº 242.721-ENF, PORTADORA DO CPF Nº 010.669.801-01, RESIDENTE E DOMICILIADA NO MUNICÍPIO DE VARJÃO – GO.
OBJETO: ADITIVO DE **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ENFERMEIRA PADRÃO, EXCLUSIVAMENTE NA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO, REALIZANDO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, ACOMPANHAMENTOS DE CASOS INTERNOS, ATENDIMENTOS DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS POSSÍVEIS DE SEREM RESOLVIDAS NA APS, GERENCIAR AS ATIVIDADES DOS PSFS DO MUNICÍPIO E DESEMPENHAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.**
ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**.**
VALOR GLOBAL: R$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

JANDAIA- GO, 04 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:2FA20847

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1195/2022

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para tomada de serviços de anúncios volantes institucionais, no interesse da Secretaria Municipal de Educação.".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a tomada de serviços, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços, do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para tomada de serviços de anúncios volantes institucionais, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$: 10.500,00(dez mil, quinhentos reais), no valor unitário (por hora de anuncio) de R$ 50,00 (cinquenta reais), serviço estimado em 210 (duzentos e dez) horas, pelo período de 12 (doze) meses de janeiro a dezembro de 2023. Objeto do Processo Administrativo de n. 1195/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **LEONE ALVES SIQUEIRA – ME (LEONE MENSAGENS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 27.088.417/0001-04, estabelecida na Rua 02, Quadra 13, Lote B, Setor Norte, s/n, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento – **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação**: **35.35.12.361.0021.2.064-3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentária: **299**, Sub Elemento: **47**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ADRIELE RESENDE DOS SANTOS,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 049.191.151-30, funcionária pública comissionada, no cargo de supervisor pedagógico, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2023.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:140C5C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1198/2022

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para tomada de serviços de eletricista (manutenção na iluminação das unidades escolares), no interesse da Secretaria Municipal de Educação.".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a tomada de serviços, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços, do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para tomada de serviços de eletricistas eletricista (manutenção na iluminação das unidades escolares), no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), no valor mensal de R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais),pelo período de 12 (doze) meses, de janeiro a dezembro de 2023, objeto do Processo Administrativo de n. 1198/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **JOSÉ OSMAR DIAS DA SILVA (OSMAR PRESTADOR DE SERVIÇOS ELETRICOS)** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 35.300.648/0001-68, estabelecida na Avenida JK, n.01, Quadra 22, Lotes H1, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, sendo que apresentaram preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **35.35.12.361.0021.2.064-3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentária: **299**, Sub Elemento: **05**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sr. **KLENEMAR LOPES BATISTA,** brasileiro, servidor efetivo, eletricista, b4inscrito no CPF/MF sob o n. 856.006.441-91, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2023.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:176141B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1205/2022

> "Declara DISPENSÁVEL a licitação para contratação de empresa prestação de fornecimento de internet via banda larga por meio de fibra Óptica, para as escolas municipais Professora Celma Pereira Borges, Maternal Dona Levinda Maria Rezende e para a secretaria municipal de educação ".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de fornecimento de internet via banda larga por meio de fibra Óptica, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para prestação de fornecimento de internet via banda larga por meio de fibra Óptica, nas escolas municipais, **Professora Celma Pereira Borges**, Fibra 300MB empresarial, no valor mensal de R$: 299,90 (duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos), **Maternal Dona Levinda Maria de Rezende**, Fibra 300MB empresarial, no valor mensal de R$: 299,90 (duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos), **Secretaria Municipal de Educação**, Fibra 300MB empresarial, no valor mensal de R$ 299,90 (duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos)conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor mensal Total de R$ 899,70 (oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos) e valor global de R$ 10.796,40 (dez mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) pelo período de 12 (doze) meses, de janeiro a dezembro de 2023, objeto do Processo Administrativo de n. 1205/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da **MIX TELECOM LTDA-ME(MIXTEL),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.866.347/0001-80, estabelecida na AV. 5 Esq. c/Avenida Jardim, s/n, Quadra 144, Lote 05, St. José Antônio da Costa, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre os interessados, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.40.00**, Ficha: **300**, Sub Elemento: **07**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ADRIELE RESENDE DOS SANTOS,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 049.191.151-30, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 129/2021, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2023.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:4AC133EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1210/2022

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para a tomada de serviços para manutenção do veículo oficial Ônibus, de placas de identificação SCH-7J83, da Secretaria Municipal de Educação, que especifica.".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a manutenção do veículo oficial do Município, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação a tomada de serviços (serviço de ensaio metrológico, programa em tacógrafo digital e bobina bvdr), para manutenção do veículo oficial Ônibus, de placas de identificação SCH-7J83, da Secretaria Municipal de Educação, que especifica, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 965,00(novecentos e sessenta e cinco reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1210/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação das empresas **FABIANO SEVERINO DOMINGOS EIRELI - ME (FABIANO TACÓGRAFO),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.774.409/0001-03, estabelecida na Rodovia BR 364, s/n., Quadra 57, Lote 02-B, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Mineiros/GO, CEP 75.830-002, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preços compatíveis com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento – **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação**: **35.35.12.361.0021.2.068 – 3.3.90.39.00**, Ficha: **305**, Sub Elemento: **19**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ADRIELE RESENDE DOS SANTOS,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 049.191.151-30, funcionária pública comissionada, no cargo de supervisor pedagógico, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2023.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:57E3710D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1209/2022

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para a tomada de serviços para manutenção do veículo oficial Ônibus, de placas de identificação SCH-8A83, da Secretaria Municipal de Educação, que especifica.".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a manutenção do veículo oficial do Município, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação a tomada de serviços (serviço de ensaio metrológico, programa em tacógrafo digital e bobina bvdr), para manutenção do veículo oficial Ônibus, de placas de identificação SCH-8A83, da Secretaria Municipal de Educação, que especifica, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 965,00(novecentos e sessenta e cinco reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1209/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação das empresas **FABIANO SEVERINO DOMINGOS EIRELI - ME (FABIANO TACÓGRAFO),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.774.409/0001-03, estabelecida na Rodovia BR 364, s/n., Quadra 57, Lote 02-B, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Mineiros/GO, CEP 75.830-002, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preços compatíveis com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento – **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação**: **35.35.12.361.0021.2.068 – 3.3.90.39.00**, Ficha: **305**, Sub Elemento: **19**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ADRIELE RESENDE DOS SANTOS,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 049.191.151-30, funcionária pública comissionada, no cargo de supervisor pedagógico, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2023.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:C98ECC02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1199/2022

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para a tomada de serviços para manutenção do veículo oficial Ônibus, de placas de identificação SCH-3H83, da Secretaria Municipal de Educação, que especifica.".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a manutenção do veículo oficial do Município, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação a tomada de serviços (serviço de ensaio metrológico, programa em tacógrafo digital e bobina bvdr), para manutenção do veículo oficial Ônibus, de placas de identificação SCH-3H83, da Secretaria Municipal de Educação, que especifica, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 965,00(novecentos e sessenta e cinco reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1199/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação das empresas **FABIANO SEVERINO DOMINGOS EIRELI - ME (FABIANO TACÓGRAFO),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.774.409/0001-03, estabelecida na Rodovia BR 364, s/n., Quadra 57, Lote 02-B, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Mineiros/GO, CEP 75.830-002, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preços compatíveis com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento – **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação**: **35.35.12.361.0021.2.068 – 3.3.90.39.00**, Ficha: **305**, Sub Elemento: **19**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ADRIELE RESENDE DOS SANTOS,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 049.191.151-30, funcionária pública comissionada, no cargo de supervisor pedagógico, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2023.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:6BAE9E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1206/2022

" Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de gestão de convênios, no interesse da Secretaria Municipal de Educação.".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a tomada de serviços, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços, do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para prestação de gestão de convênios, no interessa Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses de janeiro a dezembro, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor mensal de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) e valor total de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1206/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da **MDM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME (MDM CONSULTORIA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 41.112.345/0001-14, estabelecida na Rua F 1, Quadra 03, Lotes 12 e 13, s/n., Jardim Flaboyant, Bela Vista de Goiás/GO, CEP: 75.240-000, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre os interessados, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento – **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação**: **35.35.12.361.0021.2.064-3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentária: **299**, Sub Elemento: **79**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ADRIELE RESENDE DOS SANTOS,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 049.191.151-30, funcionária pública comissionada, no cargo de supervisor pedagógico, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2023.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:70A0F543

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1197/2022

" Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e limpeza de jardinagem, no interesse da Secretaria Municipal de Educação.".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a tomada de serviços, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços, do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração

Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para prestação de serviços de manutenção e limpeza de jardinagem, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses de janeiro a dezembro, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor mensal de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e valor total de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1197/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ANTÔNIO NUNES DOS SANTOS-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 42.005.886/0001-06, estabelecida na Avenida 05, s/n., Quadra 59, Lote 03, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor estabelecido no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento – **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação**: **35.35.12.361.0021.2.064-3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentária: **299**, Sub Elemento: **78**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.
Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ADRIELE RESENDE DOS SANTOS,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 049.191.151-30, funcionária pública comissionada, no cargo de supervisor pedagógico, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2023.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:0AC5AC9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1196/2022

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de prestação de serviços de aulas de karatê-dô tradicional, aos alunos da rede municipal de ensino, ao Fundo Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a tomada de serviços, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços, do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para prestação de serviços de aulas de karatê-dô tradicional, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses de janeiro a março, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor mensal de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) e valor total de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1196/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MARIA CAROLLINE SILVA RESENDE – ME (ACADEMIA KAMAE),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.241.920/0001-60, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, Quadra 48, Lote 11, s/n., Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre os interessados, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento – **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação**: **35.35.12.361.0021.2.064-3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentária: **299**, Sub Elemento: **05**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação,

a Sra. **ADRIELE RESENDE DOS SANTOS,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 049.191.151-30, funcionária pública comissionada, no cargo de supervisor pedagógico, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2023.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:14AA8B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2963/2022

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de prestação de serviços de manutenção e limpeza pública em jardins, vias, pátios e em prédios públicos, além da coleta de resíduos, excetos os especiais e perigosos, para a Secretaria Municipal de Urbanismo.".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da tomada de serviços, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para prestação de prestação de serviços de manutenção e limpeza pública em jardins, vias, pátios e em prédios públicos, além da coleta de resíduos, excetos os especiais e perigosos, para a Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor mensal de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), sendo o valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais), pelo período de 3(três) meses, referentes ao período de janeiro a março de 2023, objeto do Processo Administrativo de n. 2963/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ANTONIO BEZERRA DE ARAUJO-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 47.941.722/0001-04, estabelecida Logradouro R 05, Quadra 02, Lote 06 s/n., Vila Mutirão II, em Portelândia/GO, CEP. 75.843-000, representada neste ato pelo Sr. ANTONIO BEZERRA DE ARAUJO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade o n. 5180189 SPTC-GO e inscrito no CPF/MF sob n. 169.687.478-56, residente em Portelândia/GO., sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento – **Manutenção das atividades da limpeza pública**: **03.17.15.451.0009.2.020.3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentaria: **105**, Sub Elemento: **78**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do art. 89 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **JOSÉ CARLOS COSME DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 618.266.931-49, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:77C8D62B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2962/2022

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de prestação de serviços de manutenção e limpeza pública em jardins, vias, pátios e em prédios públicos, além da coleta de resíduos, excetos os especiais e perigosos, para a Secretaria Municipal de Urbanismo.".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da tomada de serviços, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para prestação de prestação de serviços de manutenção e limpeza pública em jardins, vias, pátios e em prédios públicos, além da coleta de resíduos, excetos os especiais e perigosos, para a Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor mensal de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), sendo o valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais), pelo período de 3(três) meses, referentes ao período de janeiro a março de 2023, objeto do Processo Administrativo de n. 2962/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **LEANRO SILVA LIMA-ME (LS PRESTADOR DE SERVIÇO),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 42.060.883/0001-75, estabelecida na Avenida 05, Quadra 28, Lote 13, Casa 02, s/n., Setor Sul, em Portelândia/GO, CEP. 75.843-000, representada neste ato pelo Sr. LEANDRO SILVA LIMA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n. 3249804 (SSP/GO), inscrito no CPF/MF sob n. 588.081.081-04, residente e domiciliado em Portelândia/GO, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento – **Manutenção das atividades da limpeza pública**: **03.17.15.451.0009.2.020.3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentaria: **105**, Sub Elemento: **78**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do art. 89 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **JOSÉ CARLOS COSME DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 618.266.931-49, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:56351D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2961/2022

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de prestação de serviços de manutenção e limpeza pública em jardins, vias, pátios e em prédios públicos, além da coleta de resíduos, excetos os especiais e perigosos, para a Secretaria Municipal de Urbanismo.".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da tomada de serviços, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para prestação de prestação de serviços de manutenção e limpeza pública em jardins, vias, pátios e em prédios públicos, além da coleta de resíduos, excetos os especiais e perigosos, para a Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor mensal de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), sendo o valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais), pelo período de 3(três) meses, referentes ao período de janeiro a março de 2023, objeto do Processo Administrativo de n. 2961/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **DCLEVERSON DA SILVA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 48.000.743/0001-98, estabelecida Logradouro R, Quadra 35, Lote 18 s/n., Setor Norte, em Portelândia/GO, CEP. 75.843-000, representada neste ato pelo Sr. DCLEVERSON DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade o n. 3643242-3 1ª via (SSP/MT) e inscrito no CPF/MF sob n. 048.040.371-60, residente em Portelândia/GO., sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento – **Manutenção das**

atividades da limpeza pública: **03.17.15.451.0009.2.020.3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentaria: **105**, Sub Elemento: **78**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do art. 89 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **JOSÉ CARLOS COSME DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 618.266.931-49, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:F4ED08D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2965/2022

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de prestação de serviços de manutenção e limpeza pública em jardins, vias, pátios e em prédios públicos, além da coleta de resíduos, excetos os especiais e perigosos, para a Secretaria Municipal de Urbanismo.".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da tomada de serviços, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para prestação de prestação de serviços de manutenção e limpeza pública em jardins, vias, pátios e em prédios públicos, além da coleta de resíduos, excetos os especiais e perigosos, para a Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor mensal de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), sendo o valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais), pelo período de 3(três) meses, referentes ao período de janeiro a março de 2023, objeto do Processo Administrativo de n. 2965/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **CLAUDIO ROBERTO CANDIDO LUZ- (CLAUDIO ROBERTO-ME),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 37.581.151/0001-90, estabelecida a Rua Simeao Martins Texeira, s/n., Centro, em Ponte Branca/GO, CEP. 78.610-000, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento – **Manutenção das atividades da limpeza pública**: **03.17.15.451.0009.2.020.3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentaria: **105**, Sub Elemento: **78**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do art. 89 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **JOSÉ CARLOS COSME DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 618.266.931-49, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:4D62E8D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2964/2022

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de prestação de serviços de manutenção e limpeza pública em jardins, vias, pátios e em prédios públicos, além da coleta de resíduos, excetos os especiais e perigosos, para a Secretaria Municipal de Urbanismo.".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da tomada de serviços, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para prestação de prestação de serviços de manutenção e limpeza pública em jardins, vias, pátios e em prédios públicos, além da coleta de resíduos, excetos os especiais e perigosos, para a Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor mensal de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), sendo o valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais), referentes ao período de janeiro a março de 2023, objeto do Processo Administrativo de n. 2964/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **INDIOBERG DA SILVA NASCIMENTO-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 39.972.786/0001-44, estabelecida a Rua 04, Quadra 11, Lote D, s/n., Setor Norte, em Portelândia/GO, CEP. 75.843-000, representada neste ato pelo Sr. INDIOBERG DA SILVA NASCIMENTO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade o n. 34.934.557-0 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob n. 272.004.118-17, residente em Portelândia/GO., sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **03.17.15.451.0009.2.020.33.90.39.00**, Ficha Orçamentaria: **105**, Sub Elemento: **78**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do art. 89 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **JOSÉ CARLOS COSME DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 618.266.931-49, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2023p.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:DFC7BAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2967/2022

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de prestação de serviços de manutenção e limpeza pública em jardins, vias, pátios e em prédios públicos, além de coletas de resíduos, excetos os especiais e perigosos, para a Secretaria Municipal de Urbanismo.".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da tomada de serviços, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para prestação de prestação de serviços de manutenção e limpeza pública em jardins, vias, pátios e em prédios públicos, além de coletas de resíduos, excetos os especiais e perigosos, para a Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais), sendo pagos em 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), pelo período de janeiro a março de 2023, objeto do Processo Administrativo de n. 2967/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **JOSÉ MARCIANO BRAGA ALVES-ME (CANTINHO DO GAUCHO)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF

sob o n. 46.204.284/0001-39, estabelecida na Rua F 24, Nº. 97, Quadra 24, Lote 05, Setor F, Querência/MT, CEP: 78.643-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documento suficiente à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **03.17.15.451.0009.2.020.33.90.39.00**, Ficha Orçamentaria: **105**, Sub Elemento: **78**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do art. 89 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **JOSÉ CARLOS COSME DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 618.266.931-49, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:6AE522FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2968/2022

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de prestação de serviços de manutenção e limpeza pública em jardins, vias, pátios e em prédios públicos, para a Secretaria Municipal de Urbanismo.".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da tomada de serviços, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para prestação de prestação de serviços de manutenção e limpeza pública em jardins, vias, pátios e em prédios públicos, para a Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais), sendo pagos em 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), pelo período de janeiro a março de 2023, objeto do Processo Administrativo de n. 2968/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **EDINILDO DA SILVA SOARES - ME (ES SERVIÇOS**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 40.517.847/0001-62, estabelecida na Rua 04, s/n., Quadra 13, Lote 01, Casa 01, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documento suficiente à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **03.17.15.451.0009.2.020.33.90.39.00**, Ficha Orçamentaria: **105**, Sub Elemento: **78**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do art. 89 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **JOSÉ CARLOS COSME DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 618.266.931-49, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:3B9209B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2969/2022

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de cessão de área para extração de água, para o Poder Executivo Municipal".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de cessão de área para extração de água, em atendimento a demanda das secretarias municipais,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado ter sido avaliado por Comissão competente, nomeada pela Administração Pública municipal, por meio do Decreto Municipal de n. 057/2021, conforme comprovado nos presentes autos administrativos,

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que o local da cessão é o único que atende os requisitos e a demanda municipal, dentre os disponíveis,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a cessão de área, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Portelândia/GO, no Livro n. 205, fls. 089/091 v, para extração de água, no interesse da Secretaria Municipal de Transportes, assim como as demais secretarias que compõem o Poder Executivo municipal, no valor de R$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais), mensais, referente ao período de 12 (doze) meses, sendo o valor total de R$ 8.700,00 (oito mil, setecentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2969/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, Inciso II, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a tomada de serviços cartorários do **AILTON JESUS DE ASSIS,** regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 017.851.641-47, portador da Cédula de Identidade de n. 4956014 (DGPC/GO), residente e domiciliado na Fazenda Flores, n. 10, Próximo ao Laticínio Portelat, zona rural, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no especificado no art. 1.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento – **Manutenção das atividades do transporte municipal**: **03.23.26.782.0013.2.028-3.3.90.36.00** - FICHA: **131**, Sub-Elemento: **15**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 54 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **JOSÉ CARLOS COSME DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 618.266.931-49, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:D4336A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2959/2022

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a aquisição de serviços de locação de sistema de som para ser utilizado na Feira Municipal, pelo período de 12 (doze) meses ".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de sistemas de som, no interesse da Secretaria Municipal de Agricultura, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento, objeto dos autos, por pessoa idônea, para contratar com a Administração Pública, apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação a aquisição de serviços de locação de sistema de som para ser utilizado na Feira Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, de janeiro a dezembro, no interesse da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificado na solicitação de compra e Termo de Referência, anexa ao requerimento inicial, no valor total de R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), observado o valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2959/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **DIVINO MARCOS PEREIRA BORGES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CPF sob o n. 000.773.241-45 estabelecida na Avenida Goiás, Quadra 75, Lote 0, Setor Norte , Portelândia/Go , CEP 75.843-060, pelo valor constante do art. 1º, sendo que apresentaram preço compatível com o do mercado, entre as pessoas habilitadas, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser e forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **03.21.20.606.011.2.026-3.3.90.36.00**, Ficha Orçamentária **116**, Sub Elemento **16**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. KARLA MIKAELA CARRIJO SILVA, brasileira, agente pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.656.341-76, responsável pelas atividades dos feirantes, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:995667A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2959/2022

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a aquisição de serviços de locação de sistema de som para ser utilizado na Feira Municipal, pelo período de 12 (doze) meses ".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de sistemas de som, no interesse da Secretaria Municipal de Agricultura, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento, objeto dos autos, por pessoa idônea, para contratar com a Administração Pública, apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação a aquisição de serviços de locação de sistema de som para ser utilizado na Feira Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, de janeiro a dezembro, no interesse da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificado na solicitação de compra e Termo de Referência, anexa ao requerimento inicial, no valor total de R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), observado o valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2959/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **DIVINO MARCOS PEREIRA BORGES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CPF sob o n. 000.773.241-45 estabelecida na Avenida Goiás, Quadra 75, Lote 0, Setor Norte , Portelândia/Go , CEP 75.843-060, pelo valor constante do art. 1º, sendo que apresentaram preço compatível com o do mercado, entre as pessoas habilitadas, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser e forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **03.21.20.606.011.2.026-3.3.90.36.00**, Ficha Orçamentária **116**, Sub Elemento **16**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. KARLA MIKAELA CARRIJO SILVA, brasileira, agente pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.656.341-76, responsável pelas atividades dos feirantes, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:F83F133E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

Processo Administrativo de n.º 2860/2022
Credenciamento n. 001/2023

Encontra-se aberta, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, ESTADO DI GOIÁS, situada à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, nessa Cidade de Portelândia/GO, Código de Endereço Postal n. 75.843-000, FONE: (64) 3666-1159, Edital de Credenciamento de n. 01/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoa física e pessoa jurídica, para prestação de serviços de Pedreira e Servente, conforme detalhado no Edital e Termo de Referência, por inexigibilidade de licitação, nos termos legais.

Legislação: Rege-se a presente licitação a Lei Federal de nº 14.133/2021.

Abertura: Á íntegra do Edital e seus anexos está disponível no sítio oficial do Município de Portelândia/GO (**www.portelandia.go.gov.br**) podendo o mesmo ser retirado, presencialmente, em horário de expediente do serviço público municipal, na sede do Poder Executivo, cujo endereço conta neste Extrato e no Edital, podendo, os interessados, credenciarem-se junto à Comissão Especial de Chamamento Público, onde os interessados e/ou seus procuradores deverão protocolizar, a partir da data de publicação desde Edital até 31 de dezembro de 2023, o pedido de credenciamento e toda a documentação exigida no Edital.

Poderão participar da licitação pessoas físicas e jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital e seus anexos.

Portelândia, Goiás, 04 de janeiro de 2023.

ELSON JOSÉ DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:6E8423BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO DA ATA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001/2021

A Secretária de Saúde do Município de Portelândia, Estado de Goiás, usando suas atribuições legais e constitucionais.
Considerando o processo de Credenciamento n.º 001/2021 (protocolo n.º 18/2021), que tem por objetivo o Credenciamento de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Portelândia/GO.
Considerando os documentos apresentados pelos interessados no credenciamento para a contratação de profissionais na área da saúde e estabelecimentos de saúde, para a prestação de serviços na Rede Municipal de Saúde de Portelândia.
Considerando o disposto na ata da trigésima segunda sessão de análise e julgamento de documentação do credenciamento, de 3 de janeiro de 2023, lavrada pela Comissão de Chamamento Público (Credenciamento) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, instituída pela Portaria n.º 002/2021;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento proferido pela Comissão de Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas junto ao Fundo Municipal de Saúde, do presente processo de Credenciamento, autuado sob o n.º 001/2021(protocolo n.º 018/2021), devendo o setor competente proceder à convocação e celebração dos Contratos de Credenciamento, nas formas e condições dispostas no respectivo Edital

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Portelândia – GO, ao 3 dia do mês de janeiro de 2023.

PATRICIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:FD9206B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
33ª CONVOCAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001/2021

A Secretária de Saúde do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no cumprimento de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, a convocação de prestadores de serviço do Edital de Chamamento 001/2021, que visa o credenciamento de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Portelândia/GO.

• Fica convocado os Profissionais/Prestadores de Serviços abaixo relacionados, a comparecer, junto à Comissão de Chamamento Público, em atividades na Sala 02, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Código de Endereço Postal de n. 75.843-000, na Cidade de Portelândia/GO, nos horários de expediente administrativo, entre 08h00min as 11h00min e entre 13h00min as 17hmin, de dias úteis, de segunda a sexta-feira, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação, para contratação como prestadora de serviço de acordo com o item 13.2 do Edital de Chamamento 001/2021.

INTERESSADO	ESPECIALIDADE / PROCEDIMENTOS
KELLER THAMYLILLY SOUZA OLIVEIRA	PSICÓLOGO
WALDIRENE SILVA ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – HOSPITAL (PLANTÃO)
JOSE PIRES DA SILVA NETO	MÉDICO CLÍNICO GERAL – HOSPITAL (PLANTÃO)

O não comparecimento do convocado no prazo especificado no item I desta convocação, será automaticamente reclassificado para o último lugar da lista de classificação.

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Portelândia – GO, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

PATRICIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:12EC7F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 3442/2022

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a para contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia civil, para as obras do interesse da secretaria municipal de saúde.".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação para prestação de serviços de engenharia civil, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que aquisição do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia civil, para as obras de interesse da secretaria municipal de saúde, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor mensal de R$ 4.300,00, no valor global de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais), para período de 6 meses (janeiro a junho), objeto do Processo Administrativo de n. 3442/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no 75, I, da Lei Federal de n. 14.133-21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **FLÁVIO BORGES REZENDE – ENGENHARIA – ME (BORGES & REZENDE ENGENHARIA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrito a no CNPJ/MF sob o n. 40.957.351/0001-00, estabelecida na Avenida 05, Quadra 16, Lote 09, s/n. Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, com engenheiro civil, regularmente inscrito no CREA/GO sob o registro de n. 1017347190D-GO, no valor estabelecido no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: Manutenção das Atividades as Secretaria Municipal de Saúde **06.08.10.301.0005.2.044 – 3.3.90.39.00**), Ficha: **191**, Sub Elemento: **05**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do art. 89 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, funcionário público comissionado de Direção de Atendimento ao Cidadão (Saúde), em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2023.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:AA0548A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 3220/2022

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de refeições para o consumo dos pacientes internos no Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, ao Fundo Municipal de Saúde".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de refeições para o consumo de pacientes internos, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, além de apresentar documentação suficiente, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de refeições para o consumo dos pacientes internos no Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, ao Fundo Municipal de Saúde, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor estimado de R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 3220/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **RONILDA GONÇALVES CHAVES - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 38.194.730/0001-43, estabelecida na Rua 02, Quadra 88, Lote 07, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representada pela proprietária da empresa, Sra. RONILDA GONÇALVES CHAVES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 557.930.291-68, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 850.21123 (SSP/GO), residente e domiciliada Rua 02, Quadra 88, Lote 07, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, conforme o valor disposto no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **06.08.10.302.0005.2.009-3.3.90.39.00**, Ficha: **203**, Sub Elemento: **41**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, servidor público comissionado provendo o cargo de Direção de Atendimento ao Cidadão (Saúde), em atendimento aos dispostos na legislação de regência, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 4 de janeiro de 2023.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:F02EFB58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 3199/2022

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de preparação, fotocopias e digitalização de documentos de usuários do sistema municipal de saúde, junto ao hospital municipal Otacílio José de Rezende, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de preparação, fotocopias e digitalização de documentos de usuários do sistema municipal de saúde, junto ao hospital municipal Otacílio José de Rezende, nas unidades de saúde, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial e no Termo de Referência, no valor global de R$ 3.900,00 (três mil, novecentos reais), sendo pagos em 03(três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 3199/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no 24, II, da Lei Federal de n. 8.666/1993, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **SILVAGNA QUEIROZ DE AGUIAR - ME (SQ SERVIÇOS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 42.168.768/0001-19, estabelecida na Rua 02, s/n., Quadra 04, Lote 17, Vila Mutirão, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria do Hospital Municipal** (06.08.10.302.0005.2.009-3.3.90.39.00), Ficha: 203, Sub Elemento: 79, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, nos termos da Lei Federal de n. 14.133/2021, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, funcionário público comissionado de Direção de Atendimento ao Cidadão (Saúde), em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2023.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:8F742579

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2988/2022

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de preparação, fotocopias e digitalização de documentos de usuários do sistema municipal de saúde, na UBS João Francisco de Oliveira, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde.".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação contratação de empresa para prestação de serviços de preparação, fotocopias e digitalização de documentos de usuários do sistema municipal de saúde, na UBS João Francisco de Oliveira, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial e no Termo de Referência, no valor global de R$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais), sendo pagos em 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2988/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no 24, II, da Lei Federal de n. 8.666/1993, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ANA KAROLINA GOMES DE SOUZA-ME (AK SERVIÇOS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 44.950.165/0001-08, estabelecida na Rua Dr. Ulisses Guimarães, s/n., Quadra 40, Lote 03, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde II** (**06.08.10.301.0005.2.034 - 3.3.90.39.00**), Ficha: **181**, Sub Elemento: **79**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, funcionário público comissionado de Direção de Atendimento ao Cidadão (Saúde), em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2023.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:595AF63E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 3160/2022

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de preparação, fotocopias e digitalização de documentos de usuários de medicamentos e produtos médico-hospitalares na farmácia básica da UBS João Francisco de Oliveira, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde.".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de preparação, fotocopias e digitalização de documentos de usuários de medicamentos e produtos médico-hospitalares na farmácia básica da UBS João Francisco de Oliveira, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial e no Termo de Referência, no valor global de R$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais), sendo pagos em 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 3160/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no 24, II, da Lei Federal de n. 8.666/1993, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **UELIDA SANTOS OLIVEIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 44.989.444/0001-77, estabelecida na Rua 05, s/n., Quadra 08, Lote 22, Vila Mutirão, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde II** (**06.08.10.301.0005.2.034 - 3.3.90.39.00**), Ficha: **181**, Sub Elemento: **79**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, funcionário público comissionado de Direção de Atendimento ao Cidadão (Saúde), em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2023.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:5EFBEDA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 3221/2022

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para coleta de resíduos hospitalares (A, B e E), das unidades da Secretaria Municipal de Saúde.".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para tomada de serviços de coleta de resíduos hospitalares, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO o procedimento licitatório já formalizado o Pregão Presencial nº.016-2022, que foi cancelado para ajuste no termo de referência, também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para tomada de serviços de coleta de resíduos hospitalares (A,B e E) das unidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificado na solicitação de compra e no termo de referência, anexos ao requerimento inicial, o valor da despesa é de 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) por KG de resíduo recolhido, num total de estimado de 1.290 KG de resíduo, totalizando o valor estimado de R$: 8.385,00(oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais) e R$: 6,50(seis reais e cinquenta centavos) por KG de resíduos excedentes, num total estimado de 1.500 KG, totalizando o valor estimado de R$: 9.750,00(nove mil e setecentos cinquenta reais), no **valor da despesa global estimado de R$ 18.135,00 (dezoito mil, cento e trinta e cinco reais)**, observado os valores unitários constantes nos presentes autos administrativos, sendo que somente será liquidado e pago os serviços efetivamente prestados, sendo os valores supramencionados meramente estimativos, pelo período de 3(três) meses, de janeiro a março de 2023, objeto do Processo Administrativo de n. 3221/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.
Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 39.155.953/0001-64, estabelecida na Avenida Guatacazes, s/n., Quadra 28, Lote 08E 08A a 12 e 28A 30, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.993-090, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento – **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal**: **06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **203**, Sub Elemento: **78**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, nos termos da Lei Federal de n. 14.133/2021, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, funcionário público comissionado de Direção de Atendimento ao Cidadão (Saúde), em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2023.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:F4FCC1F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 3215/2022

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de prestação de serviços de apoio e acompanhamento de pacientes em tratamento de saúde na Capital do Estado e região metropolitana, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, ao Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a tomada de prestação de serviços de apoio e acompanhamento de pacientes em tratamento de saúde na Capital do Estado e região metropolitana, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao Requerimento inicial, no valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais) e valor total global de R$ 9.000,00 (nove mil reais), para o período de 03 (três) meses, de janeiro a março. Objeto do Processo Administrativo de n. 3215/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação **AUDIMA CRISTINA DE BASTOS CELES - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 41.191.083/0001-20, estabelecida na Avenida Bacuri, s/n., Quadra 29, Lote 17, Parque Santa Rita, CEP: 74.393-370, Goiânia/GO, no valor especificado no art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **06.08.10.301.0005.2.044 - 3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentária: **191**, Sub Elemento: **53**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, nos termos da Lei Federal de n. 14.133/2021, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, funcionário público comissionado de Direção de Atendimento ao Cidadão (Saúde), em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2023.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:F587F150

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 3349/2022

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de fornecimento de internet via banda larga por meio de fibra Óptica, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para tomada de serviço de fornecimento de internet, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para prestação de fornecimento de internet via banda larga por meio de fibra Óptica, nos departamentos, **Secretaria Municipal de Saúde**, Fibra 300MB empresarial, no valor mensal de R$: 299,90 (duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos), **Hospital Municipal**, Fibra 300MB empresarial, no valor mensal de R$: 299,90 (duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos), **UBS João Francisco de Oliviera**, Fibra 300MB empresarial, no valor mensal de R$: 299,90 (duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos), conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor mensal Total de R$ 899,70 (oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos) e valor global de R$ 10.796,40 (dez mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta centavos) pelo período de 12 (doze) meses, de janeiro a dezembro de 2023, objeto do Processo Administrativo de n. 3349/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da **MIX TELECOM LTDA-ME(MIXTEL),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.866.347/0001-80, estabelecida na AV. 5 Esq. c/Avenida Jardim, s/n, Quadra 144, Lote 05, St. José Antônio da Costa, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre os interessados, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **06.08.10.301.0005.2.044 - 3.3.90.40.00**, FICHA: **192**, Sub Elemento: **07**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, funcionário público comissionado de Direção de Atendimento ao Cidadão (Saúde), em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2023.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:8CFED514

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 3347/2022

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de gestão de convênios, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde.".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, na área de gestão de convênios, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para prestação de gestão de convênios, no interessa Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses de janeiro a dezembro, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor mensal de R$ 1.575,00 (um mil e quinhentos e setenta e cinco reais) e valor total de R$ 18.900,00 (dezoito mil, novecentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 3347/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da **MDM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME (MDM CONSULTORIA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 41.112.345/0001-14, estabelecida na Rua F 1, Quadra 03, Lotes 12 e 13, s/n., Jardim Flaboyant, Bela Vista de Goiás/GO, CEP: 75.240-000, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre os interessados, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **06.08.10.301.0005.2.044 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **191**, Sub Elemento: **79**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o

prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, funcionário público comissionado de Direção de Atendimento ao Cidadão (Saúde), em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FMS, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do FMS

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Púbico Municipal

_____

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:D336A984

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 3343/2022

> "Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de prestação de serviços de Farmacêutico, por meio de credenciamento, ao Fundo Municipal de Saúde".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, sendo imprescindível a continuidade do serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;

CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do Município;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de inexigibilidade de processo licitatório, nos termos do Edital de Credenciamento de n. 001/2021, em vigência, da Instrução Normativa do TCM/GO de n. 07/2016, e do Processo Administrativo de n. 2486/2021, observado o permissivo legal, contido no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que o requerimento de credenciamento, por prestador de serviços que cumpre com os requisitos pré-estabelecidos e legais, para contratar com a Administração Pública, após adjudicação e homologação do resultado, com posterior convocação do profissional credenciado.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços de farmacêutica coordenadora, em regime de credenciamento, para serem tomados no UBS II- João Francisco de Oliveira, ao Fundo Municipal de Saúde, conforme regras e disposições editalícias, no valor estimado global de R$ 46.800,00 (cinco mil), observado o valor mensal de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), observado o disposto no Edital de Credenciamento de n. 01/2021, objeto do Processo Administrativo de n. 3343/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro nos termos do art. 25, caput, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Credenciamento de n. 001/2021 e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da farmacêutica, Sra. **VANESSA DE OLIVEIRA MARTINS,** brasileira, Farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade de n. 6324278 SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o n. 062.670.721-85, regularmente inscrita no Conselho Regional de Farmácia, de registro sob o n. 17447/GO, residente e domiciliada, na Rua 16, Qd.66, Lt.14 B, S/N, Setor Norte, CEP: 75843-000, cidade de Portelândia/GO, no valor especificado no art. 1º.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: Manutenção das Atividades do Hospital Municipal: **06.08.10.301.0005.2.034 – 3.3.90.34.00**, Ficha Orçamentaria: **179**, Sub Elemento: **03**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 60 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, funcionário público comissionado de Direção de Atendimento ao Cidadão (Saúde), em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2023.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:698C6BFB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.067, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

"Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB e contém outras providências"

Anderson de Paula Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme o disposto no inciso VI, do art. 85, da Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e de acordo com o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº. 3383, de 29 de março de 2021,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, instituído pela Lei Municipal nº 3.382, de 29 de março de 2021, com todas as prerrogativas e deveres do Cargo, os seguintes membros:

I. Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titulares: Fabrícia de Mello Almeida
Mirlyem Genesis da Silva Nogueira

Suplentes: Salvador Correia Martins
Renata Aparecida Santos Ferreira

II. Representantes dos professores da educação básica pública:
Titular: Carla Cabral de Oliveira Cunha
Suplente: Carla Pereira de Oliveira

III. Representante dos diretores das escolas básicas públicas:
Titular: Regina Celia Davi Sant'Ana
Suplente: Edirlene Eduwirges Souza Bernardo

IV. Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais:
Titular: Mayara Prado Silva
Suplente: Karen Bruna Silva Chaves

V. Representantes dos pais de alunos e da educação básica pública:
Titulares: Fabíola Cristina da Silva
Daiane Maia Vieira
Suplentes: Celsa Ribeiro Alves
Ana Paula Queiroz

VI. Representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1(um) indicado pela entidade estudantes secundarias:
Titulares: Verônica Davi da Silva
Naiara de Souza Neves
Suplentes: Marilene Emerenciana Neves
Reginaldo Cristiano Soares da Silva

VII. Representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME):
Titular: Marciella Tibúrcio Costa
Suplente: Leania Domingues da Silva

VIII. Representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares:
Titular: Maria Aparecida dos Santos
Suplente: Lucimar Barbosa da Silva

IX. Representantes de Organizações da sociedade civil:
Titulares: Edinara de Freitas Pereira Barcelos
Cleiber Borges Lima Júnior
Suplentes: Cristina Aparecida Pereira Gonçalves
Warley Gustavo Silva

X. Representaste das escolas do Campo:
Titular: Kêite Ferreira de Almeida
Suplente: Tereza Cristina Gomes Oliveira

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro de 2023.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:138802F8

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 1º E DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AOS CONTRATOS DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 006/2021

PUBLICAÇÃO DO 1º E DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AOS CONTRATOS DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 006/2021

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 1ª e do 2º Termo Aditivo de Reequilíbrio de Valor dos Contratos do Chamamento Público nº 006/2021, tendo por objeto a Credenciamento de pessoa jurídica e pessoa física, para prestação de serviços de mão de obra de Engenheiro, Arquiteto, Mestre de Obras, Pedreiro, Eletricista, Soldador, Encanador, Pintor, Jardineiro, Servente, Operador de Maquinas e Tratores Diversos, Motorista de Caminhão Basculante, Operador de Usina de Asfalto, Motorista de Ônibus /Micro-ônibus, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista de Caminhão, Mecânico de Equipamentos Pesados, Auxiliar de Mecânico para manutenção predial, serviços urbanos, parques e jardins públicos localizado no Município de Quirinópolis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Serviços de Obras Públicas, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com os senhores e as empresas: **DIEGO DA SILVA 02849334146**, inscrito no CNPJ nº 45.252.099/0001-57; **ERINALDO HERCULANO DANTAS 05947353431;** inscrito no CNPJ nº 46.076.621/0001-50; o Sr. **JOSÉ MORORO DA SILVA,** inscrito no CPF nº 197.341.661-15; o **Sr. JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF/GO sob o n°. 029.756.711-05; **LAZARO JOSÉ MARIA 43061567615,** inscrita no CNPJ nº 45.517.453/0001-83; **SOS SERVIÇOS LTDA,** cadastrada no CNPJ sob o 35.205.375/0001-72; **VAGNER ROBERTO MOREIRA DA COSTA 22016511168,** inscrita no CNPJ nº 45.502.042/0001-69; **CARLOS HUMBERTO PEREIRA 13283103100,** inscrita no CNPJ nº 25.040.707/0001-52; o Sr. **ELMIRO DE DEUS PASSOS,** inscrito no CPF/DF sob o n°. 151.906.091-20; **LEONARDO CABRAL SILVA 01544915195,** inscrita no CNPJ nº 44.635.645/0001-76; Sr. **MARCELO RODRIGUES JÚNIOR,** inscrito no CPF/GO sob o n° 775.606.472-00; **ORISIDAL DE ASSIS TEIXEIRA 58562621153,** inscrita no CNPJ nº 45.093.460/0001-40; **REGINALDO JOSE DOS SANTOS 52985512115,** inscrita no CNPJ nº 46.219.946/0001-44; **WILSON SOUSA LIMA 32515774334,** inscrita no CNPJ nº 28.070.201/0001-84; **EDERVAL PEREIRA SANTOS 26195275115,** inscrita no CNPJ nº 44.834.049/0001-15; **WILSON JOSE BATISTA 5778471187,** inscrita no CNPJ 44.759.171/0001-74. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 22 de novembro de 2022.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:E6B67FE6

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AOS CONTRATOS DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 006/2021

PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AOS CONTRATOS DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 006/2021

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 1ª Termo Aditivo de Reequilíbrio de Valor dos Contratos do Chamamento Público nº 006/2021, tendo por objeto a Credenciamento de pessoa jurídica e pessoa física, para prestação de serviços de mão de obra de Engenheiro, Arquiteto, Mestre de Obras, Pedreiro, Eletricista, Soldador, Encanador, Pintor, Jardineiro, Servente, Operador de Maquinas e Tratores Diversos, Motorista de Caminhão Basculante, Operador de Usina de Asfalto, Motorista de Ônibus /Micro-ônibus, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista de Caminhão, Mecânico de Equipamentos Pesados, Auxiliar de Mecânico para manutenção predial, serviços urbanos, parques e jardins públicos localizado no Município de Quirinópolis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Serviços de Serviços Urbanos, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com as empresas e os senhores: **ABRÃO CLAUDINO DA SILVA,** inscrito no CPF/GO sob o n°. 110.871.836-18; **AILTON DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF/GO sob o n°. 618.937.651-72; **BRUNO FERREIRA BORGES,** inscrito no CPF/GO sob o n°. 046.108.121-00; **CLIPTON FERREIRA ROSA,** inscrito no CPF/GO sob o n°. 039.969.141-30; a **Srª. CRISTIANE MARIA DE SOUZA,** inscrita no CPF/GO sob o n° 022.030.721-05; o **Sr. DIONES ALVES PEREIRA,** inscrito no CPF/GO sob o n°. 035.990.471-89; a **Sr.ª FRANCILENE DE ARAUJO,** inscrita no CPF/GO sob o n°. 606.656.503-61; a **Sr.ª ILZA CRISTINA FERREIRA SILVA,** inscrita no CPF/GO sob o n°. 042.679.781-74; **Sr. JESSE DA SILVA ARAÚJO,** inscrito no CPF/GO sob o n°. 010.918.471-85; o Sr. **JOAO DE CAMARGO,** inscrito no CPF/GO sob o n°. 906.304.751-72, o Sr. **JOSÉ CANDIDO,** inscrito no CPF/GO sob o n°. 393.169.986-20; o **Sr. JOSÉ CÍCERO BARBOSA DA SILVA,** inscrito no CPF/GO sob o n°. 604.288.214-72; o **Sr. MAGNO DE SOUSA BASTOS,** inscrito no CPF/MA sob o n°. 039.267.863-29; a Sr.ª **MARIA ARLETE ROSA DA SILVA RIBEIRO,** inscrita no CPF/GO sob o n°. 027.038.351-40; a **Sra. MARIA BIANKA SOUZA DA SILVA,** inscrito no CPF/GO sob o n°. 075.701.951-08; a **Sr.ª MARIA DE JESUS DE ALMEDA ARAÚJO,** inscrita no CPF/MA sob o n°. 037.766.063-98; a Sr.ª **MARLY DE ARAUJO,** inscrito no CPF/GO sob o n°. 012.392.583-56; **NATALICIO SOUSA DE JESUS 60472596187** , inscrita no CNPJ nº 48.148.344/0001-79; o **Sr. OSMAR BORGES DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF/GO sob o n°. 763.592.551-20; o **Sr. RAFAEL RAMALHO DA SILVA,** inscrito no CPF/SP sob o n°. 057.080.994-02; a **Srª. ROSELI MARTINS OLIVEIRA,** inscrita no CPF/MG sob o n°. 031.890.506-00; o **Sr. VICENTE ALVES DA COSTA,** inscrito no CPF/GO sob o n°. 311.316.971-20. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 01 de dezembro de 2022.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:39CE4629

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUIRINÓPOLIS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, torna público a todos os interessados que o contrato do Chamamento Público nº 006/2022, tendo por objeto a Contratação de prestação de serviços de Oficineiro de Musica, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Quirinópolis - FMAS, bem como o extrato do respectivo contrato que se deu com o senhor**:** o **Sr. GILVAN ANDRE DA PAZ**, inscrito no CPF/GO sob o n°. 234.197.091-53, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis – GO, Contrato: nº 001/2023 no valor estimado de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)**.** Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

DIENE ANDRESSA SILVA MARCELINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:39C5E3BC

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2023

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2023

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **19 de janeiro de 2023, às 09:00 horas,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, **Aquisição de móveis visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Quirinópolis – GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO, do Edital.,** do **Pregão Eletrônico nº 02/2023**. Os interessados poderão obter o Edital no site: http://www.quirinopolis.go.gov.br e na plataforma "BNC" no seguinte endereço: http://bnc.org.br/.

Quirinópolis – GO, aos 05 dias do mês de janeiro de 2023.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:3EFE3254

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **18 de janeiro de 2023, às 09:00 horas,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, **PREGÃO ELETRONICO,** visando a **aquisição de Eletrônicos, Eletroeletrônicos e Acessórios, para atender as necessidades da Superintendência de Comunicação – SECOM, por meio do Poder Executivo, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - ANEXO, do Edital,** conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 001/2023. Os interessados

poderão obter o Edital no seguinte endereço eletrônico: https://quirinopolis.go.gov.br/ e http://bnc.org.br/sistema/
.

Quirinópolis – GO, aos 04 dias do mês de janeiro de 2023.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:EDE49F41

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO SRH N° 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Coloca servidora à disposição e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Colocar a servidora, **KAROLINE MIRELLA MACHADO,** ocupante do cargo de **Profissional do Magistério de Educação Infantil e Anos Iniciais Classe III**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, **à disposição do Município de Rio Verde - GO,** no período de 01/01/2023 à 31/12/2024, sem ônus para o órgão de origem.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de janeiro de 2023.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:67605D63

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 2196, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA SRH N° 2196, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
I – Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, conforme preceituam os artigos 82-84 da lei complementar de nº 049, de 13 de Março de 2018, para o(a) servidor(a) abaixo nominado(a):

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
DEBORA DA SILVA SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	B	C

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 10 dias do mês de novembro de 2022.

VALMIR ANDRADE
Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:55B0D58F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 2198, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA SRH Nº 2198, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

O(A) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
I – Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, conforme preceituam os artigos 82-84 da lei complementar de nº 049, de 13 de Março de 2018, para o(a) servidor(a) abaixo nominado(a):

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
ERIKA DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A	C

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 17 dias do mês novembro de 2022.

DELVANIA DOS SANTOS FREITAS SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:4CF99F47

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 2199, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA SRH Nº 2199, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

O(A) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
I – Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, conforme preceituam os artigos 82-84 da lei complementar de nº 049, de 13 de Março de 2018, para o(a) servidor(a) abaixo nominado(a):

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
SINARA DE SOUZA FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	H	I

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 21 dias do mês novembro de 2022.

DELVANIA DOS SANTOS FREITAS SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:13BD561D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 2197, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA SRH Nº 2197, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

O(A) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
I – Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, conforme preceituam os artigos 82-84 da lei complementar de nº 049, de 13 de Março de 2018, para o(a) servidor(a) abaixo nominado(a):

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
ROSELENA BARBOSA DE ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A	C

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 16 dias do mês novembro de 2022.

DELVANIA DOS SANTOS FREITAS SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:AE26A2C1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 2200, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA SRH N° 2200, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Concede Progressão Horizontal na forma que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
I – Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, conforme preceituam os artigos 82-84 da lei complementar de nº 049, de 13 de Março de 2018, para o(a) servidor(a) abaixo nominado(a):

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
SHIRLEY DA SILVA PINTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	A	C

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 24 dias do mês de novembro de 2022.

VALMIR ANDRADE
Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E984B9A4

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 2201, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA SRH N° 2201, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Serviços Urbanos, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **LUIZ CARLOS MARTINS DE ANDRADE**, inscrito (a) no CPF sob o nº **546.401.481-00**, no cargo de **MOTORISTA**, lotado (a) no **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **05/05/2019 a 30/04/2020**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **12/12/2022 a 10/01/2023,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **11/01/2023.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de novembro de 2022.

JUVELINO MENDES DE SOUZA JUNIOR
Secretário (a) Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:96B1DAAD

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 2202, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA SRH N° 2202, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Serviços Urbanos, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **LUCAS GOMES DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº **425.738.401-82**, no cargo de **MOTORISTA**, lotado (a) no **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/08/2019 a 31/07/2020**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/12/2022 a 30/12/2022,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **31/12/2022.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de novembro de 2022.

JUVELINO MENDES DE SOUZA JUNIOR
Secretário (a) Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:FC8025AB

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 2203, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA SRH N° 2203, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Serviços Urbanos, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **RENATO GOMES DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº **596.732.901-30**, no cargo de

MOTORISTA, lotado (a) no **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/04/2020 a 31/03/2021**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/12/2022 a 30/12/2022,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **31/12/2022.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de novembro de 2022.

JUVELINO MENDES DE SOUZA JUNIOR
Secretário (a) Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:ADD3C1DE

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL AUTOS Nº 007/2022

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

A Senhora **VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO**, Presidente da Comissão nomeada pela Portaria nº 004/2022 de 21 de janeiro de 2022, na forma da lei, etc...
Autos nº: 007/2022
Natureza: Processo Administrativo Disciplinar
Requerente: Município de Quirinópolis
Requerido (a): MARIZA DE SOUZA LIMA
Endereço: local incerto e não sabido.
1º EDITAL DE CITAÇÃO A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 0072022, instaurado pela Portaria nº 004/2022 de 21 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 195, parágrafo único, da Lei Complementar 049/2018, de 13 de março de 2018, **CITA**, pelo presente Edital, a(o) funcionária(o) pública(o) **MARIZA DE SOUZA LIMA**, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portador(a) do CPF nº 841.780.191-04, RG nº 3917846 2ª Via -SSP/GO, matrícula institucional nº 5261**, por se encontrar em local incerto e não sabido, para comparecer na audiência designada que realizar-se-á no dia 24 de janeiro de 2023 ás 09hr:30min, na sala 09 da Procuradoria Geral do Município, bem como, apresentar defesa prévia e rol de testemunhas até o limite de três, nos termos do art. 180, da LC 049/2018 (Estatuto do Servidor Público Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias, art. 195, Parágrafo Único, da LC 049/2018, nos autos acima citado, a partir da data da publicação do Edital**, na Prefeitura Municipal, situada na Praça dos Três Poderes nº 88, Centro, Quirinópolis-GO, sala da Procuradoria Geral Município, sala 09, sob pena de revelia art. 179, da LC 049/2018, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00, das 13:00 às 17:00. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (64) 3615-9100, Quirinópolis-GO, 03 de janeiro de 2023. Eu **FERNANDO SOARES DA SILVA_____**, Secretário que o digitei e subscrevi.

VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elza Ferreira Dias
Código Identificador:E46F2C81

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL AUTOS Nº 018/2022

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

A Senhora **VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO**, Presidente da Comissão nomeada pela Portaria nº 004/2022 de 21 de janeiro de 2022, na forma da lei, etc...
Autos nº: 018/2022
Natureza: Processo Administrativo Disciplinar
Requerente: Município de Quirinópolis
Requerido (a): RENATA FERREIRA LEMOS
Endereço: local incerto e não sabido.
1º EDITAL DE CITAÇÃO A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 0182022, instaurado pela Portaria nº 004/2022 de 21 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 195, parágrafo único, da Lei Complementar 049/2018, de 13 de março de 2018, **CITA**, pelo presente Edital, a(o) funcionária(o) pública(o) **RENATA FERREIRA LEMOS**, Técnico de Enfermagem, lotada(o) na Secretaria Municipal de Saúde, portador(a) do CPF nº 004.042.451-02, RG 4.603.156 DGPC/GO, matrícula institucional nº 1785**, por se encontrar em local incerto e não sabido, para comparecer na audiência designada que realizar-se-á no dia 24 de janeiro de 2023 ás 08hr:45min, na sala 09 da Procuradoria Geral do Município, bem como, apresentar defesa prévia e rol de testemunhas até o limite de três, nos termos do art. 180, da LC 049/2018 (Estatuto do Servidor Público Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias, art. 195, Parágrafo Único, da LC 049/2018, nos autos acima citado, a partir da data da publicação do Edital**, na Prefeitura Municipal, situada na Praça dos Três Poderes nº 88, Centro, Quirinópolis-GO, sala da Procuradoria Geral Município, sala 09, sob pena de revelia art. 179, da LC 049/2018, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00, das 13:00 às 17:00. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (64) 3615-9100, Quirinópolis-GO, 03 de janeiro de 2023. Eu **FERNANDO SOARES DA SILVA_____**, Secretário que o digitei e subscrevi.

VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elza Ferreira Dias
Código Identificador:EAA8C7AB

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL AUTOS Nº 002/2022

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

A Senhora **VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO**, Presidente da Comissão nomeada pela Portaria nº 085/2021, de 23 de dezembro de 2021, na forma da lei, etc...
Autos nº: 002/2022
Natureza: Processo Administrativo Disciplinar
Requerente: Município de Quirinópolis
Requerido (a): KARINA NUNES DO VALE MORAES
Endereço: local incerto e não sabido.
1º EDITAL DE CITAÇÃO A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2022, instaurado pela Portaria nº 085/2021, de 23 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 195, parágrafo único, da Lei Complementar 049/2018, de 13 de março de 2018, **CITA**, pelo presente Edital, a(o) funcionária(o) pública(o) **KARINA NUNES DO VALE MORAES**, Monitora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do CPF nº 882.214.401-59, RG nº 4308684-DGPC/GO, matrícula institucional nº 4344**, por se encontrar em local incerto e não sabido, para comparecer na audiência designada que realizar-se-á no dia 24 de janeiro de 2023 ás 09hr:00min, na sala 09 da Procuradoria Geral do Município, bem como, apresentar defesa prévia e rol de testemunhas até o limite de três, nos termos do art. 180, da LC 049/2018 (Estatuto do Servidor Público Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias, art. 195, Parágrafo Único, da LC 049/2018, nos autos acima citado, a partir da data da publicação do Edital**, na Prefeitura Municipal, situada na Praça dos Três Poderes nº 88, Centro, Quirinópolis-GO, sala da Procuradoria Geral Município, sala 09, sob pena de revelia art. 179, da LC 049/2018, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00, das 13:00 às 17:00. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (64) 3615-9100, Quirinópolis-GO, 03 de janeiro de 2023. Eu **FERNANDO SOARES**

DA SILVA_____, Secretário que o digitei e subscrevi.

VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elza Ferreira Dias
Código Identificador:B327190E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL AUTOS Nº 008/2022

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

A Senhora **VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO**, Presidente da Comissão nomeada pela Portaria nº 004/2022 de 21 de janeiro de 2022, na forma da lei, etc...
Autos nº: 008/2022
Natureza: Processo Administrativo Disciplinar
Requerente: Município de Quirinópolis
Requerido (a): CARLOS ALEXANDRE DE JESUS
Endereço: local incerto e não sabido.
1º EDITAL DE CITAÇÃO A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2022, instaurado pela Portaria nº 004/2022 de 21 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 195, parágrafo único, da Lei Complementar 049/2018, de 13 de março de 2018, **CITA**, pelo presente Edital, a(o) funcionária(o) pública(o) **CARLOS ALEXANDRE DE JESUS**, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, portador(a) do CPF nº 007.738.681-78, RG 4738833 DGPC/GO, matrícula institucional nº 1930**, por se encontrar em local incerto e não sabido, para comparecer na audiência designada que realizar-se-á no dia 24 de janeiro de 2023 ás 09hr:15min, na sala 09 da Procuradoria Geral do Município, bem como, apresentar defesa prévia e rol de testemunhas até o limite de três, nos termos do art. 180, da LC 049/2018 (Estatuto do Servidor Público Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias, art. 195, Parágrafo Único, da LC 049/2018, nos autos acima citado, a partir da data da publicação do Edital**, na Prefeitura Municipal, situada na Praça dos Três Poderes nº 88, Centro, Quirinópolis-GO, sala da Procuradoria Geral Município, sala 09, sob pena de revelia art. 179, da LC 049/2018, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00, das 13:00 às 17:00. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (64) 3615-9100, Quirinópolis-GO, 03 de janeiro de 2023. Eu **FERNANDO SOARES DA SILVA_____**, Secretário que o digitei e subscrevi.

VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elza Ferreira Dias
Código Identificador:A6AE6686

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 2206, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA SRH Nº 2206, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Concede Licença Prêmio e contém outras providencias"

O(A) Secretário(a) Municipal de Serviços Urbanos, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto nos Parágrafos 1º e 2º do Art. 126, da Lei Complementar nº 049, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), Sr(a), **LINDOMAR CORREA MARTINS**, ocupante do cargo de **JARDINEIRO**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, a partir de **09 de novembro de 2022 a 06 de fevereiro de 2023, devendo retornar no dia 07 de fevereiro de 2023**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de novembro de 2022.

JUVELINO MENDES DE SOUZA JUNIOR
Secretário (a) Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B856DCA4

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL AUTOS Nº 023/2022

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

A Senhora **VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO**, Presidente da Comissão nomeada pela Portaria nº 004/2022 de 21 de janeiro de 2022, na forma da lei, etc...
Autos nº: 023/2022
Natureza: Processo Administrativo Disciplinar
Requerente: Município de Quirinópolis
Requerido (a): HELEN DENISE PESSATO
Endereço: local incerto e não sabido.
1º EDITAL DE CITAÇÃO A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 023/2022, instaurado pela Portaria nº 004/2022 de 21 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 195, parágrafo único, da Lei Complementar 049/2018, de 13 de março de 2018, **CITA**, pelo presente Edital, a(o) funcionária(o) pública(o) **HELEN DENISE PESSATO**, Assistente Administrativa, lotada na Secretaria de Promoção e Assistência Social, portador(a) do CPF nº 956.807.801-00, RG 4.160.235 DGPC/GO, matrícula institucional nº 1963**, por se encontrar em local incerto e não sabido, para comparecer na audiência designada que realizar-se-á no dia 24 de janeiro de 2023 ás 08hr:30min, na sala 09 da Procuradoria Geral do Município, bem como, apresentar defesa prévia e rol de testemunhas até o limite de três, nos termos do art. 180, da LC 049/2018 (Estatuto do Servidor Público Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias, art. 195, Parágrafo Único, da LC 049/2018, nos autos acima citado, a partir da data da publicação do Edital**, na Prefeitura Municipal, situada na Praça dos Três Poderes nº 88, Centro, Quirinópolis-GO, sala da Procuradoria Geral Município, sala 09, sob pena de revelia art. 179, da LC 049/2018, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00, das 13:00 às 17:00. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (64) 3615-9100, Quirinópolis-GO, 03 de janeiro de 2023. Eu **FERNANDO SOARES DA SILVA_____**, Secretário que o digitei e subscrevi.

VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elza Ferreira Dias
Código Identificador:53B58430

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL AUTOS Nº 013/2022

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

A Senhora **VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO**, Presidente da Comissão nomeada pela Portaria nº 004/2022 de 21 de janeiro de 2022, na forma da lei, etc...
Autos nº: 013/2022
Natureza: Processo Administrativo Disciplinar
Requerente: Município de Quirinópolis
Requerido (a): ROSA MEIRE PEREIRA BARROS

Endereço: local incerto e não sabido.
1º EDITAL DE CITAÇÃO A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 0132022, instaurado pela Portaria nº 004/2022 de 21 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 195, parágrafo único, da Lei Complementar 049/2018, de 13 de março de 2018, **CITA**, pelo presente Edital, a(o) funcionária(o) pública(o) **ROSA MEIRE PEREIRA BARROS,** portadora do CPF nº 022.378.041-33, RG 4686861 PC/PA, Monitora, matrícula funcional nº 2859, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação**, por se encontrar em local incerto e não sabido, para comparecer na audiência designada que realizar-se-á no dia 24 de janeiro de 2023 ás 13hr:30min, na sala 09 da Procuradoria Geral do Município, bem como, apresentar defesa prévia e rol de testemunhas até o limite de três, nos termos do art. 180, da LC 049/2018 (Estatuto do Servidor Público Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias, art. 195, Parágrafo Único, da LC 049/2018, nos autos acima citado, a partir da data da publicação do Edital**, na Prefeitura Municipal, situada na Praça dos Três Poderes nº 88, Centro, Quirinópolis-GO, sala da Procuradoria Geral Município, sala 09, sob pena de revelia art. 179, da LC 049/2018, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00, das 13:00 às 17:00. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (64) 3615-9100, Quirinópolis-GO, 03 de janeiro de 2023. Eu **FERNANDO SOARES DA SILVA_____**, Secretário que o digitei e subscrevi.

VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elza Ferreira Dias
Código Identificador:B8E699CB

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL AUTOS Nº 021/2021

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

A Senhora **VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO**, Presidente da Comissão nomeada pela Portaria nº 079/2021da 30 de novembro de 2021, na forma da lei, etc...
Autos nº: 021/2021
Natureza: Processo Administrativo Disciplinar
Requerente: Município de Quirinópolis
Requerido (a): WILMAR QUIRINO DA SILVA
Endereço: local incerto e não sabido.
1º EDITAL DE CITAÇÃO A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 0212021, instaurado pela Portaria nº 004/2022 de 21 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 195, parágrafo único, da Lei Complementar 049/2018, de 13 de março de 2018, **CITA**, pelo presente Edital, a(o) funcionária(o) pública(o) **WILMAR QUIRINO DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, portador do CPF nº 760.239.311-20, RG M-8.435.429 SSP/MG, matrícula funcional nº 1904, lotado na Secretaria Municipal da Saúde**, por se encontrar em local incerto e não sabido, para comparecer na audiência designada que realizar-se-á no dia 24 de janeiro de 2023 ás 10hr:30min, na sala 09 da Procuradoria Geral do Município, bem como, apresentar defesa prévia e rol de testemunhas até o limite de três, nos termos do art. 180, da LC 049/2018 (Estatuto do Servidor Público Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias, art. 195, Parágrafo Único, da LC 049/2018, nos autos acima citado, a partir da data da publicação do Edital**, na Prefeitura Municipal, situada na Praça dos Três Poderes nº 88, Centro, Quirinópolis-GO, sala da Procuradoria Geral Município, sala 09, sob pena de revelia art. 179, da LC 049/2018, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00, das 13:00 às 17:00. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (64) 3615-9100, Quirinópolis-GO, 03 de janeiro de 2023. Eu **FERNANDO SOARES DA SILVA_____**, Secretário que o digitei e subscrevi.

VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elza Ferreira Dias
Código Identificador:990ACD8D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL AUTOS Nº 014/2021

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

A Senhora **VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO**, Presidente da Comissão nomeada pela Portaria nº 004/2022 de 21 de janeiro de 2022, na forma da lei, etc...
Autos nº: 014/2021
Natureza: Processo Administrativo Disciplinar
Requerente: Município de Quirinópolis
Requerido (a): CLAUDIANE SOARES ROCHA
Endereço: local incerto e não sabido.
1º EDITAL DE CITAÇÃO A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 0142022, instaurado pela Portaria nº 004/2022 de 21 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 195, parágrafo único, da Lei Complementar 049/2018, de 13 de março de 2018, **CITA**, pelo presente Edital, a(o) funcionária(o) pública(o) **CLAUDIANE SOARES ROCHA**, Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portador(a) do CPF nº 079.149.234-03, RG 31781047 SCJDS/AL, matrícula institucional nº 4077**, por se encontrar em local incerto e não sabido, para comparecer na audiência designada que realizar-se-á no dia 24 de janeiro de 2023 ás 10hr:00min, na sala 09 da Procuradoria Geral do Município, bem como, apresentar defesa prévia e rol de testemunhas até o limite de três, nos termos do art. 180, da LC 049/2018 (Estatuto do Servidor Público Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias, art. 195, Parágrafo Único, da LC 049/2018, nos autos acima citado, a partir da data da publicação do Edital**, na Prefeitura Municipal, situada na Praça dos Três Poderes nº 88, Centro, Quirinópolis-GO, sala da Procuradoria Geral Município, sala 09, sob pena de revelia art. 179, da LC 049/2018, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00, das 13:00 às 17:00. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (64) 3615-9100, Quirinópolis-GO, 03 de janeiro de 2023. Eu **FERNANDO SOARES DA SILVA_____**, Secretário que o digitei e subscrevi.

VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elza Ferreira Dias
Código Identificador:DF110FE2

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL AUTOS Nº 016/2021

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

A Senhora **VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO**, Presidente da Comissão nomeada pela Portaria nº 079/2021da 30 de novembro de 2021, na forma da lei, etc...
Autos nº: 016/2021
Natureza: Processo Administrativo Disciplinar
Requerente: Município de Quirinópolis
Requerido (a): CARLOS EDUARDO FERREIRA AZEVEDO ARAUJO
Endereço: local incerto e não sabido.
1º EDITAL DE CITAÇÃO A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 0162021, instaurado pela Portaria nº 004/2022 de 21 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 195, parágrafo único, da Lei Complementar 049/2018, de 13 de março de 2018, **CITA**, pelo presente Edital, a(o) funcionária(o) pública(o) **CARLOS EDUARDO FERREIRA AZEVEDO ARAUJO**, Assistente Administrativo, portador do CPF nº 027.476.541-17, RG nº 5631518-SSP/GO,

matrícula funcional nº 4070, lotado na Secretaria Municipal da Administração**, por se encontrar em local incerto e não sabido, para comparecer na audiência designada que realizar-se-á no dia 24 de janeiro de 2023 ás 10hr:15min, na sala 09 da Procuradoria Geral do Município, bem como, apresentar defesa prévia e rol de testemunhas até o limite de três, nos termos do art. 180, da LC 049/2018 (Estatuto do Servidor Público Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias, art. 195, Parágrafo Único, da LC 049/2018, nos autos acima citado, a partir da data da publicação do Edital**, na Prefeitura Municipal, situada na Praça dos Três Poderes nº 88, Centro, Quirinópolis-GO, sala da Procuradoria Geral Município, sala 09, sob pena de revelia art. 179, da LC 049/2018, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00, das 13:00 às 17:00. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (64) 3615-9100, Quirinópolis-GO, 03 de janeiro de 2023. Eu **FERNANDO SOARES DA SILVA_____**, Secretário que o digitei e subscrevi.

VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elza Ferreira Dias
Código Identificador:39F8560F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL AUTOS Nº 005/2022

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

A Senhora **VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO**, Presidente da Comissão nomeada pela Portaria nº 085/2021, de 23 de dezembro de 2021, na forma da lei, etc...
Autos nº: 005/2022
Natureza: Processo Administrativo Disciplinar
Requerente: Município de Quirinópolis
Requerido (a): PATRICIA MARTINS COSTA
Endereço: local incerto e não sabido.
1º EDITAL DE CITAÇÃO A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 0052022, instaurado pela Portaria nº 004/2022 de 21 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 195, parágrafo único, da Lei Complementar 049/2018, de 13 de março de 2018, **CITA**, pelo presente Edital, a(o) funcionária(o) pública(o) **PATRICIA MARTINS COSTA**, Auxiliar Administrativo, portadora do CPF nº 509.090.021-34, 2006646 2ª VIA SSP/GO, matrícula institucional nº 4354**, por se encontrar em local incerto e não sabido, para comparecer na audiência designada que realizar-se-á no dia 24 de janeiro de 2023 ás 09hr:45min, na sala 09 da Procuradoria Geral do Município, bem como, apresentar defesa prévia e rol de testemunhas até o limite de três, nos termos do art. 180, da LC 049/2018 (Estatuto do Servidor Público Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias, art. 195, Parágrafo Único, da LC 049/2018, nos autos acima citado, a partir da data da publicação do Edital**, na Prefeitura Municipal, situada na Praça dos Três Poderes nº 88, Centro, Quirinópolis-GO, sala da Procuradoria Geral Município, sala 09, sob pena de revelia art. 179, da LC 049/2018, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00, das 13:00 às 17:00. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (64) 3615-9100, Quirinópolis-GO, 03 de janeiro de 2023. Eu **FERNANDO SOARES DA SILVA_____**, Secretário que o digitei e subscrevi.

VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elza Ferreira Dias
Código Identificador:E0FD2B59

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 2208, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA SRH Nº 2208, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Concede Licença Premio e contém outras providencias"

O(A) Presidente(a) da Agência Municipal de Trânsito e Segurança, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto nos Parágrafos 1º e 2º do Art. 126, da Lei Complementar nº 049, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), Sr(a) **GENEVALDO ALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo de (o) **GUARDA MUNICIPAL I**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, a partir de **01 de dezembro de 2022 a 28 de fevereiro de 2023, devendo retornar no dia 01 de março de 2023.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de novembro de 2022.

DEVALDO FREITAS SILVA
Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Segurança – AMTS

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C5F91F52

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 2207, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA SRH Nº 2207, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Concede Gratificação de Incentivo Funcional na forma que especifica e dá outras providências".

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, usando das atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder o (a) Sr(a) **NEUZA SILVA BARBOSA**, ocupante do cargo de **MERENDEIRA**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, **5%** de **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL,** em conformidade com a letra "c" do artigo 117 da Lei nº 1.717/90, de 05/04/1990 e "Lei Orgânica de Quirinópolis" e no Decreto nº 12.586/18.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de novembro de 2022.

DELVANIA DOS SANTOS FREITAS SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:EA331DE7

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 2205, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA SRH Nº 2205, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Concede Gratificação de Incentivo Funcional na forma que especifica e dá outras providências".

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, usando das atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder o (a) Sr(a) **SAMUEL VICENTE MENDES BARROS**, ocupante do cargo de **MUSICO**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, **15%** de **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL,** em conformidade com a letra "c" do artigo 117 da Lei nº 1.717/90, de 05/04/1990 e "Lei Orgânica de Quirinópolis" e no Decreto nº 12.586/18.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de novembro de 2022.

DELVANIA DOS SANTOS FREITAS SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C94724AC

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 2204, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA SRH Nº 2204, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Concede Gratificação de Incentivo Funcional na forma que especifica e dá outras providências".

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder o (a) Sr(a) **SIMONE ALVES DE ASSIS**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, **15%** de **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL,** em conformidade com a letra "c" do artigo 117 da Lei nº 1.717/90, de 05/04/1990 e "Lei Orgânica de Quirinópolis" e no Decreto nº 12.586/18.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de novembro de 2022.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:9D37FA27

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 750, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO SRH N° 750, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão ."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) a pedido o(a) Sr(a)**LEIDIMAR DE OLIVEIRA SOUZA,** portador do **CPF: 006.050.281-92,** ocupante do cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07 de novembro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de novembro de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:6C5306C9

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 1402, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO SRH N° 1402, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão ."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr(a) **EDSON RODRIGUES FERREIRA,** portador do **CPF: 192.741.141-68,** ocupante do cargo de **ASSESSOR NÍVEL I,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18 de novembro de 2022** revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:6CA79BA4

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 1401, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO SRH N° 1401, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão ."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr(a) **TIAGO ROCHA MARINHO,** portador do **CPF: 637.108.833-50,** ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE IV,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18 de novembro de 2022** revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:56DD0B5F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 1384, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO SRH N° 1384, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) de ofício o(a) servidor(a) **CRISTIANO QUINTINO SOARES FILHO**, portador(a) do CPF nº **707.851.141-73**, ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE ESPECIAL I ,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2º Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **GABINETE DO PREFEITO**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 de novembro de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D2A2CE21

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE CRISTIANO QUINTINO SOARES FILHO

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 17 de novembro de 2022, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **CRISTIANO QUINTINO SOARES FILHO**, portador(a) do CPF nº 707.851.141-73, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE ESPECIAL I**, pelo Decreto SRH nº 1384/2022, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de novembro de 2022.

CRISTIANO QUINTINO SOARES FILHO
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E51AD88E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 1398, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO SRH N° 1398, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Declara Vacância de cargo público por aposentadoria por idade e tempo de contribuição, da outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 de abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 42, inciso II da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

Considerando a aposentadoria ao (a) servidor (a) efetivo (a) **JOÃO BATISTA DE GOUVEIA**, portador(a) do CPF: **359.829.261-91**, concedida no dia **17 de novembro de 2022**, junto ao Instituto Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Portaria de concessão nº 060 de 17 de novembro de 2022(aposentadoria por idade e tempo de contribuição).

RESOLVE:

Art. 1° - Declara vacância do cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO CLASSE IV,** em virtude da **aposentadoria por idade e tempo de contribuição**.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:1109F33B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 1399, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO SRH N° 1399, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Declara Vacância de cargo público por aposentadoria por idade e tempo de contribuição, da outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 de abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 42, inciso II da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

Considerando a aposentadoria ao (a) servidor (a) efetivo (a) **JARBAS JOSÉ DA SILVA**, portador(a) do CPF: **556.366.591-72**, concedida no dia **16 de novembro de 2022**, junto ao Instituto Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Portaria de concessão nº 059 de 16 de novembro de 2022(aposentadoria por idade e tempo de contribuição).

RESOLVE:

Art. 1° - Declara vacância do cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO CLASSE IV,** em virtude da **aposentadoria por idade e tempo de contribuição**.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C937E2F8

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 1286, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO SRH N° 1286, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão ."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr(a) **EONDES GUIMARÃES CABRAL,** portador do **CPF: 977.683.401-91,** ocupante do cargo de **MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de novembro de 2022** revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de novembro de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:74746EC7

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 1400, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO SRH N° 1400, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão ."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr(a) **MICHELE ALVES DE ARAÚJO,** portador do **CPF: 757.835.411-68,** ocupante do cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **11 de novembro de 2022** revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:BB84D8FB

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 1391, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO SRH N° 1391, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão ."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) a pedido o(a) Sr(a)**ROSELE DOS SANTOS ALVES,** portador do **CPF: 062.257.140-97,** ocupante do cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de novembro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D44529BC

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 1392, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO SRH N° 1392, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão ."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto

no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) a pedido o(a) Sr(a)**DANIELA MARTINS PEREIRA,** portador do **CPF: 047.609.921-89,** ocupante do cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de novembro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C66C6B40

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 1393, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO SRH N° 1393, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão ."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) a pedido o(a) Sr(a)**MARIA IVANIA SILVA DOS SANTOS,** portador do **CPF: 045.765.965-54,** ocupante do cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de novembro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:804D72A3

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N°1394, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO SRH N°1394, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Promove lotação de servidor e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar os servidores abaixo selecionados na lotação a seguir:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
SILMAR RIBEIRO SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0 FMS	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KADINALE PAULA FERNANDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL Marcio RIBEIRO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 14 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:284E4A27

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

FUNDEF - FUNDEB
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2019.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB) - ESTADO DE GOIÁS, CNPJ Nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADA: H A ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI, CNPJ Nº. 07.054.263/0001-22.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 004/2019, PELO PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE 01/01/2023 A 31/12/2023.
VALOR GLOBAL: R$ 44.270,04 (QUARENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E SETENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS).
DATA DE ASSINATURA: 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Cristian Andersen de Faria Thomaz
Código Identificador:CE52C0C6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2019.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESTADO DE GOIÁS, CNPJ Nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADA: H A ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI, CNPJ Nº. 07.054.263/0001-22.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 003/2019, PELO PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE 01/01/2023 A 31/12/2023.
VALOR GLOBAL: R$ 16.866,96 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
DATA DE ASSINATURA: 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Cristian Andersen de Faria Thomaz
Código Identificador:83C3BCD3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2019.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ESTADO DE GOIÁS, CNPJ Nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADA: H A ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI, CNPJ Nº. 07.054.263/0001-22.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 002/2019, PELO PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE 01/01/2023 A 31/12/2023.
VALOR GLOBAL: R$ 50.791,92 (CINQUENTA MIL E SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
DATA DE ASSINATURA: 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Cristian Andersen de Faria Thomaz
Código Identificador:E4F908F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 001/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS, CNPJ SOB O Nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADA: MARIA REGINA ALVES DE SOUZA 45611530125, CNPJ nº 11.708.318/0001-48.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, COROA DE FLORES PARA HOMENAGEM PÓSTUMAS, COM SERVIÇOS DE ENTREGA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA- GO.
VALOR: R$ 17.150,00 (dezessete mil e cento e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 04/01/2023 A 31/12/2023

DATA DE ASSINATURA: 04/01/2023

Publicado por:
Cristian Andersen de Faria Thomaz
Código Identificador:F38E2D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2019.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, CNPJ Nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADA: H A ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI, CNPJ Nº. 07.054.263/0001-22.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 001/2019, PELO PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE 01/01/2023 A 31/12/2023.
VALOR GLOBAL: R$ 144.255,60 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
DATA DE ASSINATURA: 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Cristian Andersen de Faria Thomaz
Código Identificador:61942F93

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE GUARAITA

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DE ARREMATAÇÃO EM LEILÃO PÚBLICO

A Prefeitura do Município de Guaraíta/GO, FAZ SABER, que concluiu Leilão Público nº 001/2022, com julgamento pelo critério de maior oferta, que resultou no seguinte resultado:

ITEM	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO	VALOR DE ARREMATAÇÃO	ARREMATANTE
3	PLACA: **BTR5H80** CHASSI: **9BWXTADT8TDB59662** MODELO: **CAMINHÃO VW 14.220 – SEM CARROCERIA – A SER REGULARIZADO** ANO: **1996/1997** COR: **VERMELHA – A SER REGULARIZADO** COMBUSTÍVEL: **DIESEL** PREFEITURA MUNICIPAL GUARAÍTA/GO	**R$ 50.000,00**	**R$ 50.000,00**	**Gersino Bueno de Sousa Neto CPF: 018.691.171-82**
4	PLACA: **XAN759** CHASSI: **AT2110140319** MODELO: **TÁXI TOYOTA CORONA PRÊMIO** ANO: **2005** COR: **BRANCO/VERDE** COMBUSTÍVEL: **GASOLINA** PREFEITURA MUNICIPAL GUARAÍTA/GO OBS: SUCATA SEM BAIXA	**R$ 3.000,00**	**R$ 3.000,00**	**Luiz Fábio do Nascimento Ferreira CPF: 050.968.431-90**
5	PLACA: **BFJ583** CHASSI: **9BD17118262685984** MODELO: **FIAT PALIO ELX 2P 1.3 16V** ANO: **2006** COR: **PRATA** COMBUSTÍVEL: **GASOLINA** PREFEITURA MUNICIPAL GUARAÍTA/GO OBS: SUCATA SEM BAIXA	**R$ 2.000,00**	**R$ 3.400,00**	**Luiz Fábio do Nascimento Ferreira CPF: 050.968.431-90**
6	PLACA: **648CDL** CHASSI: **9PAAHBBN9EA000057** MODELO: **MOTOCICLETA KENTON GTS 200 D** ANO: **2014**	**R$ 800,00**	**R$ 1.050,00**	**Oseias dos Reis Oliveira CPF: 047.535.571-70**

	COR: **PRETA/AMARELA** COMBUSTÍVEL: **GASOLINA** PREFEITURA MUNICIPAL GUARAÍTA/GO OBS: SUCATA SEM BAIXA			
7	PLACA: **596CBX** CHASSI: **9PAAHBBA2DA000560** MODELO: **MOTOCICLETA KENTON GTR 150 DLX** ANO: **2013** COR: **AMARELA** COMBUSTÍVEL: **GASOLINA** PREFEITURA MUNICIPAL GUARAÍTA/GO OBS: SUCATA SEM BAIXA	**R$ 700,00**	**R$ 1.100,00**	**Oseias dos Reis Oliveira CPF: 047.535.571-70**
8	PLACA: **835CDL** CHASSI: **9PAABBBPOCA000044** MODELO: **MOTOCICLETA KENTON GTR 125** ANO: **2012** COR: **AMARELA** COMBUSTÍVEL: **GASOLINA** PREFEITURA MUNICIPAL GUARAÍTA/GO OBS: SUCATA SEM BAIXA	**R$ 600,00**	**R$ 1.100,00**	**Oseias dos Reis Oliveira CPF: 047.535.571-70**
9	MODELO: **TRATOR URSUS 5312** COMBUSTÍVEL: **DIESEL** ANO: **1998** COR: **VERMELHO** SÉRIE: **BM-14457** PREFEITURA MUNICIPAL GUARAÍTA/GO	**R$ 25.000,00**	**R$ 40.000,00**	**Roneidson Pereira Martins CPF: 868.980.781-00**
10	PLACA: **AKO-8051** CHASSI: **9BD27801122363201** MODELO: **FIAT/STRADA WORKING** ANO: **2002/2002** COR: **BRANCA** COMBUSTÍVEL: **ÁLCOOL** PREFEITURA MUNICIPAL GUARAÍTA/GO	**R$ 1.500,00**	**R$ 1.900,00**	**Oseias dos Reis Oliveira CPF: 047.535.571-70**
11	PLACA: **PRG-0979** CHASSI: **988226165KKC63072** MODELO: **FIAT / TORO AUT 4X4 DIESEL** ANO: **2019/2019** COR: **BRANCA** COMBUSTÍVEL: **DIESEL** DÉBITOS: **R$ 3.807,77** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍTA - GO	**R$ 60.000,00 + Débitos**	**R$ 66.000,00 + Débitos**	**Edson Pereira dos Santos Neto CPF: 051.754.901-84**
12	PLACA: **PRX-0488** CHASSI: **9BWAB45Z5K4036510** MODELO: **VW/FOX 1.6 CONECT** ANO: **2019/2019** COR: **BRANCA** COMBUSTÍVEL: **FLEX** DÉBITOS: **R$ 3.973,50** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍTA - GO	**R$ 30.000,00 + Débitos**	**R$ 37.800,00 + Débitos**	**Gersino Bueno de Sousa Neto CPF: 018.691.171-82**
13	PLACA: **NLT-7666** CHASSI: **9BWAA05W5AP074284** MODELO: **VW/GOL 1.0 GIV** ANO: **2009/2010** COR: **BRANCA** COMBUSTÍVEL: **FLEX** DÉBITOS: **R$ 3.241,23** CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAÍTA - GO	**R$ 5.000,00 + Débitos**	**R$ 5.000,00 + Débitos**	**Hugo Siqueira Silva CPF: 038.556.571-22**
14	PLACA: **ONC-9002** CHASSI: **9BWAA45U3FP508845** MODELO: **VW/GOL 1.0 GVI** ANO: **2014/2015** COR: **VERMELHA** COMBUSTÍVEL: **FLEX** DÉBITOS: **R$ 6.790,58** CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAÍTA - GO	**R$ 12.000,00 + Débitos**	**R$ 12.000,00 + Débitos**	**Fábio de Sousa CPF: 588.369.771-20**
15	PLACA: **ONI-2359** CHASSI: **9BFYEAHD8EBS69124** MODELO: **CAMINHÃO / FORD CARGO 1723 K – BASCULANTE SEM CAÇAMBA** ANO: **2014/2014** COR: **BRANCA** COMBUSTÍVEL: **DIESEL** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAÍTA - GO	**R$ 100.000,00**	**R$ 111.000,00**	**Edson Pereira dos Santos Neto CPF: 051.754.901-84**
16	PLACA: **NWP-9862** CHASSI: **9532882W5AR047180** MODELO: **VW / ONIBUS 15.190 EOD E.S.ORE** ANO: **2010/2010** COR: **AMARELA** COMBUSTÍVEL: **DIESEL** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAÍTA - GO	**R$ 30.000,00**	**R$ 42.000,00**	**Divino Carlos Jesus da Silva CPF: 520.101.711-87**
17	GRADE NIVELADORA, MODELO GNDL, 24X20"X3,5MM, COM EIXO 1.1/4RO, SÉRIE 11396, FABRICAÇÃO 09/1998, MARCA PICCIN.	**R$ 4.000,00**	**R$ 8.350,00**	**Auires Santos de Sousa CPF: 527.267.541-04**
18	GRADE NIVELADORA, MODELO SUPER PEIXE, 28X20"X175MM, SÉRIE 6015801015001, FABRICAÇÃO 06/2007, MARCA BALDAN.	**R$ 4.000,00**	**R$ 12.000,00**	**Elkiomar de Morais da Costa CPF: 003.642.011-50**
19	BAÚ DE ALUMÍNIO, COM AS SEGUINTES MEDIDAS: 10M DE COMPRIMENTO; 3,15M DE ALTURA; E 2,60M DE LARGURA.	**R$ 5.000,00**	**R$ 7.100,00**	**Solimar Carvalho Sousa CPF: 869.590.851-87**
20	COMPACTADOR DE LIXO DE 15M³ DA MARCA USIMECA.	**R$ 10.000,00**	**R$ 10.000,00**	**Hugo Siqueira Silva CPF: 038.556.571-22**
21	SERVIDOR – MODELO PROLIANT DL360 GEN10	**R$ 5.000,00**	**Deserto**	**Deserto**
22	SERVIDOR – MODELO PROLIANT MICROSERVER GEN 10	**R$ 3.000,00**	**Deserto**	**Deserto**

O Leilão Público nº 001/2022, teve ampla e irrestrita divulgação, tendo sido o aviso publicado no Diário Oficial do Município (AGM), Jornal de Grande Circulação (O Hoje), Site da Prefeitura, lançado na plataforma COLARE do TCM/GO, e divulgado no site do Leiloeiro Oficial.

Os bens móveis foram entregues pelo Poder Público aos Arrematantes após cumprirem com suas obrigações pecuniárias mediante o depósito do valor do lance ofertado.

Os valores obtidos no Leilão Público nº 001/2022 superaram os valores fixados em avaliação feita pelo Poder Público.

Guaraíta/GO, 04 de janeiro de 2023

MARCELI DE FREITAS COELHO
Secretária Municipal do Executivo

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:3D1028F7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO Nº015/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de processo licitatório para o credenciamento de profissional da área de saúde e dá outras providências."

A GESTORA PUBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Municipal n. 1.072/2015;

CONSIDERANDO o que dispõe a Instrução Normativa nº 001/2017, do egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO;

CONSIDERANDO a situação de inviabilidade de competição na contratação de profissionais da saúde, bem como no princípio da continuidade do serviço público municipal essencial complementar, consistente no atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Mara Rosa- GO;

CONSIDERANDO que os profissionais a serem credenciados comprovaram ser profissional habilitado em suas respectivas áreas de atuação, tendo inclusive apresentado toda documentação exigida pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Edital de Chamamento nº 004/2022;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de realização de processo licitatório para credenciamento de serviços na área de saúde pública dos seguintes profissionais**,** para o período de janeiro a dezembro/2023:

Empresa	CNPJ	RESULTADO	PROFISSIONAL E FUNÇÃO
ALINNY CAVALCANTE DOS SANTOS LTDA	48.510.313/0001-16	HABILITADA	ALINNY CAVALCANTE DOS SANTOS AUXILIAR EM HIGIENE BUCAL – PSF
LAIS MONTEIRO DA SILVA LTDA	43.616.907/0001-92	HABILITADA	LAIS MONTEIRO DA SILVA NUTRICIONISTA – PSF
LETICIA MIRELLI VIERA DE DEUS EIRELI	29.532.619/0001-29	HABILITADA	LETICIA MIRELLI VIERA DE DEUS ENFERMEIRO (A) – PSF
FLAVIA ADRIANE DE SOUZA MELO EIRELI	32.460.059/0001-59	HABILITADA	FLAVIA ADRIANE DE SOUZA MELO FISIOTERAPEUTA– PSF
RAQUEL M. DA SILVA	40.255.719/0001-98	HABILITADA	RAQUEL M. DA SILVA TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM COM SOBREAVISO – HOSPITAL
VANUSA DE SOUSA OLIVEIRA	43.649.941/0001-63	HABILITADA	VANUSA DE SOUSA OLIVEIRA TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM COM SOBREAVISO – HOSPITAL
ALDNEIRA JOAQUINA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA	46.238.595/0001-19	HABILITADA	ALDNEIRA JOAQUINA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA ENFERMEIRO (A) COM SOBREAVISO – HOSPITAL
DANIEL FELIX CAVALCANTE LTDA	44.91.159/0001-33	HABILITADA	DANIEL FELIX CAVALCANTE FARMACÊUTICO (A) COM SOBREAVISO – HOSPITAL
ALINE ANGELICA MARQUES DO VALE EIRELI	29.507.607/0001-44	HABILITADA	ALINE ANGELICA MARQUES DO VALE ENFERMEIRO (A) COM SOBREAVISO – SAMU
POLIANA LUIZ GUIMARAES EIRELI	33.498.407/0001-40	HABILITADA	POLIANA LUIZ GUIMARAES TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM COM SOBREAVISO – SAMU
JACKELINE SARRALES GOMES DA SILVA PINTO	40.189.989/0001-48	HABILITADA	JACKELINE SARRALES GOMES DA SILVA PINTO TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM COM SOBREAVISO – PSF
RAIANE CUSTODIO SANTOS LTDA	46.540.874/0001-32	HABILITADA	RAIANE CUSTODIO SANTOS LTDA AUXILIAR EM HIGIENE BUCAL – PSF
VALDECY ALVES DE ALMEIDA-ME	23.877.578/0001-26	HABILITADA	VALDECY ALVES DE ALMEIDA MÉDICO (A) ESPECIALISTA – HOSPITAL, MÉDICO (A) – PSF, MÉDICO (A) (RESPONSÁVEL TÉCNICO – REALIZAÇÃO DE PARTOS, PRÉ NATAL, PEQUENAS CIRURGIAS E ULTRASSOM) – HOSPITAL
VALDECY ALVES DE ALMEIDA-ME	23.877.578/0001-26	HABILITADA	VALDECY ALVES DE ALMEIDA MÉDICO (A) CLÍNICO-GERAL (PLANTONISTA) – HOSPITAL
MARIANA C V MEDEIROS LTDA	46.345.101/0001-03	HABILITADA	MARIANA C V MEDEIROS

			BIOMÉDICO (A) COM SOBREAVISO – HOSPITAL
CRISTIANE PEREIRA DO LAGO	41.382.335/001-07	HABILITADA	CRISTIANE PEREIRA DO LAGO TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM COM SOBREAVISO – HOSPITAL
SHUELEN GONÇALVES TOME EIRELI	35.808.916/0001-57	HABILITADA	SHUELEN GONÇALVES TOME AUXILIAR EM HIGIENE BUCAL – PSF
ELCINEIA PEREIRA BRITO EIRELI	29.507.352/0001-10	HABILITADA	ELCINEIA PEREIRA BRITO ENFERMEIRO (A) COM SOBREAVISO – HOSPITAL
MARIA DE FATIMA DE SOUSA	48.308.892/0001-19	HABILITADA	MARIA DE FATIMA DE SOUSA ODONTÓLOGO (A) – PSF
JEAN MARQUES DA SILVA EIRELI	41.092.195/0001-24	HABILITADA	JEAN MARQUES DA SILVA CONDUTOR (A) SOCORRISTA COM SOBREAVISO – SAMU
MARCELA RESENDE VELOSO	40.075.628/0001-70	HABILITADA	MARCELA RESENDE VELOSO FARMACÊUTICO (A) – PSF
DIENE KESLEY CAMPOS MARTINS	43.979.832/0001-04	HABILITADA	DIENE KESLEY CAMPOS MARTINS TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM COM SOBREAVISO – HOSPITAL
PRISCILA PAIM ANUNES EIRELI	29.683.973/0001-54	HABILITADA	PRISCILA PAIM ANUNES ENFERMEIRO (A) – PSF
VANESSA FERREIRA PINHEIRO	35.813.819/0001-52	HABILITADA	VANESSA FERREIRA PINHEIRO TÉCNICO (A) EM RADIOLOGIA COM SOBREAVISO – HOSPITAL
NATHALIA YESSA SANTOS SILVA-ME	29.334.894/0001-38	HABILITADA	NATHALIA YESSA SANTOS SILVA ODONTÓLOGO (A) – PSF
SMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	35.440.992/0001-52	HABILITADA	SILVIO MARQUES ANTUNES MÉDICO (A) CLÍNICO-GERAL (PLANTONISTA - REALIZAÇÃO DE PARTOS E PEQUENAS CIRURGIAS) – HOSPITAL
SMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	35.440.992/0001-52	HABILITADA	SILVIO MARQUES ANTUNES MÉDICO (A) CLÍNICO-GERAL (PLANTONISTA) – HOSPITAL
VANESSA CRISTINA TARÃO DE OLIVEIRA EIRELI	40.610.870/0001-05	HABILITADA	VANESSA CRISTINA TARÃO DE OLIVEIRA AUXILIAR EM HIGIENE BUCAL – PSF
GABRIELA XAVIER DE OLIVEIRA LTDA	45.146.245/0001-60	HABILITADA	GABRIELA XAVIER DE OLIVEIRA ODONTÓLOGO (A) – PSF
SOLIMAR DE FATIMA SILVA XAVIER EIRELI	40.171.003/0001-02	HABILITADA	SOLIMAR DE FATIMA SILVA XAVIER FARMACÊUTICO (A) COM SOBREAVISO – HOSPITAL
ALEIXO MENDES DE CARVALHO EIRELI	36.637.500/0001-86	HABILITADA	ALEIXO MENDES DE CARVALHO TÉCNICO (A) EM RADIOLOGIA COM SOBREAVISO – HOSPITAL
APARECIDA MARIA DIMAS LTDA	44.814.967/0001-82	HABILITADA	APARECIDA MARIA DIMAS ENFERMEIRO (A) COM SOBREAVISO – HOSPITAL
MILHEIDY RAIELLY DA SILVA EIRELI	40.900.143/0001-74	HABILITADA	MILHEIDY RAIELLY DA SILVA ENFERMEIRO (A) COM SOBREAVISO – HOSPITAL
ANNA CAROLYNA FERREIRA BRITO	43.499.575/0001-03	HABILITADA	ANNA CAROLYNA FERREIRA BRITO FARMACÊUTICO (A) – PSF
BIBIANE SABRINE CORREIA DE MORAES ANTUNES EIRELI	42.823.861/0001-10	HABILITADA	BIBIANE SABRINE CORREIA DE MORAES ANTUNES ENFERMEIRO (A) – PSF
DEBORA MATIAS H. DA SILVA EIRELI	37.695.860/0001-05	HABILITADA	DEBORA MATIAS HONORATO DA SILVA TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM COM SOBREAVISO – HOSPITAL
RAONY ALMEIDA BARBOSA EIRELI	28.699.471/0001-59	HABILITADA	RAONY ALMEIDA BARBOSA MÉDICO (A) CLÍNICO-GERAL (PLANTONISTA) – HOSPITAL
FAMA ASSISTENCIA MEDICA DIA E NOITE LTDA	23.900.589/0001-80	HABILITADA	RODRIGO SANTANA TEIXEIRA COSTA MÉDICO (A) CLÍNICO-GERAL (PLANTONISTA) – HOSPITAL
NATHAN FELIPE ALVES SANTOS	46.747.298/0001-07	HABILITADA	NATHAN FELIPE ALVES SANTOS BIOMÉDICO (A) COM SOBREAVISO – HOSPITAL
VR VET SERVIÇO VETERINARIOS LTDA	37.991.145/0001-01	HABILITADA	VICTORIA SILVEIRA REZENDE MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)
ROSANGELA APARECIDA GUIMARAES EIRELI	29.554.526/0001-03	HABILITADA	ROSANGELA APARECIDA GUIMARAES TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM COM SOBREAVISO – SAMU

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

MARA ROSA- GO, AOS 03 DE JANEIRO DE 2023.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTORIO
Gestora Publica Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:489A3F84

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 008, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre o valor da Terra Nua por hectare do imóvel rural do Município de Planaltina, para a exercício de 2023, para fins do Imposto Territorial Rural - ITR e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,

Considerando a instrução Normativa RFB Nº 1877 /2019 de 14 de marco de 2019, que dispõe sobre a prestação de Informação sobre Valor da Terra Nua a Secretaria da Receita Federal;

Considerando Laudo Técnico Agronômico de Avaliação elaborado, pelo Engenheiro Agrônomo Carlos Henrique Teixeira de Carvalho Junior.

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecido os valores mínimos referente ao preço da Terra Nua - VTN por hectare, do imóvel rural, para fins de declaração, fiscalização e lançamento tributário do Imposto Territorial Rural - ITR no município de Planaltina conforme características e localização da área rural:
I. Região 01 – Serra bonita, Cigano, Belos Prados, Vargem Bonita, Trevo de água Fria, Região de São Gabriel, Barreiro, Macaúba, Cocal de Andrade, West House, Pontal do Itiquira, Baú, Lambari, Lagoa Formosa e Limoeiro.

Tipo 1 - Lavoura: Aptidão Boa	Tipo 2 - Lavoura: Aptidão Regular	Tipo 3 - Lavoura: Aptidão Restrita	Tipo 4 - Pastagem Plantada	Tipo 5 - Silvicultura ou pastagem natural	Tipo 6 - Preservação da Fauna e da Flora
28.114,74	20.226,00	12.850,86	9.018,44	4.714,25	2.229,23

II. Região 02 - Córrego Rico, Lageado, Conceição, Cocal da Água Quente, Joana Dias, Mata Cavalo e Lapa, Verde Sol e Vereda.

Tipo 1 - Lavoura: Aptidão Boa	Tipo 2 - Lavoura: Aptidão Regular	Tipo 3 - Lavoura: Aptidão Restrita	Tipo 4 - Pastagem Plantada	Tipo 5 - Silvicultura ou pastagem natural	Tipo 6 - Preservação da Fauna e da Flora
20.765,83	13.852,10	8.725,13	7.128,21	3.980,36	2.675,30

III. Região 03 - Loteamento Rio Maranhão, Loteamento Jaó, Posse, Tira Chapéu, Tigre, Matão, Canjica, Salinas, Fundão, Mozondó, Faz. Brasília, Bom Sucesso e Sonhem.

Tipo 1 - Lavoura: Aptidão Boa	Tipo 2 - Lavoura: Aptidão Regular	Tipo 3 - Lavoura: Aptidão Restrita	Tipo 4 - Pastagem Plantada	Tipo 5 - Silvicultura ou pastagem natural	Tipo 6 - Preservação da Fauna e da Flora
8.260,84	3.655,71	4.871,24	4.048,21	2.256,59	1.477,29

Valor em R$ por hectares da Terra Nua	**Região 01**	**Região 02**	**Região 03**
Tipo 1 - Lavoura :Aptidão Boa	28.114,74	20.765,83	8.260,84
Tipo 2 - Lavoura :Aptidão Regular	20.226,00	13.852,10	3.655,71
Tipo 3 - Lavoura :Aptidão Restrita	12.850,86	8.725,13	4.871,24
Tipo 4 - Pastagem Plantada	9.018,44	7.128,21	4.048,21
Tipo 5 - Silvicultura ou pastagem natural	4.714,25	3.980,36	2.256,59
Tipo 6 - Preservação da Fauna e da Flora	2.229,23	2.675,30	1.477,29

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 04 de janeiro de 2023.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:62FA734F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 004/2022

O Secretário Municipal de Governo no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 323, de 03 de março de 2006 e, por ordem da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Portelândia, Estado de Goiás, **TORNA PÚBLICO**, a convocação dos classificados do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 004/2022.

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados do Processo Seletivo, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portelândia, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, no prazo de 04 (quatro) dias úteis a contar da data da publicação conforme estabelece o item 11.5 do Edital, para apresentar a documentação necessária para contratação de acordo com ordem classificatória.

Auxiliar de Higiene e Alimentação		
N.º Insc.	**Candidato**	**Classificação**
5	DELMA SILVA PIO SOUSA	1º

30	CLAUDETH DA SILVA GOMES	2º
51	CLEIDE DA SILVA LEANDRO	3º
101	DEUSDETE ALMEIDA CARVALHO RODRIGUES	4º

Motorista do CRAS

N.º Insc.	Candidato	Classificação
49	IVANIR TEREZINHA PIESANTI SILVA	1º

Profissional de Limpeza

N.º Insc.	Candidato	Classificação
10	ONADIR RODRIGUES GOMES	1º
54	ADRIANA LIMA RODRIGUES	2º
29	NALVA CANDIDA DE SOUZA	3º
23	EMILIANA VIANA DE SOUSA	4º
48	JOSÉ VILELA DA SILVA	5º
32	WALTER FERREIRA CARVALHO	6º
33	ROSANGELA SIMPLÍCIO DE SOUZA	7º
45	EVA BARBOSA ROSA	8º
43	CARLIANE FAUSTINA PEREIRA	9º
78	MARIA JOSE DOS ANJOS DA SILVA	10º
21	TEREZINHA CANDIDO DE MELO LIMA	11º
44	LUCELIA MARIA RODRIGUES DA SILVA	12º
61	REILA MARTINS SOUSA	13º
73	MARILENE FERREIRA DA SILVA	14º

Psicólogo Escolar

N.º Insc.	Candidato	Classificação
80	FERNANDA SOUSA SILVA	1º

Vigilante em Unidade Pública de Saúde

N.º Insc.	Candidato	Classificação
62	SILVIO RODRIGUES DA SILVA	1º
71	NILTON DE CARVALHO MARTINS	2º

O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 004/2022 em especial os itens **2.1**.
Documentos Exigidos (**Não trazer cópias, apenas os originais para digitalização**):
Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento.
Certidão de Nascimento filhos dependentes (**Se Houver**).
CPF dos Filhos (**Se Houver**)
Título de eleitor;
Comprovante de votação da última eleição. (Não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
Comprovante de residência com CEP atualizado;
Carteira de Reservista, se do sexo masculino;
Comprovante de escolaridade, (Diploma e/ou Certificado de conclusão do Curso acompanhado do Histórico escolar) caso não possua ensino fundamental completo apresentar autodeclaração de escolaridade.
Laudo Médico Admissional;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Nº da Conta e Agência Bancária (**Banco do Brasil**);
Formulário de Admissão de Servidor Público Municipal (**Anexo I**)
Declaração de não acúmulo de cargos ou acúmulo de cargos públicos (**Anexo II e Anexo III**)
Para a função de **Motorista de Transporte Escolar**:
Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria mínima "D".
Curso especializado em Transporte Escolar averbado na CNH, nos termos de regulamentação do CONTRAN.

• O não comparecimento do(a) convocado(a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do(a) candidato(a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro(a) candidato(a).
• O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo, Portelândia, Estado de Goiás, ao 4 (quatro) dia do mês de janeiro, de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:DC0405EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DA TRIGESSIMA SEGUNDA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTES AO CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE Nº001/2021

Aos 03(três) dias do mês de janeiro de 2023(dois mil e vinte e três), às 09h00min, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça Santos Dumont, Centro, S/N, os membro integrantes da Comissão de Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas junto ao Fundo Municipal de Saúde, instituída pela Portaria n.º 002/2021, de 12 de fevereiro de 2021, para Credenciamento de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Portelândia/GO, em caráter de excepcionalidade, nas especialidades a saber: **MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO CIRURGIÃO, MÉDICO**

ANESTESISTA, MÉDICO AUDITOR/REGULADOR/AUTORIZADOR DE AIHs, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, AUXILIAR DE HIGIENE BUCAL, FARMACÊUTICO, ENFERMEIRO, ENFERMEIRO – COORDENADOR ATENÇÃO BÁSICA, FISIOTERAPEUTA, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM; e estabelecimentos de Saúde: LABORATORIAIS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE, CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM, HOSPITAIS, aprovadas pelo CMS – Conselho Municipal de Saúde, de acordo com o Edital de Chamamento Público – Credenciamento n.º 001/2021, com o objetivo de proceder à análise e julgamento da documentação protocolada junto a está comissão nos dias 16 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro 2023, referente ao Credenciamento em epígrafe. Ato seguinte, o presidente abriu a sessão informando que a análise da documentação se daria pela ordem de protocolização da documentação. Em seguida foi analisada toda a documentação exigida para o credenciamento (itens 5 e 6) apresentadas pelos interessados, observando a ordem de protocolização, para verificação do atendimento das condições de credenciamento de acordo com as exigências editalícias. De acordo com o item 2.2 do Edital, as pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas deveriam apresentar, a partir do dia 18 de março de 2021, em horário de expediente, até o dia 31 de dezembro de 2023, no ato da inscrição, documentação constante nos tópicos 5 e 6. Após análise minuciosa de toda a documentação apresentada pelos interessados, a Comissão, pela unanimidade de seus membros, decidiu pelo credenciamento daqueles que apresentaram a documentação válida exigida e que cumpriram todas as exigências estabelecidas no Edital, e pelo indeferimento do credenciamento daqueles que deixaram de apresentar, mesmo que parcialmente, qualquer documentação exigida, chegando ao seguinte julgamento:

ORDEM DE PROTOCO-LIZAÇÃO	PROTOCOLO N.º	INTERESSADO	ESPECIALIDADE / PROCEDIMENTOS	SITUAÇÃO
1º	3480/2022/FMS	ELIANE COSTA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – HOSPITAL (PLANTÃO)	CREDENCIADO
2º	3478/2022/FMS	RAFAEL FERREIRA MARTINS	MÉDICO DIRETOR E CLINICO HOSPITAL MUNICIPAL DE PORTELANDIA	CREDENCIADO

Nada mais havendo a tratar e relatar, o Presidente da Comissão Organizadora declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e achada conforme, via assinada pelos membros da Comissão Organizadora do Credenciamento, ressaltando-se, contudo, que os interessados não compareceram a esta sessão.

ÉLSON JOSÉ DA SILVA	
Presidente da Comissão de Chamamento Público	
DILAMAR CLAUDIA UES	***CLÁUDIO NOVAES RIBEIRO NETO***
Secretária	Membro

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:66441933

